



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2025

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/02/2025

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 08h30min.

HORARIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro – Ibirarema/SP.

Torna-se público que o Município de IBIRAREMA (SP), por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 2.984 de 03 de abril de 2.023 e Portaria nº 3.025 de 1º de dezembro de 2.023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 22 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública do Município de Ibirarema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior que os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de IBIRAREMA (SP).

2.3 A lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, no Município de IBIRAREMA, Estado de São Paulo. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.ibirarema.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seu Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de IBIRAREMA (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 A participação em licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexo e leis aplicáveis.

3.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes os casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação do que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Da consulta de sanções impeditivas:

3.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) <http://certidoes.cgu.gov.br/>

3.16 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 no TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

4.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

4.6 A aceitação da documentação por cópia simples do documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação.

4.6.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, os apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.7 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.8 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.9 Para facilitar e agilizar o andamento da sessão o Município disponibilizará PROPOSTA ELETRÔNICA em formato .xlsx diretamente no site do Município, justamente com o edital. O mesmo deverá ser apresentado em dispositivo de armazenamento USB (pen-drive) no dia da sessão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

4.10 A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento do mesmo no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado a à data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme termo de referência;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3 Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores numéricos.

5.4 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

5.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

5.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

processo de cópia simples, desde que devidamente LEGIVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2 REGULARIDADE JURIDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas “a” à “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja inexigibilidade esteja suspensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N. 50 TCE-SP).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, (com Súmula nº 24 do TCE/SP), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de IBIRAREMA-SP, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

7.1.1 Ainda que possuem restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.1.3 Os documentos apresentados com a validade expedida acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 As petições de que se trata o item anterior, poderão ser encaminhadas no e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br ou ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 A comissão de Licitações não se responsabilizará por e-mails não recebidos, seja por problemas de spam, ou quaisquer outros problemas de ordem técnica que seja, em tempo hábil, conforme prazo estabelecido no item 8.1.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente de intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 É admitido somente um representante por proponente.

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente neste tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive o recurso.

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 Etapa/fase para recebimento de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada utilização do modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo iii).

10.5 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.1.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.1.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.1.4 Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.1.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.1.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtidos pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

11.1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação a regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de (05) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.2.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior aquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

11.3.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3.4 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.3.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.3.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.8 Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES, e INFERIORES** a proposta de **MENOR PREÇO**.

11.3.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances para aquele item.

11.3.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.3.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.

11.3.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.3.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.3.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.3.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.3.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.3.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 O recurso será corrigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

12.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto a contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema, no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará da decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

15.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3.1 O sistema deverá ser implantado em todos os setores do Departamento de Saúde totalizando 05 unidades.

Objetivo: Facilitar o serviço da Gestão da Saúde em seus atendimentos a população, gerenciamento e armazenando dados, oferecendo informações, indicadores referentes ao Município, e também interligando os dados entre os setores. Seguem os itens:

- IMPLANTAÇÃO EM 05 UNIDADES DE ATENDIMENTO, SENDO ELAS:

- UBS CENTRAL: JOSÉ PEREIRA, 200 - CENTRO 19940-039

LOCALIZAÇÃO: -22.816406, -50.069797

- PSF1: JOAQUIM BATISTA RIBEIRO, 298 – CENTRO 19940-057

LOCALIZAÇÃO: -22.815128, -50.072098

- PSF2: GENTIL PAES, 73 – SILVIO ZIGLIO 19940-548

LOCALIZAÇÃO: -22.812256, -50.079837

- ACADEMIA DA SAUDE: SAMUEL KLEPACH, 145 – CENTRO 19940-067 LOCALIZAÇÃO: -22.816757, -50.069204

- CENTRO DE ESPECIALIDADES: HORACIO MARANA, 261 – CENTRO 19940-049 LOCALIZAÇÃO: -22.815208, -50.075186

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPORTAÇÃO:

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

Serviço de tratamento de dados e importação das bases de dados do tipo MySQL do sistema anterior com tamanho aproximado de 2GB, incluindo todos os



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

históricos de atendimento, receitas e demais documentos provenientes do atendimento, bem como cadastro territorial e cadastros de vacinação. A contratada deve realizar esse serviço, sem que haja perdas de registro, especialmente de cadastro territorial, consultas e receitas.

- PRAZO DE 5 DIAS PARA TREINAMENTO.

Treinamento se dará para aproximadamente 120 servidores municipais e terceirizados sendo eles; recepção, enfermagem, farmácia, médicos, agentes comunitários, agente de endemias, gerentes de saúde, administrativos, agente de vigilância sanitária, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, agendamento de ambulância/transporte, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e faturamento.

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPLANTAÇÃO TOTAL DO SISTEMA

Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 02 (duas) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão deve ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

16.1 As despesas recorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.26.01.10.301.0114.2152.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis

Dotação – Recursos Próprios e Federais

R\$ 123.166,00

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2 Deverão estar incluídas, nos preços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão-de-obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3 O Município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023, que estabelece que os municípios devem reter sobre o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.2 A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, Instrução Normativa nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 68/2023. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8 Na hipótese das notas fiscais/faturas e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9 Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

19.1 O município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestada à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato;

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO.

20.1 A Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2 O prazo de assinatura de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 O Contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra no Portal da Transparência.

20.6 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.7 A extinção do Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência da cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- III. pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos Incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12 A Contratada terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (meses), contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesa de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das atribuições atribuídos pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;
- VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas aos incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
- VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DO CONTRATO

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada a apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.1 Os valores registrados no Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador e Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.2 O gerenciador do Contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles do contrato.

21.4.3 O Contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.4.7.1 Descumprir as condições do Contrato;

21.4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.7.3 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.4.4 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

21.4.4.1 Por razão de interesse público; ou

21.4.4.2 A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

22.1 O valor vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 O pedido poderá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

22.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

22.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário contratado.

23.1. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

24.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.3.4 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

24.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

24.1.6 fraudar a licitação

25.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

24.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar.

24.2.4 declaração de idoneidade para licitar um contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.4.2 Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das aplicações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9 A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, às penalidade ou a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

24.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada a ata da sessão pública no Portal da Transparência do município, <http://177.55.48.120:5656/transparencia/>

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ibirarema.sp.gov.br/>.

25.11 Fica designado o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.12 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 25.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;
- 25.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
- 25.12.4 ANEXO IV – Declaração de Integralidade de custos;
- 25.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- 25.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- 25.12.7 ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;
- 25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;
- 25.12.9 ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- 25.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação ME/EPP;
- 25.12.11 ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Ibirarema/SP, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 017/2024.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP**. O serviço inclui instalação, suporte técnico e manutenção, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNT.	TIPO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. VALOR MENSAL.	12	MENSAL	SISTEMA	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
2	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	1	UNITARIO	SISTEMA	R\$ 24.166,00	R\$ 24.166,00
					TOTAL GLOBAL:	R\$ 123.166,00

O objeto da presente contratação trata-se de provimento de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA pelo Departamento Municipal, de forma a possibilitar o desempenho de suas rotinas de trabalho, bem como promover a atualização tecnológica para a expansão do setor de saúde do município.

Os valores apostos na tabela acima são referentes a cada mês. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A referida contratação se dará por meio da realização de pregão, sob sua forma presencial com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, pois pelos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

serviços apresentarem características específicas, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades do Departamentos desta prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Sistema Integrado De Gestão Em Saúde Pública Do Município De Ibirarema/Sp.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ficará encarregada da instalação do sistema de gestão para o departamento de saúde do município. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

Esta contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento de internet de qualidade a todos os setores discriminados na planilha a baixo.

Pretende-se a realização de uma licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, sob sua forma presencial, por meio do critério de julgamento de menor preço, pois pelos itens apresentarem características específicas, entende-se que seja a solução mais viável para atender as necessidades dos Departamentos desde Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão em saúde pública do município.

Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço.

Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPD.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

O sistema deve gravar todos os movimentos feitos pelos usuários, desde as buscas, cadastros, alterações e até mesmo os relatórios que foram impressos pelos usuários, deve ser disponibilizada uma tela para consulta dos acessos dentro do próprio sistema para o usuário administrador.

Realizar atualização da estrutura da base de dados automaticamente, assim que disponibilizada a atualização para o cliente, quando iniciar o sistema a base deve ser atualizada automaticamente.

Permitir personalizar os relatórios com a identificação da Unidade.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.

Permitir consultar as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Ex: Combo Box, autocomplete entre outros.

Deve haver consultas para todos os cadastros existentes no sistema, todos devem conter níveis de filtros para cada consulta, e deve ser possível ordenar cada coluna exibida na tela, mostrando o total de registro localizado.

Assegurar a integridade de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independentemente do módulo que esteja sendo executado.

O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface gráfica ou caractere, emulados em browser.

Permitir que janelas modais possam ser abertas para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações.

A integridade dos dados deve ser realizada pelo banco de dados, através de chaves estrangeiras, e não permitindo o usuário excluir registros que possuam dependências em outras tabelas.

Garantir que o sistema possua integração total entre seus módulos e funções.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item e geral para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação.

Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não.

Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas. Ex: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação.

Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento à tarefa.

O aplicativo deverá ser desenvolvido em multi plataforma com interface totalmente web.

Os Servidores de banco dados e de aplicação deverão suportar Sistemas Operacionais Linux.

Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser open source, não sendo permitido o uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais para simular sua execução.

Possuir modo de agendamento automático para a realização de backup's seja direto banco de dados ou através de aplicação de terceiros.

Permitir realizar chamados técnicos para tirar dúvidas sobre o sistema, ou enviar sugestões, que devem ser realizadas de qualquer tela do sistema, enviadas diretamente para o suporte técnico do sistema que entrará em contato com o usuário caso necessário, sem necessidade do usuário ligar para o suporte.

Possuir cadastro de nível de acesso para os usuários do sistema de acordo com o trabalho exercido, possibilitando que seja inserido novos níveis por unidade, esse nível definirá em quais telas do sistema esse usuário terá acesso.

O sistema deve bloquear o acesso de máquinas desconhecidas, mesmo com usuário e senha válidos. O sistema deve reconhecer a máquina que está tentando logar, e apenas permitir o acesso das máquinas cadastradas no sistema gerenciador, que deve ser administrado pela provedora do sistema, todos os desbloqueios de máquina apenas podem ser feitos através de contato com a empresa contratada, apenas com ordem do profissional responsável pelo setor.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O sistema deve possuir o certificado SSL (https), garantindo a troca de informações entre o servidor e o computador do usuário, protegendo contra interceptação de terceiros.

O sistema deve permitir que ao logar, o usuário coloque o número de setor correspondente, permitindo que ele acesse vários setores de um mesmo computador. Digitando um setor inválido ou que o usuário não tenha acesso, não deve permitir a entrada do mesmo.

O sistema deve permitir exibir comunicados quando realizado login no sistema.

Os comunicados são gerenciados pela empresa contratada. O usuário poderá marcar esta mensagem para não ser exibida, quando este efetuar o login novamente.

O sistema deve permitir receber mensagens de aviso sobre atualizações no sistema enviadas pela empresa contratada.

Todos os arquivos, imagens, pdf, documentos, etc. que são inseridos no sistema, nos anexos e fotos, devem ser armazenados em banco de dados não relacional, não podendo ser armazenados em pastas ou diretórios do computador local.

Possuir rotina que reduza o tamanho dos arquivos, antes de serem armazenado no banco de dados.

O sistema deve possuir um manual interativo que deverá ser acessado dentro do próprio sistema. O manual deve conter explicações detalhadas do funcionamento de cada tela do sistema, o manual deve também permitir o usuário buscar por palavras chaves, assim buscando em todo conteúdo do manual a palavra desejada. O manual deve também contar com vídeos demonstrando, narrando e explanando o funcionamento dos principais controles.

Permitir que as operações realizadas no sistema grave o registro das informações, para eventuais auditorias.

Permitir registrar no mínimo as seguintes informações: a data/hora, ip, código do usuário/profissional, código da unidade do usuário/profissional, controle utilizado, tabelas manipuladas, os campos das tabelas que foram alterados, o valor original e alterado dos campos, qual o tipo de operação (Insert, Delete, Update), e detalhes da operação.

Permitir realizar a auditoria com base no período de data, período de data e hora, usuário/profissional, controle, controle e campo(s) manipulado(s), detalhes das operações, tipo de operação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Permitir realizar a partir dos itens citados acima, a auditoria com base em um único item ou itens combinados.

Permitir a realização da auditoria e o acesso ao resultado apenas a pessoas autorizadas e mediante solicitação devidamente documentada.

Permitir que as soluções oferecidas atendam a todos os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, como a garantia do controle, da proteção e o tratamento dos dados pessoais obtidos pela Contratada. O sistema deverá possuir estrutura de backup e armazenamento de ligações, podendo ser acessado a qualquer momento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Integrações:

1. Deve conter um módulo integrado ao sistema para realizar a importação das tabelas de competência disponibilizadas pelo SIGTAP.
2. Deve conter um módulo para a integração do CNES, possibilitando a importação e atualização dos dados de profissionais, equipes, especialidades e postos através de arquivos xml.
3. Deve conter um modulo para importar os dados dos procedimentos realizados nas unidades para o BPA Magnético.
4. Deve conter um módulo para exportar todas as fichas preenchidas pelos profissionais de cada unidade, dentro de um período específico, utilizando o Layout e-SUS APS de Dados e Interface, possibilitando que essas fichas sejam importadas no e-SUS PEC, exibindo as inconsistências que possam ocorrer.
5. Ainda no módulo de exportação para o e-SUS PEC, os registros devem ser validados com as informações do CNES para que possam ser enviados, sendo verificado no mínimo o CNS do profissional que realizou a ficha, a CBO e o CNES. Também deverá permitir importar o arquivo CNES gerado pelo portal do SISAB para realizar essa consistência, sendo que essa importação não afeta os registros de profissionais cadastrados no sistema.
6. Deve possuir um módulo para a listagem de possíveis inconsistências detectadas ao gerar a exportação do módulo e-SUS PEC e também conter uma importação do arquivo de inconsistências gerado ao enviar um lote no e-SUS PEC, possibilitando assim que as correções



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

necessárias sejam realizadas diretamente nesse módulo, permitindo que as fichas corrigidas sejam exportadas novamente.

7. Acesso através de telas às fichas do e-SUS, para gerenciamento e conferência se necessários, dentre as quais estão à ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico, ficha de atividade coletiva, ficha de consumo alimentar, ficha de avaliação de elegibilidade, ficha de atendimento domiciliar, ficha de visita domiciliar, ficha de vacinação e outras que venham a surgir por conta da evolução do e-SUS.
8. Emissão de relatórios acerca das fichas do e-SUS citadas no item anterior.
9. Emissão de relatórios de inconsistências.

Menu

10. Permitir visualizar de forma expansível os controles e recursos do sistema, exibindo, ou não, os itens de acordo com o perfil de acesso do usuário.
11. Possibilitar, através de um campo busca, filtrar os itens do menu, de acordo com o que é digitado.

Acesso rápido

12. Permitir na tela principal do sistema, a configuração de atalhos para acesso rápido aos departamentos.
13. Permitir posicionar o atalho de acesso rápido.
14. Permitir manter a posição do atalho no local desejado.
15. Permitir ao acessar o sistema, que o atalho esteja na mesma posição configurada.

Brasão

16. Permitir exibir o brasão do município.

Tema

17. O Sistema deverá possuir um esquema de cor padrão e disponibilizar ao usuário a alteração para temas pré-definidos, porém não poderá ter a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

inclusão de imagens nem dizeres, apenas mudança de cores para não dificultar a utilização do sistema.

Unificação

18. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de unificação para cadastro de paciente, bairro, rua, e micro área.
19. Permitir selecionar o cadastro de origem e o cadastro de destino.
20. Não permitir que o cadastro de origem seja o mesmo de destino.
21. Permitir exibir as mesmas informações citadas acima quando da indicação do cadastro de destino.
22. A fim de manter a integridade dos registros do sistema, todas as dependências existentes com os cadastros também devem ser validadas, como por exemplo, ao unificar uma rua devem ser verificados todos os domicílios existentes na rua de origem e destino, assim ao realizar a unificação, não poderá gerar duplicidade de domicílios já cadastrados na rua de destino.
23. Permitir ao acionar o mecanismo, a exibição de uma mensagem de alerta, solicitando a confirmação da operação.
24. Permitir a execução da unificação apenas se houver a confirmação por parte do usuário.

Dashboard

25. Trata-se de um local com apresentação visual das informações mais relevantes, voltados aos gestores municipais, no auxílio à tomada de decisões.
26. Quantidade de pacientes, famílias referenciadas na unidade junto com a quantidade de atendimentos e pacientes atendidos.
27. Dados da população cadastrada mostrando quantidades por sexo, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, obesos e gestantes.
28. Deve mostrar as quantidades de atendimentos por especialidade junto com a classificação de risco.
29. Deve possuir os dados da requisição de exames e agendamento dos mesmos e quantidades de pessoas esperando na fila do exame.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

30. Deve possuir gráfico de entradas/saídas de medicamentos dispensados a população na farmácia municipal e unidades de saúde da cidade.

Dashboard – ESUS

31. Deverá demonstrar os indicadores/metasp relacionados aos quadrimestres de atendimento em relação ao SISAB.
32. Deverá permitir selecionar a área/unidade de atendimento.
33. Permitir selecionar o ano/quadrimestre.
34. Permitir selecionar o tipo de resultado, entre inconsistências e dados válidos.
35. Permitir visualizar os pacientes inativos vinculados ao município.
36. Permitir visualizar os pacientes ativos vinculados ao município.
37. Permitir visualizar os pacientes diabéticos que não foram consultados ou não solicitaram exame de hemoglobina glicada no semestre.
38. Permitir visualizar os hipertensos que não foram consultados ou não realizaram aferição de pressão no semestre.
39. Permitir visualizar as mulheres de 25 a 64 anos que não realizaram Papanicolau nos últimos 3 anos.
40. Permitir visualizar as gestantes em acompanhamento pré natal que não realizaram atendimento odontológico.
41. Permitir visualizar as gestantes que não realizaram exames para sífilis ou hiv.
42. Permitir visualizar as gestantes que não realizaram 6 consulta spré-natal, sendo a primeira até a décima segunda semana.
43. Permitir crianças que completaram 12 meses no quadrimestre e não foram vacinadas com a terceira dose de poliomielite e pentavalente.
44. Permitir visualizar a lista nominal em todos os indicadores.
45. Permitir visualizar a explicação dos indicadores nos quadros específicos.
46. Permitir visualizar informações detalhadas como, quantidade de pessoas que não realizaram exames, quantidade de pessoas que não realizaram consulta, quantidade de gestante eventual, quantidade de gestantes com saúde do cadastro, entre outras.

Dashboard Pré-Natal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

47. Tenha em seu conteúdo informações sobre o controle do pré-natal no de acordo com o manual do e-SUS para o apontamento do SISAB.
48. Possibilitar a visualização das informações por área/unidade de atendimento ou de todas.
49. Possuir informações de gestantes cadastradas, acompanhadas e não acompanhadas.
50. Exibir indicadores de gestante com CNS inválido, sem atendimento pré-natal e DUM faltando ou inválido.
51. Possuir indicador de gestante, sem atendimento odontológico realizado, controle de pré natal sem desfecho, endereço desatualizado, falta de pré-natal até a 12ª semana e até a 20ª semana, sem a realização de teste de HIV e Sífilis no primeiro, segundo e terceiro trimestre gestacional e até a 20ª semana, sem exame de Glicemia, Hemograma e Urina/Cultura até a 20ª semana e para estes exibir o percentual.
52. Possuir indicador de gestante com resultado reagente para sífilis e sua condição de tratamento.
53. Permitir visualizar os pacientes associados a cada indicador.

Dashboard COVID-19

54. Deverá possuir contadores com dados da população, referentes ao COVID19.
55. Deverá exibir dados sobre os casos de COVID-19 no município, como casos positivos, em isolamento, internados e óbitos;
56. Deverá exibir em gráficos, dados relacionados a vacinação contra o COVID-19, como porcentagem da população vacinada com 1ª e 2ª dose, porcentagem de infectados após a vacinação.

Anotação

57. Permitir o envio de anotação entre os profissionais.
58. Permitir visualizar de forma rápida a quantidade de anotações recebidas e sem visto.
59. Permitir visualizar as anotações enviadas e recebidas.
60. Permitir, para a anotação recebida, informar que foi vista.
61. Permitir, para anotação enviada, verificar que foi visualizada pelo destinatário.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Pacientes

62. Permitir a inclusão e atualização de pacientes com todos os campos existentes na ficha de cadastro individual do e-SUS, devendo obedecer à obrigatoriedade de campos segundo descreve o Layout e-SUS APS de Dados e Interface (LEDI APS) na versão mínima 5.6.4 e conforme atualizações vigentes.
63. Permitir visualizar no momento da inclusão do nome do paciente na tela de cadastro se já existe cadastro do mesmo ou se existem homônimos.
64. Permitir consultar diretamente no sistema em tempo real os dados de pacientes no CADWEB, tanto para a realização de novos cadastros no sistema, quanto para a atualização de dados.
65. Permitir configurar se o cadastramento de pacientes será iniciado por uma busca do cartão SUS ou CPF integrado ao CADWEB, onde o sistema verifica a existência dos dados no sistema e bloqueia caso já exista algum registro com esses dados, ou prossegue no cadastro com os dados obtidos no CADWEB já preenchidos no formulário.
66. Permitir que exista uma validação do cartão SUS, onde o sistema retorne se o número é inválido, provisório ou definitivo.
67. Permitir informar o número de prontuário familiar e individual de forma sequencial, mas consiga inserir um número manualmente caso desejar. Não permitir inserir o mesmo número de prontuário para duas pessoas ou famílias diferentes.
68. Permitir informa pacientes eventuais, e quando for eventual, crie uma sequencia específica de prontuário.
69. Permitir que ao realizar a saída do cidadão do cadastro, o sistema inative automaticamente o cadastro do paciente, impossibilitando a realização de atendimentos no nome do mesmo.
70. O sistema deve impedir cadastros de pacientes duplicados, verificando os dados como nome, data de nascimento, CNS, CPF e RG. Identificando um cadastro com os mesmos dados, alertar o usuário de que já existe cadastro da pessoa.

Profissionais



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

71. Permitir cadastrar os profissionais, aonde deve ser possível cadastrar suas especialidades (CBO) e vinculá-los ao setor onde serão realizados os seus atendimentos.
72. Permitir configurar agenda e cotas de atendimento diário para cada profissional, e da mesma forma configurar o horário de início e término de atendimento, o tempo médio de cada atendimento em minutos, cota de atendimentos futuros e atendimentos excedentes/emergência e consultar a taxa de absenteísmo.
73. Deverá permitir configurar quais dias da semana o profissional realizará atendimento, assim bloqueando a agenda para o mesmo nos dias em que não forem liberados.

Agendamento Online - Paciente

74. Permitir que o paciente acesse as agendas disponíveis por meio de um portal municipal para que ele realize os agendamentos sem a necessidade de ir até o setor executar essa ação.
75. Permitir que o paciente insira o nome, o cpf e o nome da mãe e busque as informações cadastrais, caso ele tenha cadastro no sistema.
76. Permitir que caso ele não possua cadastro no sistema, o sistema abra a possibilidade de cadastramento informando os dados principais do paciente, como nome, documentos, endereço, etc.
77. Permitir que depois que finalizar a busca e/ou o cadastro, o paciente selecione o posto e o médico para agendamento, sem a necessidade de ir até o local.
78. Permitir que o paciente selecione as datas disponíveis para agendamento.
79. Permitir que o paciente selecione os horários disponíveis para agendamento.
80. Não permitir que o paciente visualize o agendamento de outros pacientes nas datas e horários selecionados.
81. Permitir que o paciente visualize os dados antes da confirmação do agendamento.
82. Permitir que o paciente imprima as informações de agendamento feito de forma online.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Portaria

83. Permitir registrar a chegada do paciente e o departamento em que será atendido.
84. Permitir encaminhar no mínimo para os departamentos de Enfermagem, Médico, Odontologia, Vacinação, Coleta de Sangue e Assistência Social.
85. Permitir utilizar o controle de agenda para registrar a portaria.
86. Permitir notificar cada departamento em seu respectivo controle no sistema a cada novo registro no controle de portaria utilizando sinal sonoro.
87. Permitir que o profissional de cada departamento utilize o registro da portaria para realizar o atendimento.
88. Caso a portaria seja realizada para o departamento Médico, o setor de enfermagem também deverá receber o aviso, possibilitando assim que possa optar em atender ou encaminhar para um profissional médico informando o nome e CBO do mesmo, e caso seja essa opção, deverá preencher os dados mínimos de triagem como aferição de pressão, altura, peso e temperatura.

Recepção

89. O sistema deve apresentar uma tela para que o recepcionista consiga visualizar os atendimentos de um determinado profissional e especialidade em uma data específica.
90. Deverá permitir, dentre os pacientes agendados, indicar aqueles que compareceram e estão aguardando o acolhimento ou a pré-consulta. Ainda gerar o número de ordem de atendimento ao indicar que compareceu e que esse número seja alterado sempre que haja necessidade. Também ser possível inserir os pacientes que são prioridade de atendimento, alterando a ordem quando ocorrer. O sistema deverá impedir a alteração do comparecimento caso já tenha sido registrado o atendimento do paciente.
91. Permitir, se o paciente compareceu e posteriormente indicar que Não Compareceu, permitir manter ou não o paciente na fila de espera. Se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

optar por não manter, a ordem de atendimento deve ser atualizada automaticamente.

92. Permitir, se o paciente não tem agendamento, realizá-lo no ato, desde que exista disponibilidade de vagas para o profissional e CBO desejado.
93. Permitir exibir uma listagem para a data, profissional e especialidade informando, a quantidade de agendamentos agrupados por período.
94. Permitir indicar caso seja acidente de trabalho, a data do acidente, o local de trabalho, a data de admissão e a profissão do paciente, gerando assim relatórios que possam ser utilizados para levantamentos específicos.
95. Deverá possuir um controle para cadastrar os feriados, municipal, estadual e/ou federal, bloqueando a agenda nos dias cadastrados.
96. Permitir também o remanejamento do(s) agendamento(s) de determinado profissional para outra data. Ou seja, caso um profissional não for atender por algum motivo, seja possível enviar os pacientes para outro profissional ou outra unidade na mesma data ou em outra que selecionar.
97. Possibilitar um local onde o usuário consiga visualizar os agendamentos que foram ou não impressos a FAA.
98. Possuir um local onde seja possível visualizar todos os profissionais com CBO vinculada ao CNES da unidade atualmente conectada, juntamente com a configuração de horários e cotas caso exista essa configuração para o profissional. Caso exista a configuração de horários e cotas previamente configuradas no cadastro profissional, deverá exibir um calendário mostrando todos os dias do mês e ano selecionados, e em cada dia a quantidade de pacientes agendados e de vagas disponíveis.
99. No mesmo local, ao selecionar um dia de atendimento, deverá exibir a lista de horários de acordo com a configuração do profissional, considerando os horários de início, término e o tempo médio de cada atendimento.
100. Não permitir inserir em dias que o profissional não atende.
101. Permitir bloquear uma data para atendimento, sendo para o dia todo ou para uma faixa de horário específica, podendo informar se esse bloqueio irá se repetir e em quais dias da semana. Também deverá informar o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

motivo do bloqueio. Essa configuração deverá verificar se já existem agendamentos cadastrados para o dia e horário informados, assim avisando o usuário para que possa remanejar os pacientes para outro dia ou outro profissional.

102. Permitir inserir pessoas acima da cota desde que haja uma autorização prévia para tal ação.
103. Deverá ser possível também visualizar a quantidade de agendamentos separados por período.
104. Possibilitar também um controle onde a recepção pode encaminhar o paciente para um departamento específico. Esse processo poderá ser feito a partir de uma agenda pré-cadastrada, ou diretamente no controle. Deverá existir uma notificação visual e sonora para os profissionais do departamento que receberem o paciente encaminhado, podendo assim realizar a chamada e autorização de entrada do mesmo.
105. Permitir que quando o agendamento for realizado diretamente pelo paciente de forma online pelo portal, apareça de outra forma na tela de agendamento do sistema.
106. Permitir que o sistema envie SMS para confirmação de agendamentos.
107. Permitir que o paciente responda o SMS, confirmando ou não o agendamento.
108. Permitir visualizar os agendamentos respondidos, não respondidos, confirmados e não confirmados de acordo com os envios do SMS.

Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA)

109. Possibilidade de cadastrar a ficha de atendimento ambulatorio (FAA), aonde será possível informar os procedimentos feitos pelos profissionais ao realizar o atendimento do paciente, assim permitindo ser gerado o faturamento da unidade.
110. O sistema somente deve permitir registrar CID's compatíveis com o procedimento de acordo com a tabela unificada de procedimentos SUS (SIGTAP).
111. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico a produção dos profissionais de cada setor ou todos os setores no caso de impressão pelo gestor.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Escala de profissionais

112. Permitir criar escala de profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem, motorista e todas as funções existentes no setor.
113. Permitir atualizar a tela de acordo com uma nova informação inserida.
114. Permitir inserir as pessoas de acordo com o cadastro de RH do setor, informando se ela deve ou não aparecer na escala.
115. Permitir inserir feriados na escala do plantão.
116. Permitir imprimir uma escala cadastrada.
117. Permitir excluir uma escala cadastrada.
118. Permitir visualizar o nome do profissional, regime de contratação, função, conselho, horário e os dias da semana que ele vai trabalhar.
119. Permitir selecionar entre plantão e abono/resgate.
120. Permitir que ao selecionar plantão, mostre o horário, a observação e a opção de propagar datas, inserindo a data inicial e final.
121. Permitir que ao selecionar abono/resgate, selecione o tipo de falta, a justificativa e a observação sobre a falta.
122. Permitir identificar a legenda como A- Afastamento, R – Recesso, F – Férias, LM – Licença Médica, X – Dias Trabalhados, FO – Folga e RH – Resgate de Horas.

Enfermagem

123. Conter um controle para enfermagem aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado à área.
124. Emitir alerta caso o paciente não tenha realizado Papanicolau ou esteja a mais de 01 ano sem realizar Mamografia.
125. Possuir um módulo para o registro das informações iniciais de atendimento (acolhimento/pré-consulta), permitindo inserir no mínimo os campos de IMC, frequência cardíaca, saturação de O₂, perímetro cefálico, perímetro do quadril, perímetro da cintura, cálculo do ICQ, e além desses campos, o nível de dor do paciente a partir de uma escala de cores, classificando a dor entre leve, moderada e intensa, contendo também o sistema de triagem de Manchester.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

126. Possuir um módulo para o registro de orientações realizadas pelo profissional de enfermagem ao paciente após o atendimento médico. No mesmo controle deve apresentar o calendário com as datas que tem vagas disponíveis permitindo ao usuário agendar o retorno do paciente.
127. Possuir um módulo para o registro de atendimentos da enfermagem aonde o sistema deve gerar a ficha de procedimentos para o E-SUS. Essa tela de atendimento deve ter, no mínimo, todos os campos requisitados na ficha de procedimentos do e-SUS.
128. Possuir um módulo para o registro de Consulta de Processo de Enfermagem (PE), contendo todos os campos necessários para realização do atendimento, por tipo de clientela, utilizando a Classificação Internacional para Prática de Enfermagem – CIPE, para a definição dos diagnósticos/resultados e intervenções de enfermagem. Quando o paciente retornar para uma nova consulta de Enfermagem (PE), o sistema deverá copiar os dados do atendimento anterior para agilizar o processo.
129. Permitir reavaliar um paciente com no mínimo as informações de Temperatura, Pressão Arterial, Glicemia Capilar e Saturação de O².
130. Possuir um módulo para o registro da consulta de enfermagem, aonde deve ser gerada tanto a ficha de procedimento quanto a ficha de atendimento individual, dependendo dos procedimentos executados, todos os dados devem gerar as fichas para o E-SUS.
131. Possuir um módulo para o registro do pré-natal, aonde é possível acompanhar toda a gestação, todos os exames realizados e resultados de exames, todos os testes rápidos realizados, todos atendimentos realizados e por qual profissional, suplementações de sulfato ferroso e ácido fólico de cada mês que foi realizada, além dos gráficos de acompanhamento nutricional baseado no IMC de cada atendimento da gestante, gráfico de curva de altura uterina por idade gestacional e gráficos de pressão arterial e glicemia. Por fim deverá contar com um local para o usuário realizar o desfecho da gestação. O sistema deverá notificar o usuário caso exista um acompanhamento de pré-natal em andamento e se existem exames em atraso sempre que a gestante for selecionada em uma consulta.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

132. Deve ser possível visualizar e anexar resultados de exames previamente requisitados por outros profissionais ou provenientes de outros locais.
133. Possuir um módulo para controlar o estoque de enfermagem, dando saída de produtos utilizados nos atendimentos. Esse controle pode ser tanto por sala, ou por procedimento, indicando com precisão os materiais utilizados em cada atendimento.
134. Possuir um módulo para lançar a coleta do Papanicolau, informando no mínimo todas as informações contidas na ficha de requisição de exame citopatológico – colo do útero, do Ministério da Saúde. O controle deverá gerar as fichas de atendimento individual e procedimentos, contendo as informações das duas fichas para o preenchimento do profissional. O controle deverá emitir a ficha de requisição com os dados preenchidos.
135. O sistema deve alertar quando o enfermeiro for fazer um atendimento de paciente em idade de risco e que não tenha registro de Papanicolau no ano. Desse modo, o Enfermeiro poderá fazer a busca ativa do mesmo.
136. O sistema deve alertar quando o enfermeiro for fazer um atendimento de paciente em idade de risco e que não tenha registro de Mamografia no ano. Desse modo, o Enfermeiro poderá fazer a busca ativa do mesmo.
137. Deve ser possível realizar a impressão de declaração de comparecimento para os pacientes que requererem a mesma, informando no mínimo o Nome do Paciente, Data, Horário e o Nome do Profissional.
138. Deve ser possível acessar o prontuário do paciente de forma rápida no controle de enfermagem. Também deve ser possível visualizar as vacinas e gráficos de pressão arterial e glicemia.
139. Possuir um módulo para o acompanhamento de crescimento, contendo um histórico de todas as coletas de peso e altura da pessoa selecionada. O controle deve exibir com esses valores os gráficos de crescimento da OMS, do sexo masculino e feminino para altura, das idades de 0 a 5 anos e 5 a 19 anos, peso de 0 a 5 anos, IMC de 5 a 19 anos e perímetro cefálico.
140. Deve ser possível visualizar na tela todos os medicamentos de uso contínuo que o paciente utiliza que estejam em uso ou suspensos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

141. Possuir um módulo para cadastrar relatos sobre pacientes, mesmo que não estejam em atendimento. Esses relatos devem ser visíveis no prontuário do paciente.
142. Possuir um módulo para gerar a Reunião dos Grupos (Hipertensos, Diabéticos, etc), através de grupos previamente cadastrados. Nesse controle deve ser possível imprimir receitas para cada um dos integrantes do grupo, e deve também possuir uma lista de presença. Deverá possibilitar o usuário a imprimir Receitas de Uso Contínuo e Exames a partir da listagem dos pacientes inseridos na reunião.
143. Possuir um módulo para encaminhar para o sistema da secretaria de assistência social as crianças que foram pesadas e medidas para o acompanhamento do programa Viva Leite e Bolsa Família.
144. Possuir um módulo para registro das fichas SINAN, separando cada CID e imprimindo sua respectiva ficha.
145. Possuir um módulo para registro do Escore de Framingham, onde é possível informar os dados e o sistema realizar o cálculo da pontuação juntamente com a porcentagem de risco em 10 anos. Exibir de forma gráfica o histórico de pontuações registradas para o paciente.
146. Permitir gerar em forma de relatório analítico a relação de medições de peso e altura realizadas contendo a classificação de IMC.
147. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico dados de pré-natal, tanto de gestantes acompanhadas quanto dos acompanhamentos concluídos.

Médico

148. Possuir uma tela de atendimento médico onde será possível visualizar todos os pacientes agendados, referente à data de atendimento selecionada.
149. Deve ser possível adicionar um paciente para atendimento, independente de ele ter passado por pré-atendimento ou recepção. Ao realizar essa ação, deverá emitir um alerta ao usuário caso tente agendar um paciente que já está agendado para o mesmo profissional no mesmo dia.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

150. Permitir selecionar o profissional responsável pelo atendimento e especialidade caso ele tenha mais de uma.
151. Permitir filtrar os pacientes entre todos, atendidos e não atendidos.
152. Permitir pesquisar um paciente por nome, na lista de pacientes.
153. Permitir visualizar se o paciente foi por agendamento planejado ou demanda espontânea.
154. Permitir visualizar uma legenda, indicando quando as ações foram realizadas para o paciente. Por exemplo: verde para pré-atendimento realizada, azul para atendimento e consulta de enfermagem realizada, rosa para atendimento médico realizado, azul piscina para atendimento farmacêutico realizado, roxo para pós consulta realizada, amarelo para “em atendimento” e vermelho para “não aguardou atendimento”.
155. Permitir visualizar a ordem, o número do prontuário, o nome, a pressão arterial, a temperatura, o risco, o tipo de serviço e as opções referentes ao paciente atendido.
156. Permitir visualizar a quantidade de pacientes atendidos.
157. Permitir visualizar os dados do paciente, como data de nascimento, idade, hora de agendamento, CNS, nome da mãe, condições de saúde, e deficiência.
158. Permitir clicar em pré-atendimento e aparecer os dados principais do paciente.
159. Permitir visualizar no pré-atendimento a unidade responsável pelo paciente.
160. Permitir inserir no pré-atendimento o tipo de serviço, o tipo de atendimento, o local de atendimento, o motivo da consulta, preenchendo o ciap2 e as notas, podendo inserir mais de um registro.
161. Permitir descrever o motivo da consulta e as queixas apresentadas.
162. Permitir selecionar os sintomas entre febre, diarreia e início dos sintomas.
163. Permitir inserir a antropometria.
164. Permitir inserir as informações referentes a glicemia.
165. Permitir selecionar se foi ou não realizada a prova do laço.
166. Permitir selecionar se foi acidente de trabalho. Se sim; permitir selecionar o Relatório de Atendimento ao Acidente de Trabalho - RAAT,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

a data do acidente, a hora do acidente, a empresa local, a ocupação, o local do acidente, o afastamento prévio, o regime de trabalho, a descrição e as partes do corpo atingidas.

167. Permitir imprimir as informações cadastradas referentes ao acidente de trabalho.
168. Permitir informar a classificação de risco por cor, informando azul ou verde para não aguda e amarelo ou vermelho para aguda.
169. Permitir selecionar o nível de dor entre leve (de 0 a 2) moderada (de 3 a 7) e intensa (de 9 a 10).
170. Permitir inserir os procedimentos realizados.
171. Permitir cancelar, salvar, imprimir ou excluir o pré-atendimento.
172. Permitir atender utilizando o SOAP de atendimento.
173. Permitir visualizar os dados do paciente, como nome, nome da mãe, CNS, CPF, idade, data de nascimento, risco, saturação de O², nível de dor, Glasgow, peso, P.A., dextro, frequência respiratória, altura, média P.A., média Dextro, frequência cardíaca, temperatura, perímetro cefálico, circunferência da panturrilha e IMC.
174. Permitir informar no SOAP, o tipo de serviço, tipo de atendimento, queixa atual, Subjetivo e o motivo da consulta, informando o ciap2 e as notas, podendo informar vários motivos.
175. Permitir descrever o Objetivo do SOAP.
176. Permitir inserir a antropometria realizada neste atendimento.
177. Permitir visualizar todas as antropometrias realizadas.
178. Permitir selecionar se a informação inserida será enviada para o Viva Leite e/ou Bolsa Família.
179. Permitir inserir os sinais vitais aferidos no atendimento.
180. Permitir inserir a glicemia realizada no atendimento.
181. Permitir selecionar se foi acidente de trabalho.
182. Permitir imprimir as informações do acidente de trabalho, caso tenha sido.
183. Permitir descrever a Avaliação do SOAP.
184. Permitir inserir os problemas e/ou condição detectada informando o ciap2 e as notas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

185. Permitir selecionar se deseja inserir na lista de problema/condição do paciente como ativo.
186. Permitir inserir/visualizar todos os procedimentos realizados no atendimento.
187. Permitir que seja inserido procedimentos de forma automática, de acordo com o que for sendo inserido de opção no atendimento.
188. Permitir selecionar a conduta, podendo selecionar mais de uma opção.
189. Permitir descrever o Plano do SOAP.
190. Permitir preencher o procedimento, ciap2, notas/resultados.
191. Permitir inserir os materiais e/ou medicamentos utilizados no atendimento informando o medicamento e o material, podendo inserir vários registros.
192. Ter a possibilidade de configurar no sistema para que o profissional ao salvar o atendimento informe se há algum CID10 para ser informado em caso de notificação de agravo de doenças referente ao atendimento do paciente. Exibir um relatório analítico dos CIDs de notificação de agravo por período.
193. Permitir cancelar o atendimento.
194. Permitir finalizar o atendimento.
195. Permitir que ao finalizar, se houver algum campo obrigatório não preenchido, mostrar a mensagem e não deixar finalizar o atendimento.
196. Permitir ao finalizar o atendimento, imprimir a FAA, imprimir o atendimento geral ou encaminhar para outro profissional.
197. Permitir visualizar o Histórico, podendo selecionar o prontuário completo, controle de pesagem, risco cardiovascular, vacinação, controle P.A. Glicemia, Cuidado Continuado e Acompanhamento de crescimento.
198. Permitir visualizar somente os atendimentos do profissional logado.
199. Permitir selecionar o profissional referente à ação.
200. Permitir visualizar os pré-atendimentos.
201. Permitir visualizar as consultas.
202. Permitir visualizar os atendimentos de enfermagem.
203. Permitir visualizar os medicamentos receitados.
204. Permitir visualizar o Histórico de exames.
205. Permitir visualizar as retiradas da farmácia.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

206. Permitir inserir as informações referentes a ficha de consumo alimentar.
207. Permitir preencher o questionário referente a ficha de consumo alimentar para crianças com 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos.
208. Permitir preencher os problemas e/ou as condições de saúde e alergia do paciente.
209. Permitir adicionar um ou mais problemas ou condições.
210. Permitir visualizar se o problema ou a condição está ativo ou já foi resolvido.
211. Permitir adicionar alergias e reações adversas do paciente.
212. Permitir adicionar um ou mais registro de alergias e reações adversas.
213. Permitir indicar a criticidade informando se é alta ou baixa.
214. Permitir visualizar os registros de história clínica progressa.
215. Permitir cadastrar as receitas do paciente.
216. Permitir inserir os medicamentos de uso contínuo.
217. Permitir visualizar o histórico de receitas.
218. Permitir visualizar as retiradas de medicamentos.
219. Permitir adicionar medicamentos em uma receita.
220. Permitir inserir uma nova receita.
221. Permitir imprimir a receita.
222. Permitir visualizar os registros de receitas inseridas.
223. Permitir cadastrar os exames do atendimento.
224. Permitir visualizar o histórico de exames.
225. Permitir inserir o resultado dos exames.
226. Permitir visualizar por cor os resultados inseridos e os resultados alterados.
227. Permitir visualizar todos os exames inseridos.
228. Permitir fazer um comparativo de exames informando a data inicial e data final e um botão de atualizar. Podendo visualizar os registros.
229. Permitir criar encaminhamentos.
230. Permitir visualizar o histórico de encaminhamentos.
231. Permitir visualizar e alterar todos os encaminhamentos cadastrados.
232. Permitir cadastrar os atestados.
233. Permitir cadastrar atestado do atendimento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

234. Permitir visualizar o histórico de atestados.
235. Permitir criar uma declaração.
236. Permitir cadastrar as orientações do atendimento.
237. Permitir visualizar o histórico de orientações.
238. Permitir visualizar as orientações cadastradas.
239. Permitir visualizar o acompanhamento do crescimento com todos os registros inseridos em relação ao paciente, podendo imprimir as informações, visualizar os gráficos de crescimento de 0 a 5 anos, 5 a 18 anos e o perímetro cefálico.
240. Permitir selecionar a pós consulta.
241. Permitir visualizar na pós as informações do profissional e do paciente.
242. Permitir inserir a orientação da enfermagem baseada no atendimento realizado.
243. Permitir visualizar o cid.
244. Permitir visualizar a conduta preenchida pelo profissional no atendimento.
245. Permitir que ao salvar a pós consulta, seja possível imprimir as informações da pós, imprimir o atendimento do profissional ou fechar as informações de impresso.
246. Permitir acessar mais informações como; paciente não aguardou, excluir agendamento, encaminhar para outro profissional, dados cadastrais, visualizar prontuário, relato com listagem e novo relato, SADT, APAC, resultado de APAC, resultado de exames, Papanicolau, SAE, vacina com vacinação, vacinas aplicadas e vacina em atraso, planejamento familiar, laudo LME, acompanhamento de crescimento, declaração de comparecimento, risco cardiovascular, controle P.A. glicemia, acompanhamento HiperDia e encaminhamento.

Coronavírus

247. Permitir controlar as notificações de casos de coronavírus seguindo o modelo da Ficha de Notificação de Síndrome Gripal – Coronavírus – ESUS-VE, e possibilitar o acompanhamento do caso até o seu desfecho.
248. Permitir controlar casos de isolamento domiciliar e contato com pessoas notificadas pelo vírus.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

249. Permitir registrar os testes rápidos realizados nas unidades de saúde, gerando automaticamente uma ficha de procedimentos do e-SUS.
250. Permitir que apenas usuários com uma configuração exclusiva consigam ter acesso a visualização e controle das informações.
251. Possibilitar a configuração de mensagens nos locais de informações do paciente para que o usuário tenha permissão ou não de visualizar se o paciente foi registrado como confirmado ou suspeito e a data de notificação.
252. Permitir o controle de distribuição de máscaras descartáveis.
253. Exibir de forma numérica com base nos acompanhamentos a quantidade total ou parcial de casos positivos, positivos internados em UTI, positivos internados em enfermaria, positivos em isolamento domiciliar, recuperados, ativos, óbitos, suspeitos, suspeitos internados em UTI, suspeitos internados em enfermaria, suspeitos em isolamento domiciliar, descartados e notificados.
254. Permitir gerar e imprimir atestados médicos para pessoas que tiveram contado intra-domiciliar com casos da síndrome gripal.
255. Visualizar de forma gráfica a curva de crescimento de casos positivos de todo o período ou parcialmente.
256. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos por dia de todo o período ou parcialmente.
257. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos, recuperados e óbitos por semana epidemiológica de todo o período ou parcialmente.
258. Visualizar de forma numérica a quantidade de novos casos por mês e a média por dia do respectivo mês.

Dengue

259. Permitir controlar as notificações de casos de dengue seguindo o modelo da Ficha de Notificação de Dengue - SINAN, e possibilitar o acompanhamento do caso até o seu desfecho.
260. Exibir de forma numérica com base nos acompanhamentos a quantidade total ou parcial de casos positivos, ativos, recuperados, óbitos, suspeitos, inconclusivos, descartados e notificados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

261. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos por mês de todo o período ou parcialmente.
262. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos e recuperados por semana epidemiológica de todo o período ou parcialmente.
263. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos separando por bairro, de todo o período ou parcialmente.

Agendamento de Exames

264. Realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de exames dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para realização dos exames.
265. Esse controle deve trazer automaticamente todas as SADTs que foram feitas pelos profissionais no ato da consulta, separando-as por unidade e por procedimento. O controlador deve direcionar cada um dos pedidos para uma fila específica. Esse processo poderá ser automatizado.
266. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de exames permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de exames ou por valor máximo permitido. Essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano.
267. Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de exame, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência.
268. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município.
269. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.
270. Possibilitar um controle para o envio de malotes diários das unidades para a central de regulação, contendo um número sequencial para controle e os pedidos de exames. Em sequência, deverá existir um local para que a central de regulação visualize esses malotes e o profissional que fará os laudos possa autorizar ou não, informando no seu laudo o motivo. As unidades que farão o envio poderão acompanhar em uma listagem os malotes enviados e os resultados dos laudos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

271. Possuir uma listagem por data inicial, final e fila, onde o usuário possa gerar a produção BPA para os pedidos que ele selecionar, informando o profissional, CBO e CID10.

Agendamento de Consultas Externas

272. Realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de consultas dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para a realização das consultas.
273. Esse controle deve trazer automaticamente todas as Guias de Referência que foram feitas pelos profissionais no ato da consulta, separando-as por unidade e por especialidade. O sistema deve direcionar cada um dos pedidos para uma fila específica, esse processo deve ser automatizado.
274. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de consultas permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de consultas ou por valor máximo permitido, essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano.
275. Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de consulta, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência da mesma.
276. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município.
277. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.
278. Possuir uma listagem por data inicial, final e fila, onde o usuário possa gerar a produção BPA para os pedidos que ele selecionar, informando o profissional, CBO e CID10.

Almoxarifado

279. Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos produtos e seus respectivos estoques.
280. Permitir o controle de produtos por lote e validade.
281. Deve ser possível realizar a entrada dos produtos, aonde serão lançados os produtos e quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque do almoxarifado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

282. Deve ser possível registrar a perda de produtos informando o motivo e quantidade de produto que foi perdida e, automaticamente, realizar a baixa do estoque.
283. Deve ser possível registrar a transferência dos produtos para outra unidade, informando os produtos, quantidades, data da transferência. A baixa no estoque deverá ser automática.
284. Deve ser possível realizar a transferência interna dos produtos do almoxarifado para os setores de enfermagem e odontologia, realizando a baixa no almoxarifado e acrescentando nos estoques da enfermagem e da odontologia.
285. Deve ser possível fazer requisição de produtos no almoxarifado alertando quais as unidades, profissionais, medicamento e quantidade requerida.
286. Deve ser possível calcular o custo de cada unidade que retira os produtos.
287. Deve ser permitido gerar o fluxo dos produtos de forma sintética e analítica.
288. Deve ser possível gerar a lista de compra dos produtos a serem comprados.
289. Deve ser possível gerar a média das saídas e das entradas dos produtos.
290. Deve possibilitar os departamentos de Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Almoxarifado de qualquer unidade realizar pedidos de produtos para o almoxarifado central, esses pedidos devem ser mostrados em alertas visíveis em qualquer tela do sistema, o almoxarifado deve verificar o pedido, validando se existe estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida historicamente pelo setor. Ao aceitar o pedido as quantidades de produto devem ser transferidas automaticamente para a unidade e departamento requisitante.
291. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o fluxo dos produtos.
292. Permitir gerar em forma de relatório o estoque de um ou todos os produtos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Farmácia

293. Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos medicamentos e seus respectivos estoques.
294. Deve ser possível realizar a entrada dos medicamentos, lançando-se os medicamentos e suas quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque da farmácia.
295. Permitir acompanhar a posição de estoque dos produtos.
296. Permitir o controle de produtos por lote e validade.
297. Permitir o controle produtos por código de barras.
298. Permitir registrar nota de entrada.
299. Permitir tipificar a nota de entrada de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.
300. Não permitir registrar mais de uma nota de entrada com o mesmo número de nota.
301. Permitir entrar com os itens da nota.
302. Permitir emitir alerta caso o estoque venha a superar o estoque máximo.
303. Não permitir excluir item de entrada se ele já teve movimentação.
304. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a nota de entrada se já enviada ao BNAFAR.
305. Permitir anexar arquivos relacionados à nota de entrada.
306. Permitir emitir etiqueta dos itens da nota de entrada para identificação dos produtos através do código de barras.
307. Deve ser possível registrar a dispensação dos medicamentos para os pacientes e, automaticamente realizar a baixa no estoque da farmácia. Nessa dispensação também deve ser possível colocar o tempo de uso do medicamento, alertando no caso de pacientes que tentem retirar o mesmo medicamento antes da data prevista.
308. O usuário poderá realizar a dispensação a partir do número da receita do paciente, trazendo automaticamente os dados do paciente e os medicamentos registrados na receita.
309. O sistema deve mostrar na tela de dispensação, todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente.
310. Permitir registrar a dispensação de produtos por meio de código de barras.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

311. Não permitir registrar dispensação do produto com quantidade maior que a disponível no lote.
312. Permitir alerta e bloqueio na dispensação caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.
313. Permitir emitir alerta em caso estoque abaixo do mínimo.
314. Permitir informar o tempo de uso do produto por dias ou data final.
315. Permitir emitir alerta em caso de conflito de tempo de uso de produto já retirado como que está sendo retirado.
316. Não permitir inserir o mesmo produto e lote mais de uma vez.
317. Permitir controlar CNES da Unidade e do Médico solicitante, peso e altura do paciente, CID, em caso de dispensação de medicamento especializado.
318. Permitir imprimir recibo com os itens adicionados na dispensação.
319. Permitir imprimir etiqueta na dispensação de psicotrópicos e antibióticos.
320. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a nota de dispensação se já enviada ao BNAFAR.
321. Deve ser possível registrar a perda de medicamentos informando o motivo e quantidade de medicamento que foi perdida, e automaticamente realizando a baixa do estoque.
322. Permitir tipificar o tipo de perda de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.
323. Permitir incluir os produtos da perda informando no mínimo o produto, quantidade e lote.
324. Não permitir incluir um produto com quantidade superior à disponível no lote.
325. Permitir alerta e bloqueio da perda caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.
326. Não permitir incluir o mesmo produto e lote mais de uma vez.
327. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a perda se já enviada ao BNAFAR.
328. Permitir registrar transferência.
329. Permitir tipificar a transferência de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

330. Permitir incluir os produtos da transferência informando no mínimo o produto, quantidade e lote.
331. Não permitir incluir produto com quantidade superior a do lote.
332. Permitir alerta e bloqueio na transferência caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.
333. Não permitir incluir o mesmo produto e lote mais de uma vez.
334. Permitir emitir alerta em caso estoque abaixo do mínimo.
335. Permitir emitir alerta em caso de estoque insuficiente.
336. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a transferência se já enviada ao BNAFAR.
337. Permitir imprimir termo de transferência contendo o nome do destinatário e os produtos com o lote e quantidade.
338. Permitir a correção de estoque de produto.
339. Permitir informar a quantidade para o lote do produto.
340. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o Livro Psicotrópico, com os respectivos medicamentos.
341. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o fluxo dos medicamentos.
342. Permitir gerar em forma de relatório analítico a lista de compra dos medicamentos a serem adquiridos.
343. Permitir gerar em forma de relatório analítico a média das dispensações e entradas dos medicamentos.

Envio BNAFAR

344. Possibilitar a configuração das unidades de saúde que farão o envio de dados ao BNAFAR (Base Nacional da Assistência Farmacêutica).
345. O sistema deve realizar diariamente e automaticamente o envio dos dados de toda a movimentação da farmácia (entradas, dispensações e saídas sendo percas e transferências) e a posição de estoque de cada produto no último dia de cada mês para a BNAFAR através do Web Service oficial do Ministério da saúde.
346. Permitir que o usuário visualize os envios diários confirme a validade dos dados enviados, e em casos de inconsistências, visualize qual o motivo



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

rejeição, podendo realizar um novo envio após a correção.

Manipulados

347. Permitir realizar o controle de pedido, chegada e entrega de medicamentos manipulados.
348. Permitir que o usuário visualize a condição de cada medicamento solicitado para cada pedido gerado, sendo possível saber se o item está aguardando, chegou, foi entregue ou foi perdido por não ter sido retirado pelo paciente.
349. Permitir vincular o número de uma receita gerada no sistema para a realização do pedido de manipulação, e possibilitar que o usuário encontre um pedido através dessa receita.
350. Permitir gerar etiquetas com código de barras para que seja feita a identificação de cada medicamento do pedido, e possibilitar que o usuário encontre o medicamento através do código de barras gerado.
351. Permitir gerar um recibo de entrega em duas vias onde aparecem os dados do pedido juntamente com os medicamentos solicitados.

Medicamento de Uso Contínuo

352. Possuir um controle de medicamento de uso contínuo onde o profissional poderá inserir todos os medicamentos que o paciente faz utilização de forma contínua.
353. Esse controle deve permitir que seja gerado receitas a partir dos medicamentos configurados no controle.
354. O usuário poderá selecionar qual modelo de impressão ele deseja por meio de um perfil previamente criado por ele mesmo. Também poderá selecionar se o medicamento ainda se encontra em uso pelo paciente ou foi suspenso pelo profissional responsável.
355. Deverá ser possível imprimir a posologia desses medicamentos
356. Deverá ser possível identificar os medicamentos que são da rede municipal.

Pedido de Transferência



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

357. Possuir um controle de transferência de produtos e medicamentos para toda a rede de saúde onde poderá ser selecionada a unidade de saúde, o departamento e a data que precisa.
358. Depois de transferir, ter a opção de visualizar essas transferências enviadas e recebidas. O setor que receber um pedido de transferência deverá receber um alerta de todos os pedidos pendentes.
359. O setor que recebeu deverá aceitar essa transferência e os produtos/medicamentos só poderão mudar um status de aguardando para aceito ou enviado ou até rejeitado.
360. Possibilitar que o setor transfira uma quantidade diferente da solicitada, sendo obrigatório o preenchimento de uma justificativa.
361. Não será possível transferir medicamentos ou produtos além do estoque disponível no lote.

Transferência

362. A transferência é o ato de enviar medicamentos ou produtos para um setor da rede sem a necessidade de uma solicitação.
363. O sistema deverá controlar essa transferência tirando do estoque do setor de origem e inserindo no estoque do setor destino.
364. Deverá ser possível transferir para qualquer unidade da rede de saúde do município.
365. Deverá ser possível importar uma nota de entrada cadastrada para que o usuário não precise preencher essa transferência direta, trazendo todos os dados da nota selecionada.
366. Deverá ser possível imprimir uma lista com todos os medicamentos transferidos.
367. Não poderá ser possível transferir medicamentos ou produtos que além do estoque disponível no lote.

Ordem Judicial

368. Permitir registrar os pedidos a partir de Ordem Judicial de medicamentos no município.
369. Deverá ser possível inserir os medicamentos de ordem judicial e as receitas de ordem judicial.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

370. Deverá ser possível inserir os processos e as observações referentes a essa ordem com todo o histórico das observações inseridas.
371. Deverá existir um controle de dispensação de medicamentos de ordem judicial.

Pregão

372. O pregão é uma das modalidades de compra realizada pelo Município. Esse processo serve na compra de medicamentos ou produtos.
373. Deverá ser possível inserir as informações do pregão e os medicamentos ou produtos que deverão entrar nesse processo.
374. Poderá fazer uma solicitação de compra com os medicamentos ou produtos inseridos.
375. Permitir visualizar a ata, que deverá constar o(s) fornecedor(es) licitado(s), histórico de requisições, lista de item licitado e lista de item da requisição.
376. Deverá ser possível indicar se algum item do pregão teve sua compra fracassada.
377. Permitir visualizar a homologação desse controle.

Autorização de Fornecimento

378. Ter um controle de autorização de fornecimento de produtos e medicamentos que já foram licitados.
379. Deverá ter a possibilidade de inserir as informações do pregão e do processo licitatório e o número da autorização.
380. Deverá ter o controle de saldo conferindo o que foi licitado, o que está na autorização de fornecimento e o que sobrou.
381. Deverá gerar uma nota de entrada automática sempre que inserir uma entrega de produtos ou medicamentos.
382. Ter a possibilidade de visualizar as entregas e o histórico de medicamentos autorizados pelo fornecimento.
383. Não deverá ser possível criar uma autorização de fornecimento de um medicamento ou produto que não tem estoque. Ou seja, já foi totalmente entregue.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Controle Temperatura

384. Possuir um controle de temperatura da geladeira que tenha produtos e medicamentos.
385. Permitir que seja inserido os controles em mais de um momento tanto da geladeira quanto da sala.

CEAF

386. Ter a possibilidade de controlar o pedido de medicamentos do CEAF pela rede.
387. Possibilitar o controle dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), relacionando os CIDs, exames e medicamentos que o paciente está habilitado a receber.
388. Controlar o status do paciente, sendo que ele pode ser novo, geral, 4ª retirada e renovação onde será necessário refazer todos os exames para a continuação do processo.
389. Possibilitar a geração do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), nos modelos de 3 e 6 meses, onde o usuário terá a possibilidade de preencher todos os campos contidos no laudo, respeitando os campos obrigatórios do mesmo.
390. Possibilitar a visualização e impressão de todos os LME gerados para o paciente dentro do controle CEAF. A impressão deve seguir o modelo oficial do LME.
391. Controlar as entradas dos medicamentos CEAF solicitados;
392. Ter necessariamente que deferir o processo do CEAF para que seja liberado o paciente para ser dada a entrada do(s) medicamento(s).
393. Deverão aparecer somente os pacientes com status deferido.
394. Depois de selecionar o paciente, poderá ser incluído apenas o(s) medicamento(s) que estão no Controle CEAF do paciente.
395. Deverá ser possível inserir a dispensação, desde que o medicamento já tenha entrado para o paciente selecionado. Ainda na dispensação, deverá ser possível inserir a data da retirada e o tempo de uso daquele medicamento por aquele paciente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

396. Deverá ser obrigatório colocar a data da remessa e conseqüentemente a pessoa que retirou o medicamento da farmácia.

Agente Comunitário de Saúde

397. Permitir que o usuário consiga visualizar de forma rápida todas os domicílios atribuídos à(s) micro área(s) habilitada(s) para o mesmo. Ter a visão de quais pessoas residem em cada domicílio, quais domicílios se encontram desocupados e quais foram visitados no mês selecionado pelo usuário.
398. Permitir controlar a atribuição de micro áreas para os profissionais, possibilitando que um profissional possua mais de uma microárea.
399. Permitir controlar as famílias vinculadas a cada microárea, possibilitando que o usuário inclua ou remova os domicílios das microáreas.
400. Permitir controlar o número de prontuário familiar, impossibilitando que sejam registrados prontuários iguais na mesma microárea.
401. Permitir configurar se um usuário pode alterar ou não registros referentes a endereço dos pacientes, deixando somente o profissional que possui vínculo à micro área realizar a alteração.
402. Permitir cadastrar e alterar domicílios com todos os dados contidos na ficha de cadastro domiciliar do e-SUS.
403. Permitir incluir e remover os cadastros individuais dos membros de cada domicílio das micro áreas que o usuário possui acesso.
404. Permitir solicitar alteração de endereço para pacientes que não pertencem à micro área do usuário solicitante.
405. Permitir receber solicitações de alteração de endereço de pacientes onde o solicitante não possui acesso, possibilitando que o responsável por essa micro área possa liberar ou rejeitar a solicitação.
406. Permitir que seja realizado o cadastro das fichas individuais contendo todas as informações da ficha de cadastro individual do e-SUS.
407. Permitir registrar as visitas domiciliares realizadas, contendo todas as informações contidas na ficha de visita domiciliar do e-SUS. Cada membro da família selecionada terá a opção para o preenchimento dessa ficha.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

408. Permitir registrar um controle de rastreamento de vetores.
409. Permitir realizar o preenchimento da ficha de atividade coletiva do e-SUS, contendo todas as informações da mesma.
410. Permitir visualizar o histórico de visitas realizadas a uma família quando selecionada.
411. Permitir o controle da Escala de Risco Familiar de Coelho e determinar automaticamente o grau de risco.
412. Os módulos de controle das famílias e realização de visitas deverão ter uma versão mobile totalmente off-line para o registro dos profissionais no local de atendimento, realizando posteriormente uma sincronização com o sistema.
413. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico as visitas realizadas por um ou todos agentes comunitários.

Vetores

414. Permitir o registro de informações de Controle de Vetores
415. Permitir informar no mínimo, Profissional e Especialidade.
416. Permitir a busca do local por Nº Prontuário Família, Endereço, Paciente, Pontos Estratégicos, Imóveis Especiais.
417. Permitir pesquisa por Ponto Estratégico somente quando a atividade se referir a Ponto Estratégico.
418. Permitir pesquisa por Imóveis Especiais somente quando a atividade se referir a Imóveis Especiais.
419. Permitir gerenciar Setor Censitário.
420. Permitir informar uso de tratamento Químico.
421. Permitir informar tipo e Larvas.
422. Permitir informar Recipientes e Providências.
423. Não permitir incluir sem informar o recipiente e a quantidade de recipientes existente.
424. Permitir excluir Recipientes e Providências.

Vigilância Sanitária

425. Permitir o registro de informações relacionadas às visitas da Vigilância Sanitária aos estabelecimentos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

426. Permitir cadastrar estabelecimento.
427. Permitir informar no mínimo, o Estabelecimento/Imóvel e um Profissional.
428. Permitir informar o motivo da visita.
429. Permitir informar e imprimir o recibo quando o motivo Licença Inicial.
430. Permitir informar Número de dias concedidos pela equipe executora para a adequação do estabelecimento, quando a conclusão é Satisfatória com Restrições, insatisfatória, insatisfatória com Interdição Parcial ou Insatisfatória com Interdição Total.
431. Permitir procedimentos conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
432. Permitir vincular procedimentos a visita.
433. Permitir renovar a licença.
434. Permitir cancelar a licença.
435. Permitir excluir registro da Vigilância Sanitária.

Vacina

436. Permitir registrar a entrada de vacina.
437. Permitir registrar a entrada de materiais de vacinação.
437. Permitir registrar a saída de materiais de vacinação.
438. Permitir registrar pedido de transferência.
439. Permitir registrar a perda de vacina.
440. Permitir registrar dose indisponível.
441. Permitir registrar transferência.
442. Permitir controle de vacina por lote e validade.
443. Permitir registrar controle de temperatura da geladeira.
444. Permitir registrar as atividades relacionadas à vacinação.
445. Permitir registrar a vacinação do paciente, desde o seu nascimento.
446. Permitir registrar rotina e com isso, inserir automaticamente as vacinas relacionadas.
447. Não permitir inserir se paciente com CPF e/ou CNS não informado.
448. Permitir visualizar a Estratégia e a idade.
449. Permitir registrar a vacinação.
450. Permitir indicar profissional responsável pela aplicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

451. Permitir informar a dose e estratégia.
452. Permitir a manipulação de estoque.
453. Permitir indicar materiais utilizados na aplicação.
454. Permitir indicar se refere apenas à atualização de caderneta.
455. Não permitir manipulação de estoque quando atualização de caderneta.
456. Não permitir indicar materiais utilizados quando atualização de caderneta.
457. Permitir distinguir vacina aplicada, não aplicada, futura, suspensa e não informada.
458. Permitir Acompanhar Crescimento por meio de gráfico.
459. Permitir visualizar Calendário Vacinal, conforme calendário nacional de vacinação.
460. O sistema deve automaticamente avisar quais vacinas o paciente tem em atraso e quais ainda serão aplicadas e quando serão, também deve ser possível cadastrar rotinas de campanha de vacinação.
461. Deve possuir integração com o sistema VACIVIDA, atualizando automaticamente as aplicações de vacinações de COVID-19.
462. Deve ser possível realizar o lançamento de doses indisponíveis utilizando quando for necessário mandar um lote para análise.
463. Deve ser possível atualizar automaticamente o calendário vacinal, doses, estratégias e vacinas de acordo com a versão do ESUS PEC vigente.
464. Todos os registros de vacinação deverão ser enviados para o ESUS.
465. Todos os registros de vacinação deverão ser enviados para o RNDS através da API oficial RIA-R do DATASUS.

Odontologia

466. Permitir registrar atividades da Odontologia.
467. Permitir agendar o Paciente.
468. Permitir registrar o Plano Odontológico, por meio do odontograma.
469. Permitir no odontograma indicar por cor os dentes que deverão ser tratados. Permitir no odontograma indicar por cor os dentes que já tratados.
470. Permitir registrar falta para o paciente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

471. Permitir registrar atendimento para o paciente.
472. Permitir visualizar no atendimento o odontograma.
473. Permitir indicar o CIAP.
474. Permitir indicar o CID.
475. Permitir indicar o procedimento, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
476. Permitir indicar o serviço realizado.
477. Permitir quando realizado o procedimento, gerar automaticamente as fichas do E-SUS e os procedimentos para o BPA.
478. Permitir realizar a entrada e saída de medicamentos.
479. Permitir realizar a entrada e saída de produtos.
480. Permitir controlar o estoque de medicamentos e produtos utilizados nos atendimentos.
481. Permitir gerar e imprimir declarações de comparecimento e atestado.
482. Permitir realizar e imprimir pedidos de exame (SADT).
483. Permitir realizar e imprimir encaminhamentos (Guia de Referência).
484. Permitir prescrever receitas.
485. Permitir fazer a anamnese do paciente.
486. Permitir cadastrar as visitas domiciliares realizadas pelo profissional de odontologia.
487. Permitir gerar e imprimir a ficha de atendimento odontológico e coletiva, de acordo com as especificações do M. da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).

Assistência Social

488. Permitir os atendimentos feitos pelo assistente social da saúde.
489. Permitir informar paciente.
490. Permitir visualizar dados sociais e escolares do paciente informado.
491. Permitir registrar atendimento para o paciente informado, com no mínimo, Profissional, Especialidade, Encaminhamento CID Principal, Procedimento.
492. Permitir excluir procedimento.
493. Permitir imprimir.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

494. Permitir acesso rápido a Agenda Profissional, para realizar agendamento a profissional de outra especialidade.
495. Permitir visualizar a Ficha de Atendimento Ambulatorial.
496. Permitir realizar a Doação de Produtos.
497. Permitir realizar Triagem.
498. Permitir realizar Visita.
499. Permitir realizar encaminhamento.
500. Permitir realizar o Controle de Planejamento Familiar, com no mínimo Dados Familiares, Planejamento, Avaliação Psicológica, Ficha de Acompanhamento, Planejamento Familiar (Ambos os sexos, Ficha de Encaminhamento).
501. Permitir visualizar o prontuário do paciente.
502. Permitir realizar requisições.
503. Permitir declaração de comparecimento ao Plantão Social.
504. Permitir solicitação de medicamento.
505. Deve ser possível gerar e imprimir a ficha de atendimento individual, de acordo com as especificações do ministério da saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).

Educador Físico

506. Permitir atendimento vinculado ao Educador Físico.
507. Permitir agendar o paciente, ficando este disponível no ato para atendimento.
508. Permitir identificar os pacientes com atendimento realizado no dia.
509. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.
510. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
511. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.
512. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

513. Permitir cadastrar a ficha da avaliação física.
514. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação do IMC do paciente.
515. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação da RCQ do paciente.
516. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação do % do paciente.
517. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Coletiva, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
518. Permitir visualizar os procedimentos vinculados ao atendimento.
519. Permitir realizar encaminhamento do paciente.

Psicologia

520. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da psicologia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.
521. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.
522. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.
523. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.
524. Permitir dar prioridade no atendimento.
525. Permitir gerar agendamento para atendimento.
526. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.
527. Permitir excluir um paciente da lista de espera.
528. Permitir registrar ligações realizada para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.
529. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultado, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

530. Permitir procedimentos, serviços, classificação e cid conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
531. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
532. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.
533. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.
534. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.
535. Permitir se solicitado, vincular CID ao atendimento realizado.
536. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.
537. Permitir incluir procedimento.
538. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.
539. Permitir excluir procedimento.
540. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.
541. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
542. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.
543. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.
544. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.
545. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.
546. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.
547. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.
548. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

549. Permitir realizar encaminhamento.
550. Permitir encaminhar por meio da Guia de Referência.
551. Permitir cadastrar atestado e declaração, no mínimo, Justificativa, Geral, Trabalhista, Estudantil, Gestante, Atestado INSS, Atestado Saúde, Comparecimento.
552. Permitir excluir atestado e declaração
553. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.
554. Permitir imprimir Agendamento.
555. Permitir realizar a Triagem.
556. Permitir realizar a anamnese do paciente, com no mínimo informações principais, antecedentes, desenvolvimento, antecedentes familiares, relacionamento familiar, escolaridade e outras informações.
557. Permitir acessar o prontuário do paciente.

Fonoaudiologia

558. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da fonoaudiologia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.
559. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.
560. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.
561. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.
562. Permitir dar prioridade no atendimento.
563. Permitir gerar agendamento para atendimento.
564. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.
565. Permitir excluir um paciente da lista de espera.
566. Permitir registrar ligações realizada para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.
567. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultados, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

568. Permitir procedimentos, serviços, classificação e CID conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
569. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
570. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.
571. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.
572. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.
573. Permitir se solicitado, vincular CID ao atendimento realizado.
574. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.
575. Permitir incluir procedimento.
576. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.
577. Permitir excluir procedimento.
578. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.
579. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
580. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.
581. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.
582. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.
583. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.
584. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.
585. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.
586. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 587. Permitir cadastrar atestado e declaração.
- 588. Permitir excluir atestado e declaração
- 589. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.
- 590. Permitir imprimir Agendamento.

Nutricionista

- 591. Permitir atendimento vinculado ao nutricionista.
- 592. Permitir cadastrar a Ficha Nutricional.
- 593. Permitir cadastrar a Avaliação Antropométrica
- 594. Permitir acompanhar o histórico de pesagens.
- 595. Permitir realizar Controle Antropométrico.
- 596. Permitir emitir receita nutricionista.
- 597. Permitir acompanhar e registrar Relato.
- 598. Permitir acompanhamento de crescimento.
- 599. Permitir acompanhamento de crescimento em gráficos, de 0 a 5 anos, 5 a 18 anos.
- 600. Permitir visualizar a lista de pacientes para retorno no mês.
- 601. Permitir resultado de exame.
- 602. Permitir vincular anexo ao resultado de exame.
- 603. Permitir cadastrar Ficha de Atendimento Individual conforme especificações do ministério da saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
- 604. Permitir cadastrar a Ficha de Consumo Alimentar conforme especificações do ministério da saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
- 605. Permitir cadastrar a Ficha Nutricional conforme especificações do ministério da saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).

Fisioterapia

- 606. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da fisioterapia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.
- 607. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.
- 608. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

609. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.
610. Permitir dar prioridade no atendimento.
611. Permitir gerar agendamento para atendimento.
612. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.
613. Permitir excluir um paciente da lista de espera.
614. Permitir registrar ligações realizada para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.
615. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultados, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.
616. Permitir procedimentos, serviços, classificação e CID conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
617. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.
618. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.
619. Não permitir indicar sem quantidade.
620. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.
621. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.
622. Permitir vincular CID ao atendimento realizado.
623. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.
624. Permitir incluir procedimento.
625. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.
626. Permitir excluir procedimento.
627. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

628. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (<https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas>).
629. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.
630. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.
631. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.
632. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.
633. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.
634. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.
635. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.
636. Permitir cadastrar atestado e declaração.
637. Permitir excluir atestado e declaração.
638. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.
639. Permitir imprimir Agendamento.

R.H

640. Permitir o controle de colaboradores da unidade.
641. Permitir o controle de férias.
642. Permitir o controle de faltas abonadas
643. Permitir o controle de faltas injustificadas
644. Permitir o controle de faltas justificadas
645. Permitir o controle de licença saúde
646. Permitir o controle licença por doença em pessoas da família.
647. Permitir controlar e acompanhar os abonos vencidos e os a vencer.
648. Permitir imprimir requerimento.

Ambulância



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

649. Permitir realizar o controle de ambulância e os pacientes que utilizarão o serviço.
650. Permitir cadastrar Motorista.
651. Permitir cadastrar Ambulância.
652. Permitir informar no mínimo, a data e a hora da saída, tipo da viagem, motorista, ambulância.
653. Permitir entrar com informações de despesa.
654. Permitir informar se a despesa necessita reembolso.
655. Permitir informar o valor total.
656. Permitir calcular automaticamente o valor das despesas e possíveis diferenças em relação ao valor total.
657. Permitir imprimir as despesas informadas.
658. Permitir gerar as despesas em formato EXCEL.
659. Permitir informar e imprimir Observação para entrega ao motorista.
660. Permitir incluir o paciente que utilizará o serviço da ambulância.
661. Não permitir incluir o paciente mais de uma vez.
662. Permitir realizar o agendamento do paciente e incluir no controle.
663. Permitir imprimir o Boletim de Transporte de Pacientes, indicando o modelo desejado e a forma de ordenação das informações.
664. Permitir imprimir as informações da Ambulância.
665. Permitir faturar, gerando a produção para o BPA conforme a quilometragem percorrida.
666. Não permitir faturar sem informar profissional, especialidade e CID.
667. Permitir propagar o faturamento para várias Ambulâncias.
668. Permitir distinguir as ambulâncias: Faturadas, Aguardando e Não Faturável.
669. Permitir controlar faturamento de viagem para Unidade Externa.
670. Não permitir faturar viagem com distância inferior a 50 quilômetros.
671. Não permitir faturar viagem para Unidade Externa indicada para não gerar faturamento.

Prontuário do paciente



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

672. O sistema deverá disponibilizar um local para a visualização de todo o histórico do paciente, podendo ser filtrado por um período específico. Deverá existir uma configuração no perfil para definir quais departamentos o usuário terá acesso às informações.

Mobile

673. O sistema deve possuir um módulo para sistemas mobile. Esse módulo deve oferecer a possibilidade de realizar toda a produção dos profissionais agentes comunitários e enfermeiros.
674. Deve permitir realizar o cadastramento e atualização dos domicílios, famílias e pessoas.
675. Deve ser possível registrar atendimentos e consultas de enfermagem com os respectivos procedimentos executados.
676. Deve ser possível registrar as visitas ao domicílio e famílias, armazenando as coordenadas geográficas do local visitado.
677. O sistema mobile não deve necessitar de internet para o seu funcionamento e operação, deve funcionar off-line, sem qualquer tipo de conexão de dados (dados móveis ou wi-fi) para os registros das informações em campo.
678. Deve realizar a sincronização com o a base de dados principal, enviando assim todos os registros digitados em campo. Mantendo atualizadas as informações na base principal e do sistema mobile.
679. O sistema mobile também deve receber registros cadastrados ou atualizados no sistema principal, mantendo suas informações atualizadas.
680. A sincronização deverá ser efetuada através da rede.

Relatórios

681. Somente serão exibidos os relatórios que o usuário possui acesso, configurado através do perfil de acesso.
682. O sistema deve oferecer Relatórios de todos os cadastros, pois serão necessários para total eficiência e controle das ações realizadas no setor, sendo relatórios Sintéticos, Analíticos e Estatísticos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

683. Permitir a visualização primeiramente dos resultados de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com saída para disco rígido HD em formato PDF ou impressora.
684. O sistema deverá gerar os relatórios, no mínimo no formato PDF, com a possibilidade de impressão.
685. Deve ter uma busca para facilitar e agilizar a localização dos relatórios.
686. O sistema deve possuir os seguintes relatórios:

AGENDAMENTO CONSULTAS/ATENDIMENTOS:

687. Listagem geral de agendamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de atendimento, profissional, especialidade e paciente.
688. Listagem de agendamentos por demanda, com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, unidade de atendimento, profissional e especialidade.

AGENDAMENTO EXTERNO DE EXAMES:

689. Listagem geral de agendamento externo de exames, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e paciente;
690. Listagem geral de agendamento externo de exames, por fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e fila de espera;
691. Listagem de agendamentos de exame externo, por demanda, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
692. Quantidade mensal de agendamento externo de exames, por exame, com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial e mês final;
693. Quantidade mensal de agendamento externo de exames, por município, com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial, mês final e município.
694. Gráfico estatístico de pessoas na fila de espera de exames, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
695. Gráfico estatístico de pessoas na fila de espera de consultas especializadas, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

AGENDAMENTO EXTERNO DE CONSULTAS:

- 696. Listagem geral de agendamento externo de consultas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, especialidade, status e paciente;
- 697. Listagem geral de agendamento externo de consultas, por fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e fila de espera;

AMBULÂNCIA:

- 698. Listagem geral de agendamentos de ambulância, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e motivo do agendamento;
- 699. Listagem geral de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde requisitante, cidade de destino, status da viagem e paciente;
- 700. Viagens realizadas por horário, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, horário inicial, horário final e motorista;
- 701. Viagens realizadas por veículo, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
- 702. Adiantamento e empenho de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, motorista e cidade de destino;
- 703. Listagem de motoristas cadastrados;
- 704. Listagem de veículos cadastrados;
- 705. Relatório de despesas de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial e final da viagem, tipo de refeição e funcionário;
- 706. Relatório mensal de diárias pagas a motoristas, com no mínimo o filtro ano.
- 707. Relatório de viagens internas, com no mínimo os filtros: Data inicial e final;

AGENTE COMUNITÁRIO:

- 708. Listagem geral de famílias, com no mínimo os filtros: Área, micro área e localização (urbana ou rural);



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

709. Listagem de geral de famílias por responsável, com no mínimo os filtros: prontuário, endereço e micro área;
710. Listagem de pessoas por micro área, com no mínimo o filtro de micro área;
711. Listagem de pessoas com cadastro desatualizado, com no mínimo filtro de micro área;
712. Listagem de família por grau de risco na escala coelho, com no mínimo os filtros: Grau de risco e ano;
713. Relatório geral de visitas domiciliares por área e micro área com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, agente visitador e desfecho da visita(realizada, recusada, ausente)
714. Relatório de visitas domiciliares realizadas a pacientes com alguma condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, micro área e condição de saúde.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

715. Relatório de doações, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, pessoa e produto;
716. Relatório de visitas com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
717. Relatório de encaminhamentos com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
718. Relatório de triagens com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
719. Relatório de requisições com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
720. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;

ATENDIMENTO:

721. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional e especialidade;
722. Relatório de atendimento a pessoas com alguma condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e condição de saúde;
723. Relatório com a quantidade de atendimentos mensal, com no mínimo os filtros: Ano, unidade de saúde, profissional e especialidade;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

724. Relatório de atendimentos por dia e horário, com no mínimo os filtros:
Data inicial e data final;
725. Relatório geral de atendimentos por CID, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e unidade de saúde;
726. Gráfico estatístico de atendimentos por unidade de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;
727. Gráfico estatístico de atendimentos por gênero, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
728. Gráfico estatístico de atendimentos por faixa etária, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
729. Gráfico estatístico de atendimentos por condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
730. Gráfico estatístico de atendimentos por especialidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
731. Gráfico estatístico de atendimentos por bairro, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
732. Gráfico estatístico de atendimentos de outros municípios, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;

SADT:

733. Listagem de solicitações de exames, sadt, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, paciente, profissional e exame;

GUIA DE REFERÊNCIA:

734. Listagem geral de solicitações de consultas especializadas, guias de referência, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e especialidade;

RECEITA:

735. Listagem geral de receitas com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, paciente e profissional;
736. Relatório de média mensal de medicamentos receitados, com no mínimo os filtros: Ano e setor;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

FICHA DE NOTIFICAÇÃO:

737. Listagem geral das notificações realizadas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, tipo (Conjuntivite, diarreia, etc.) e unidade de saúde;

RELATO:

738. Listagem geral de relatos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;

ENFERMAGEM:

739. Listagem de medições de peso e altura, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
740. Listagem de aferições de pressão e dextro com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e condição de saúde (Hipertensos, Diabético);
741. Relatório de acompanhamento pré-natal, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e status(em acompanhamento, finalizado);
742. Relatório de pós-consultas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
743. Relatório de pré-consulta (acolhimento) com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;
744. Relatório de coletas para exame de Papanicolau, com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, idade e unidade de saúde;
745. Relatório de movimentações de materiais utilizados na enfermagem, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e produto;
746. Listagem geral de materiais em estoque;
747. Listagem de materiais utilizados por procedimento, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e procedimento;
748. Relatório de fluxo de materiais de enfermagem, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e produto;
749. Gráfico estatístico de aferição de pressão, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

750. Gráfico estatístico de medição de dextro, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;

ESUS:

751. Relatório de fichas CDS enviadas ao ESUS-PEC, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
752. Relatório de inconsistências das fichas CDS geradas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e tipo de ficha;
753. Relatório de cadastros de pacientes enviados ao ESUS-PEC, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e micro área;

FARMÁCIA:

754. Relatório de movimentações de produtos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, produto, categoria;
755. Relatório de fluxo detalhado (entrada e saída) de produtos com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, categoria e produto;
756. Listagem geral dos produtos cadastrados com no mínimo os filtros: Categoria e status;
757. Listagem geral de produtos por validade com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, categoria e produto;
758. Listagem de fornecedores;
759. Gerar lista de compras;
760. Listagem de medicamentos em uso com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, medicamento e profissional;
761. Listagem de medicamentos não entregues, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
762. Listagem de pacientes com maior retirada de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
763. Relatório mensal de quantidade de medicamentos retirados com no mínimo os filtros: Ano e setor;
764. Relatório mensal de quantidade de pacientes retiraram medicamentos com no mínimo os filtros: Ano e setor;
765. Listagem de retirada de medicamentos por paciente com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e medicamento;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

766. Relatório de custo mensal de dispensação de medicamentos, com no mínimo os filtros: Ano e setor;
767. Relatório de custo mensal de compra de medicamentos, com no mínimo os filtros: Ano e setor.
768. Relatório de pedidos de transferência de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade solicitante e unidade requisitada;
769. Relatório de médias de entrada e saída de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e setor;
770. Relatório geral de compra de medicamentos manipulados com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, setor e medicamento;
771. Relatório geral de entrega de medicamentos manipulados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, setor, paciente e medicamento;
772. Relatório balancete mensal em valores de entradas e saídas de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e setor;
773. Relatório mensal de atendimentos por usuário, com no mínimo os filtros: Ano e setor;
774. Listagem de autorizações de fornecimento, com no mínimo os campos: Data inicial da final, fornecedor e produto;
775. Relatório geral do CEAF(Alto custo), com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e paciente;
776. Gráfico estatístico de produtos com maior saída, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;

PREGÃO:

777. Listagem de pregões e produtos licitados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, produto, fornecedor e número do pregão;
778. Listagem de atas e requisições de produtos licitados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, produto, fornecedor, numero do pregão e numero da ATA;

FATURAMENTO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

779. Relatório geral de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional, especialidade, paciente e procedimento;
780. Relatório sintético(quantitativo) de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional, especialidade, paciente e procedimento;
781. Listagem de procedimentos cadastrados;
782. Listagem de CID cadastrados;
783. Relatório sintético(quantitativo) mensal de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e procedimento;
784. Média mensal de procedimentos realizados com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial, mês final e unidade de saúde;

FISIOTERAPIA:

785. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;
786. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;
787. Relatório geral de movimentação de produtos utilizados na fisioterapia, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e produto;

FONOAUDIOLOGIA:

788. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;
789. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;

NUTRICIONISTA:

790. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;

ODONTOLÓGICO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

791. Relatório geral de atendimentos por conduta, com no mínimo os filtros:
Data inicial, data final, profissional e conduta;
792. Relatório geral de atendimentos por condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e condição de saúde;
793. Relatório geral de atendimentos a gestantes, com no mínimo os filtros:
Data inicial, data final e profissional;
794. Relatório de pacientes não atendidos, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
795. Relatório de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial de data final;

PSICOLOGIA:

796. Relatório geral de atendimentos com no mínimos os filtros: Data inicial, data final e profissional;
797. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;

PACIENTE:

798. Listagem geral de pacientes com no mínimo os filtros: Idade inicial, idade final, sexo, status, condições de saúde e micro área;
799. Lista de contato dos pacientes com no mínimo os filtros: Micro área, idade inicial e idade final;
800. Listagem de pacientes por classificação de risco, com no mínimo os filtros: Classificação (Baixo, médio, alto e muito alto) e micro área;
801. Listagem de pacientes em óbito, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
802. Listagem de pacientes por bairro;
803. Listagem de pacientes por unidade saúde;
804. Gráfico estatístico da população por sexo;
805. Gráfico estatístico da população por natalidade e mortalidade;
806. Gráfico estatístico da população por raça/cor;
807. Gráfico estatístico da população diabética e hipertensa;

VACINA:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

808. Relatório geral de vacinação, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, vacina, dose, paciente, idade inicial e idade final;
809. Relatório de movimentação mensal de estoque com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, fornecedor e vacina;
810. Relatório de doses em estoque;
811. Relatório de doses em estoque por validade, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
812. Relatório de transferência de vacinas entre unidades, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, vacina e unidade;

RELATÓRIOS DE GESTÃO:

813. Relatório geral de atendimentos por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
814. Relatório mensal de pacientes atendidos por unidade de saúde, com no mínimo os filtros: Ano e unidade de saúde;
815. Relatório de custo dos atendimentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;
816. Custo mensal de medicamentos entregues com no mínimo os filtros: Ano e unidade de saúde;
817. Custo mensal de compra de medicamentos com no mínimo os filtros: Ano, procedência e unidade de saúde;
818. Relatório sintético (quantitativo) da população do município, por: Sexo, estado civil, raça/cor, escolaridade, doença ou condição referida, idosos (acima de 60) e crianças (abaixo de 12 anos);
819. Relatório de utilização do sistema por recurso, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final, setor, usuário e recurso;
820. Relatório de consultas especializadas solicitadas por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
821. Relatório de exames solicitados por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;
822. Relatório de atendimentos a gestantes por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;

PROVA DE CONCEITOS (PoC)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Antes da finalização da licitação, a empresa provisoriamente vencedora, será submetida a realizar a demonstração das funcionalidades da solução ofertada de forma satisfatória, através da comprovação do pleno atendimento dos itens elencados nesta prova prática, em até 10 (dez) dias úteis da convocação do Pregoeiro.

O Acórdão nº 1.984–TCU determina que *“A Prova de Conceitos (PoC), no âmbito da jurisprudência dessa Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”*.

Na hipótese da LICITANTE habilitada classificada em primeiro lugar ser desclassificada no teste de aceite, as demais licitantes serão convocadas para realização do teste, pela ordem de classificação.

O gestor do contrato, juntamente com uma equipe de apoio formado por técnicos do departamento Municipal de Saúde, avaliará a apresentação e fará o preenchimento da tabela referencial de aderência seguindo critérios do modelo abaixo citado.

Deverá ser elaborado um termo de aceite e assinado pela comissão indicada pelo Gestor do contrato, e entregue para o setor de licitações para que o pregoeiro finalize o processo.

O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento de todas as funcionalidades mínimas exigidas no termo de referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante.

Diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas essenciais que são obrigatórias e deverão ser 100% (cem por cento) atendidas pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração, onde por sua vez não sendo atendida, acarretará na inabilitação da licitante.

Os itens elencados como prescindíveis devem atingir ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) das funcionalidades constantes na tabela referencial



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

de aderência, onde por sua vez não sendo atendida, acarretará na inabilitação da licitante.

Os interessados em acompanhar a demonstração da solução, deverão realizar agendamento prévio informando nome completo e número do documento de identificação através do telefone (14) 3307-1472 ou email saude@ibirarema.sp.gov.br.

Não será permitido acompanhar a demonstração da solução caso não tenha sido informado o interesse prévio através do agendamento pelo telefone ou e-mail no prazo de 24 horas antes da data de apresentação.

Deverá ser apresentado um total de 854 itens, sendo 822 **obrigatórios** e 32 **prescindíveis**. Dos **obrigatórios**, 854 deverão ser válidos e dos **prescindíveis** 27 deverão ser válidos.

Deverá ser colocado na coluna atende “S” (indicando que o recurso atende) e “N” (indicando que o recurso não atende).

A avaliação deve ser feita mediante descrição de recurso e apresentação da solução pela empresa vencedora do certame, posto que o recurso apresentado seja idêntico ao item descrito. Caso haja alguma diferença deverá ser marcado como “N” indicando que o recurso não atende à descrição. Caso esteja idêntico, marcar como “S” indicando que o recurso atende à descrição.

Tabela de aderência das funcionalidades mínimas requeridas da Solução:			
Ordem	Número do item / Descrição do item	Classificação	Atende?
Integrações:			
1.	1. Deve conter um módulo integrado ao sistema para realizar a importação das tabelas de competência disponibilizadas pelo SIGTAP.	OBRIGATÓRIO	
2.	2. Deve conter um módulo para a integração do CNES, possibilitando a importação e atualização dos dados de profissionais, equipes, especialidades e postos através de arquivos xml.	OBRIGATÓRIO	
3.	3. Deve conter um módulo para importar os dados dos procedimentos realizados nas unidades para o BPA Magnético.	OBRIGATÓRIO	
4.	4. Deve conter um módulo para exportar todas as fichas preenchidas pelos profissionais de cada unidade, dentro de um período específico,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	utilizando o Layout e-SUS APS de Dados e Interface, possibilitando que essas fichas sejam importadas no e-SUS PEC, exibindo as inconsistências que possam ocorrer.		
5.	5. Ainda no módulo de exportação para o e-SUS PEC, os registros devem ser validados com as informações do CNES para que possam ser enviados, sendo verificado no mínimo o CNS do profissional que realizou a ficha, a CBO e o CNES. Também deverá permitir importar o arquivo CNES gerado pelo portal do SISAB para realizar essa consistência, sendo que essa importação não afeta os registros de profissionais cadastrados no sistema.	OBRIGATÓRIO	
6.	6. Deve possuir um módulo para a listagem de possíveis inconsistências detectadas ao gerar a exportação do módulo e-SUS PEC e também conter uma importação do arquivo de inconsistências gerado ao enviar um lote no e-SUS PEC, possibilitando assim que as correções necessárias sejam realizadas diretamente nesse módulo, permitindo que as fichas corrigidas sejam exportadas novamente.	OBRIGATÓRIO	
7.	7. Acesso através de telas às fichas do e-SUS, para gerenciamento e conferência se necessários, dentre as quais estão à ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico, ficha de atividade coletiva, ficha de consumo alimentar, ficha de avaliação de elegibilidade, ficha de atendimento domiciliar, ficha de visita domiciliar, ficha de vacinação e outras que venham a surgir por conta da evolução do e-SUS.	OBRIGATÓRIO	
8.	8. Emissão de relatórios acerca das fichas do e-SUS citadas no item anterior.	OBRIGATÓRIO	
9.	9. Emissão de relatórios de inconsistências.	OBRIGATÓRIO	
Menu			
10.	10. Permitir visualizar de forma expansível os controles e recursos do sistema, exibindo, ou não, os itens de acordo com o perfil de acesso do usuário.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

11.	11. Possibilitar, através de um campo busca, filtrar os itens do menu, de acordo com o que é digitado.	OBRIGATÓRIO	
Acesso rápido			
12.	12. Permitir na tela principal do sistema, a configuração de atalhos para acesso rápido aos departamentos.	PRESCINDÍVEL	
13.	13. Permitir posicionar o atalho de acesso rápido.	PRESCINDÍVEL	
14.	14. Permitir manter a posição do atalho no local desejado.	PRESCINDÍVEL	
15.	15. Permitir ao acessar o sistema, que o atalho esteja na mesma posição configurada.	PRESCINDÍVEL	
Brasão			
16.	16. Permitir exibir o brasão do município.	OBRIGATÓRIO	
Tema			
17.	17. O Sistema deverá possuir um esquema de cor padrão e disponibilizar ao usuário a alteração para temas pré-definidos, porém não poderá ter a inclusão de imagens nem dizeres, apenas mudança de cores para não dificultar a utilização do sistema.	PRESCINDÍVEL	
Unificação			
18.	18. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de unificação para cadastro de paciente, bairro, rua, e micro área.	OBRIGATÓRIO	
19.	19. Permitir selecionar o cadastro de origem e o cadastro de destino.	OBRIGATÓRIO	
20.	20. Não permitir que o cadastro de origem seja o mesmo de destino.	OBRIGATÓRIO	
21.	21. Permitir exibir as mesmas informações citadas acima quando da indicação do cadastro de destino.	OBRIGATÓRIO	
22.	22. Afim de manter a integridade dos registros do sistema, todas as dependências existentes com os cadastros também devem ser validadas, como por exemplo, ao unificar uma rua devem ser verificados todos os domicílios existentes na rua de origem e destino, assim ao realizar a unificação, não poderá gerar duplicidade de domicílios já cadastrados na rua de destino.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

23.	23. Permitir ao acionar o mecanismo, a exibição de uma mensagem de alerta, solicitando a confirmação da operação.	OBRIGATÓRIO	
24.	24. Permitir a execução da unificação apenas se houver a confirmação por parte do usuário.	OBRIGATÓRIO	
Dashboard			
25.	25. Trata-se de um local com apresentação visual das informações mais relevantes, voltados aos gestores municipais, no auxílio à tomada de decisões.	OBRIGATÓRIO	
26.	26. Quantidade de pacientes, famílias referenciadas na unidade junto com a quantidade de atendimentos e pacientes atendidos.	OBRIGATÓRIO	
27.	27. Dados da população cadastrada mostrando quantidades por sexo, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, obesos e gestantes.	OBRIGATÓRIO	
28.	28. Deve mostrar as quantidades de atendimentos por especialidade junto com a classificação de risco.	OBRIGATÓRIO	
29.	29. Deve possuir os dados da requisição de exames e agendamento dos mesmos e quantidades de pessoas esperando na fila do exame.	OBRIGATÓRIO	
30.	30. Deve possuir gráfico de entradas/saídas de medicamentos dispensados a população na farmácia municipal e unidades de saúde da cidade.	OBRIGATÓRIO	
Dashboard – ESUS			
31.	31. Deverá demonstrar os indicadores/metras relacionados aos quadrimestres de atendimento em relação ao SISAB.	OBRIGATÓRIO	
32.	32. Deverá permitir selecionar a área/unidade de atendimento.	OBRIGATÓRIO	
33.	33. Permitir selecionar o ano/quadrimestre.	OBRIGATÓRIO	
34.	34. Permitir selecionar o tipo de resultado, entre inconsistências e dados válidos.	OBRIGATÓRIO	
35.	35. Permitir visualizar os pacientes inativos vinculados ao município.	OBRIGATÓRIO	
36.	36. Permitir visualizar os pacientes ativos vinculados ao município.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

37.	37. Permitir visualizar os pacientes diabéticos que não foram consultados ou não solicitaram exame de hemoglobina glicada no semestre.	OBRIGATÓRIO	
38.	38. Permitir visualizar os hipertensos que não foram consultados ou não realizaram aferição de pressão no semestre.	OBRIGATÓRIO	
39.	39. Permitir visualizar as mulheres de 25 a 64 anos que não realizaram Papanicolau nos últimos 3 anos.	OBRIGATÓRIO	
40.	40. Permitir visualizar as gestantes em acompanhamento pré natal que não realizaram atendimento odontológico.	OBRIGATÓRIO	
41.	41. Permitir visualizar as gestantes que não realizaram exames para sífilis ou hiv.	OBRIGATÓRIO	
42.	42. Permitir visualizar as gestantes que não realizaram 6 consulta spré-natal, sendo a primeira até a décima segunda semana.	OBRIGATÓRIO	
43.	43. Permitir crianças que completaram 12 meses no quadrimestre e não foram vacinadas com a terceira dose de poliomielite e pentavalente.	OBRIGATÓRIO	
44.	44. Permitir visualizar a lista nominal em todos os indicadores.	OBRIGATÓRIO	
45.	45. Permitir visualizar a explicação dos indicadores nos quadros específicos.	OBRIGATÓRIO	
46.	46. Permitir visualizar informações detalhadas como, quantidade de pessoas que não realizaram exames, quantidade de pessoas que não realizaram consulta, quantidade de gestante eventual, quantidade de gestantes com saúde do cadastro, entre outras.	OBRIGATÓRIO	
Dashboard Pré-Natal			
47.	47. Tenha em seu conteúdo informações sobre o controle do pré-natal no de acordo com o manual do e-SUS para o apontamento do SISAB.	OBRIGATÓRIO	
48.	48. Possibilitar a visualização das informações por área/unidade de atendimento ou de todas.	OBRIGATÓRIO	
49.	49. Possuir informações de gestantes cadastradas, acompanhadas e não acompanhadas.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

50.	50. Exibir indicadores de gestante com CNS inválido, sem atendimento pré-natal e DUM faltando ou inválido.	OBRIGATÓRIO	
51.	51. Possuir indicador de gestante, sem atendimento odontológico realizado, controle de pré natal sem desfecho, endereço desatualizado, falta de pré-natal até a 12ª semana e até a 20ª semana, sem a realização de teste de HIV e Sífilis no primeiro, segundo e terceiro trimestre gestacional e até a 20ª semana, sem exame de Glicemia, Hemograma e Urina/Cultura até a 20ª semana e para estes exibir o percentual.	OBRIGATÓRIO	
52.	52. Possuir indicador de gestante com resultado reagente para sífilis e sua condição de tratamento.	OBRIGATÓRIO	
53.	53. Permitir visualizar os pacientes associados a cada indicador.	OBRIGATÓRIO	
Dashboard COVID-19			
54.	54. Deverá possuir contadores com dados da população, referentes ao COVID19.	PRESCINDÍVEL	
55.	55. Deverá exibir dados sobre os casos de COVID-19 no município, como casos positivos, em isolamento, internados e óbitos;	PRESCINDÍVEL	
56.	56. Deverá exibir em gráficos, dados relacionados a vacinação contra o COVID-19, como porcentagem da população vacinada com 1ª e 2ª dose, porcentagem de infectados após a vacinação.	PRESCINDÍVEL	
Anotação			
57.	57. Permitir o envio de anotação entre os profissionais.	OBRIGATÓRIO	
58.	58. Permitir visualizar de forma rápida a quantidade de anotações recebidas e sem visto.	OBRIGATÓRIO	
59.	59. Permitir visualizar as anotações enviadas e recebidas.	OBRIGATÓRIO	
60.	60. Permitir, para a anotação recebida, informar que foi vista.	OBRIGATÓRIO	
61.	61. Permitir, para anotação enviada, verificar que foi visualizada pelo destinatário.	OBRIGATÓRIO	
Pacientes			
62.	62. Permitir a inclusão e atualização de pacientes com todos os campos	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	existentes na ficha de cadastro individual do e-SUS, devendo obedecer à obrigatoriedade de campos segundo descreve o Layout e-SUS APS de Dados e Interface (LEDI APS) na versão mínima 5.6.4 e conforme atualizações vigentes.		
63.	63. Permitir visualizar no momento da inclusão do nome do paciente na tela de cadastro se já existe cadastro do mesmo ou se existem homônimos.	OBRIGATÓRIO	
64.	64. Permitir consultar diretamente no sistema em tempo real os dados de pacientes no CADWEB, tanto para a realização de novos cadastros no sistema, quanto para a atualização de dados.	OBRIGATÓRIO	
65.	65. Permitir configurar se o cadastramento de pacientes será iniciado por uma busca do cartão SUS ou CPF integrado ao CADWEB, onde o sistema verifica a existência dos dados no sistema e bloqueia caso já exista algum registro com esses dados, ou prossegue no cadastro com os dados obtidos no CADWEB já preenchidos no formulário.	OBRIGATÓRIO	
66.	66. Permitir que exista uma validação do cartão SUS, onde o sistema retorne se o número é inválido, provisório ou definitivo.	OBRIGATÓRIO	
67.	67. Permitir informar o número de prontuário familiar e individual de forma sequencial, mas consiga inserir um número manualmente caso desejar. Não permitir inserir o mesmo número de prontuário para duas pessoas ou famílias diferentes.	OBRIGATÓRIO	
68.	68. Permitir informa pacientes eventuais, e quando for eventual, crie uma sequencia específica de prontuário.	OBRIGATÓRIO	
69.	69. Permitir que ao realizar a saída do cidadão do cadastro, o sistema inative automaticamente o cadastro do paciente, impossibilitando a realização de atendimentos no nome do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
70.	70. O sistema deve impedir cadastros de pacientes duplicados, verificando os dados como nome, data de nascimento, CNS, CPF e RG. Identificando um cadastro com os mesmos dados, alertar	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	o usuário de que já existe cadastro da pessoa.		
Profissionais			
71.	71. Permitir cadastrar os profissionais, aonde deve ser possível cadastrar suas especialidades (CBO) e vinculá-los ao setor onde serão realizados os seus atendimentos.	OBRIGATÓRIO	
72.	72. Permitir configurar agenda e cotas de atendimento diário para cada profissional, e da mesma forma configurar o horário de início e término de atendimento, o tempo médio de cada atendimento em minutos, cota de atendimentos futuros e atendimentos excedentes/emergência e consultar a taxa de absenteísmo.	OBRIGATÓRIO	
73.	73. Deverá permitir configurar quais dias da semana o profissional realizará atendimento, assim bloqueando a agenda para o mesmo nos dias em que não forem liberados.	OBRIGATÓRIO	
Agendamento Online - Paciente			
74.	74. Permitir que o paciente acesse as agendas disponíveis por meio de um portal municipal para que ele realize os agendamentos sem a necessidade de ir até o setor executar essa ação.	OBRIGATÓRIO	
75.	75. Permitir que o paciente insira o nome, o cpf e o nome da mãe e busque as informações cadastrais, caso ele tenha cadastro no sistema.	OBRIGATÓRIO	
76.	76. Permitir que caso ele não possua cadastro no sistema, o sistema abra a possibilidade de cadastramento informando os dados principais do paciente, como nome, documentos, endereço, etc.	OBRIGATÓRIO	
77.	77. Permitir que depois que finalizar a busca e/ou o cadastro, o paciente selecione o posto e o médico para agendamento, sem a necessidade de ir até o local.	OBRIGATÓRIO	
78.	78. Permitir que o paciente selecione as datas disponíveis para agendamento.	OBRIGATÓRIO	
79.	79. Permitir que o paciente selecione os horários disponíveis para agendamento.	OBRIGATÓRIO	
80.	80. Não permitir que o paciente visualize o agendamento de outros	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	pacientes nas datas e horários selecionados.		
81.	81. Permitir que o paciente visualize os dados antes da confirmação do agendamento.	OBRIGATÓRIO	
82.	82. Permitir que o paciente imprima as informações de agendamento feito de forma online.	OBRIGATÓRIO	
Portaria			
83.	83. Permitir registrar a chegada do paciente e o departamento em que será atendido.	PRESCINDÍVEL	
84.	84. Permitir encaminhar no mínimo para os departamentos de Enfermagem, Médico, Odontologia, Vacinação, Coleta de Sangue e Assistência Social.	PRESCINDÍVEL	
85.	85. Permitir utilizar o controle de agenda para registrar a portaria.	PRESCINDÍVEL	
86.	86. Permitir notificar cada departamento em seu respectivo controle no sistema a cada novo registro no controle de portaria utilizando sinal sonoro.	PRESCINDÍVEL	
87.	87. Permitir que o profissional de cada departamento utilize o registro da portaria para realizar o atendimento.	PRESCINDÍVEL	
88.	88. Caso a portaria seja realizada para o departamento Médico, o setor de enfermagem também deverá receber o aviso, possibilitando assim que possa optar em atender ou encaminhar para um profissional médico informando o nome e CBO do mesmo, e caso seja essa opção, deverá preencher os dados mínimos de triagem como aferição de pressão, altura, peso e temperatura.	PRESCINDÍVEL	
Recepção			
89.	89. O sistema deve apresentar uma tela para que o recepcionista consiga visualizar os atendimentos de um determinado profissional e especialidade em uma data específica.	OBRIGATÓRIO	
90.	90. Deverá permitir, dentre os pacientes agendados, indicar aqueles que compareceram e estão aguardando o acolhimento ou a pré-consulta. Ainda gerar o número de ordem de atendimento ao indicar que compareceu e que esse número seja alterado sempre que haja necessidade. Também ser	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	possível inserir os pacientes que são prioridade de atendimento, alterando a ordem quando ocorrer. O sistema deverá impedir a alteração do comparecimento caso já tenha sido registrado o atendimento do paciente.		
91.	91. Permitir, se o paciente compareceu e posteriormente indicar que Não Compareceu, permitir manter ou não o paciente na fila de espera. Se optar por não manter, a ordem de atendimento deve ser atualizada automaticamente.	OBRIGATÓRIO	
92.	92. Permitir, se o paciente não tem agendamento, realizá-lo no ato, desde que exista disponibilidade de vagas para o profissional e CBO desejado.	OBRIGATÓRIO	
93.	93. Permitir exibir uma listagem para a data, profissional e especialidade informando, a quantidade de agendamentos agrupados por período.	OBRIGATÓRIO	
94.	94. Permitir indicar caso seja acidente de trabalho, a data do acidente, o local de trabalho, a data de admissão e a profissão do paciente, gerando assim relatórios que possam ser utilizados para levantamentos específicos.	OBRIGATÓRIO	
95.	95. Deverá possuir um controle para cadastrar os feriados, municipal, estadual e/ou federal, bloqueando a agenda nos dias cadastrados.	OBRIGATÓRIO	
96.	96. Permitir também o remanejamento do(s) agendamento(s) de determinado profissional para outra data. Ou seja, caso um profissional não for atender por algum motivo, seja possível enviar os pacientes para outro profissional ou outra unidade na mesma data ou em outra que selecionar.	OBRIGATÓRIO	
97.	97. Possibilitar um local onde o usuário consiga visualizar os agendamentos que foram ou não impressos a FAA.	OBRIGATÓRIO	
98.	98. Possuir um local onde seja possível visualizar todos os profissionais com CBO vinculada ao CNES da unidade atualmente conectada, juntamente com a configuração de horários e cotas caso exista essa configuração para o profissional. Caso exista a configuração de horários e cotas previamente configuradas no cadastro	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	profissional, deverá exibir um calendário mostrando todos os dias do mês e ano selecionados, e em cada dia a quantidade de pacientes agendados e de vagas disponíveis.		
99.	99. No mesmo local, ao selecionar um dia de atendimento, deverá exibir a lista de horários de acordo com a configuração do profissional, considerando os horários de início, término e o tempo médio de cada atendimento.	OBRIGATÓRIO	
100.	100. Não permitir inserir em dias que o profissional não atende.	OBRIGATÓRIO	
101.	101. Permitir bloquear uma data para atendimento, sendo para o dia todo ou para uma faixa de horário específica, podendo informar se esse bloqueio irá se repetir e em quais dias da semana. Também deverá informar o motivo do bloqueio. Essa configuração deverá verificar se já existem agendamentos cadastrados para o dia e horário informados, assim avisando o usuário para que possa remanejar os pacientes para outro dia ou outro profissional.	OBRIGATÓRIO	
102.	102. Permitir inserir pessoas acima da cota desde que haja uma autorização prévia para tal ação.	OBRIGATÓRIO	
103.	103. Deverá ser possível também visualizar a quantidade de agendamentos separados por período.	OBRIGATÓRIO	
104.	104. Possibilitar também um controle onde a recepção pode encaminhar o paciente para um departamento específico. Esse processo poderá ser feito a partir de uma agenda pré-cadastrada, ou diretamente no controle. Deverá existir uma notificação visual e sonora para os profissionais do departamento que receberem o paciente encaminhado, podendo assim realizar a chamada e autorização de entrada do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
105.	105. Permitir que quando o agendamento for realizado diretamente pelo paciente de forma online pelo portal, apareça de outra forma na tela de agendamento do sistema.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

106.	106. Permitir que o sistema envie SMS para confirmação de agendamentos.	OBRIGATÓRIO	
107.	107. Permitir que o paciente responda o SMS, confirmando ou não o agendamento.	OBRIGATÓRIO	
108.	108. Permitir visualizar os agendamentos respondidos, não respondidos, confirmados e não confirmados de acordo com os envios do SMS.	OBRIGATÓRIO	
Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA)			
109.	109. Possibilidade de cadastrar a ficha de atendimento ambulatorial (FAA), aonde será possível informar os procedimentos feitos pelos profissionais ao realizar o atendimento do paciente, assim permitindo ser gerado o faturamento da unidade.	OBRIGATÓRIO	
110.	110. O sistema somente deve permitir registrar CID's compatíveis com o procedimento de acordo com a tabela unificada de procedimentos SUS (SIGTAP).	OBRIGATÓRIO	
111.	111. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico a produção dos profissionais de cada setor ou todos os setores no caso de impressão pelo gestor.	OBRIGATÓRIO	
Escala de profissionais			
112.	112. Permitir criar escala de profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem, motorista e todas as funções existentes no setor.	OBRIGATÓRIO	
113.	113. Permitir atualizar a tela de acordo com uma nova informação inserida.	OBRIGATÓRIO	
114.	114. Permitir inserir as pessoas de acordo com o cadastro de RH do setor, informando se ela deve ou não aparecer na escala.	OBRIGATÓRIO	
115.	115. Permitir inserir feriados na escala do plantão.	OBRIGATÓRIO	
116.	116. Permitir imprimir uma escala cadastrada.	OBRIGATÓRIO	
117.	117. Permitir excluir uma escala cadastrada.	OBRIGATÓRIO	
118.	118. Permitir visualizar o nome do profissional, regime de contratação,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	função, conselho, horário e os dias da semana que ele vai trabalhar.		
119.	119. Permitir selecionar entre plantão e abono/resgate.	OBRIGATÓRIO	
120.	120. Permitir que ao selecionar plantão, mostre o horário, a observação e a opção de propagar datas, inserindo a data inicial e final.	OBRIGATÓRIO	
121.	121. Permitir que ao selecionar abono/resgate, selecione o tipo de falta, a justificativa e a observação sobre a falta.	OBRIGATÓRIO	
122.	122. Permitir identificar a legenda como A- Afastamento, R – Recesso, F – Férias, LM – Licença Médica, X – Dias Trabalhados, FO – Folga e RH – Resgate de Horas.	OBRIGATÓRIO	
Enfermagem			
123.	123. Conter um controle para enfermagem aonde será possível realizar qualquer tipo de atendimento vinculado à área.	OBRIGATÓRIO	
124.	124. Emitir alerta caso o paciente não tenha realizado Papanicolau ou esteja a mais de 01 ano sem realizar Mamografia.	OBRIGATÓRIO	
125.	125. Possuir um módulo para o registro das informações iniciais de atendimento (acolhimento/pré-consulta), permitindo inserir no mínimo os campos de IMC, frequência cardíaca, saturação de O ₂ , perímetro cefálico, perímetro do quadril, perímetro da cintura, cálculo do ICQ, e além desses campos, o nível de dor do paciente a partir de uma escala de cores, classificando a dor entre leve, moderada e intensa, contendo também o sistema de triagem de Manchester.	OBRIGATÓRIO	
126.	126. Possuir um módulo para o registro de orientações realizadas pelo profissional de enfermagem ao paciente após o atendimento médico. No mesmo controle deve apresentar o calendário com as datas que tem vagas disponíveis permitindo ao usuário agendar o retorno do paciente.	OBRIGATÓRIO	
127.	127. Possuir um módulo para o registro de atendimentos da enfermagem aonde o sistema deve gerar a ficha de procedimentos para o E-SUS. Essa tela de atendimento deve ter, no mínimo,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	todos os campos requisitados na ficha de procedimentos do e-SUS.		
128.	128. Possuir um módulo para o registro de Consulta de Processo de Enfermagem (PE), contendo todos os campos necessários para realização do atendimento, por tipo de clientela, utilizando a Classificação Internacional para Prática de Enfermagem – CIPE, para a definição dos diagnósticos/resultados e intervenções de enfermagem. Quando o paciente retornar para uma nova consulta de Enfermagem (PE), o sistema deverá copiar os dados do atendimento anterior para agilizar o processo.	OBRIGATÓRIO	
129.	129. Permitir reavaliar um paciente com no mínimo as informações de Temperatura, Pressão Arterial, Glicemia Capilar e Saturação de O ² .	OBRIGATÓRIO	
130.	130. Possuir um módulo para o registro da consulta de enfermagem, aonde deve ser gerada tanto a ficha de procedimento quanto a ficha de atendimento individual, dependendo dos procedimentos executados, todos os dados devem gerar as fichas para o E-SUS.	OBRIGATÓRIO	
131.	131. Possuir um módulo para o registro do pré-natal, aonde é possível acompanhar toda a gestação, todos os exames realizados e resultados de exames, todos os testes rápidos realizados, todos atendimentos realizados e por qual profissional, suplementações de sulfato ferroso e ácido fólico de cada mês que foi realizada, além dos gráficos de acompanhamento nutricional baseado no IMC de cada atendimento da gestante, gráfico de curva de altura uterina por idade gestacional e gráficos de pressão arterial e glicemia. Por fim deverá contar com um local para o usuário realizar o desfecho da gestação. O sistema deverá notificar o usuário caso exista um acompanhamento de pré-natal em andamento e se existem exames em atraso sempre que a gestante for selecionada em uma consulta.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

132.	132. Deve ser possível visualizar e anexar resultados de exames previamente requisitados por outros profissionais ou provenientes de outros locais.	OBRIGATÓRIO	
133.	133. Possuir um módulo para controlar o estoque de enfermagem, dando saída de produtos utilizados nos atendimentos. Esse controle pode ser tanto por sala, ou por procedimento, indicando com precisão os materiais utilizados em cada atendimento.	OBRIGATÓRIO	
134.	134. Possuir um módulo para lançar a coleta do Papanicolau, informando no mínimo todas as informações contidas na ficha de requisição de exame citopatológico – colo do útero, do Ministério da Saúde. O controle deverá gerar as fichas de atendimento individual e procedimentos, contendo as informações das duas fichas para o preenchimento do profissional. O controle deverá emitir a ficha de requisição com os dados preenchidos.	OBRIGATÓRIO	
135.	135. O sistema deve alertar quando o enfermeiro for fazer um atendimento de paciente em idade de risco e que não tenha registro de Papanicolau no ano. Desse modo, o Enfermeiro poderá fazer a busca ativa do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
136.	136. O sistema deve alertar quando o enfermeiro for fazer um atendimento de paciente em idade de risco e que não tenha registro de Mamografia no ano. Desse modo, o Enfermeiro poderá fazer a busca ativa do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
137.	137. Deve ser possível realizar a impressão de declaração de comparecimento para os pacientes que requererem a mesma, informando no mínimo o Nome do Paciente, Data, Horário e o Nome do Profissional.	OBRIGATÓRIO	
138.	138. Deve ser possível acessar o prontuário do paciente de forma rápida no controle de enfermagem. Também deve ser possível visualizar as vacinas e gráficos de pressão arterial e glicemia.	OBRIGATÓRIO	
139.	139. Possuir um módulo para o acompanhamento de crescimento, contendo um histórico de todas as	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	coletas de peso e altura da pessoa selecionada. O controle deve exibir com esses valores os gráficos de crescimento da OMS, do sexo masculino e feminino para altura, das idades de 0 a 5 anos e 5 a 19 anos, peso de 0 a 5 anos, IMC de 5 a 19 anos e perímetro cefálico.		
140.	140. Deve ser possível visualizar na tela todos os medicamentos de uso contínuo que o paciente utiliza que estejam em uso ou suspensos.	OBRIGATÓRIO	
141.	141. Possuir um módulo para cadastrar relatos sobre pacientes, mesmo que não estejam em atendimento. Esses relatos devem ser visíveis no prontuário do paciente.	OBRIGATÓRIO	
142.	142. Possuir um módulo para gerar a Reunião dos Grupos (Hipertensos, Diabéticos, etc), através de grupos previamente cadastrados. Nesse controle deve ser possível imprimir receitas para cada um dos integrantes do grupo, e deve também possuir uma lista de presença. Deverá possibilitar o usuário a imprimir Receitas de Uso Contínuo e Exames a partir da listagem dos pacientes inseridos na reunião.	OBRIGATÓRIO	
143.	143. Possuir um módulo para encaminhar para o sistema da secretaria de assistência social as crianças que foram pesadas e medidas para o acompanhamento do programa Viva Leite e Bolsa Família.	OBRIGATÓRIO	
144.	144. Possuir um módulo para registro das fichas SINAN, separando cada CID e imprimindo sua respectiva ficha.	OBRIGATÓRIO	
145.	145. Possuir um módulo para registro do Escore de Framingham, onde é possível informar os dados e o sistema realizar o cálculo da pontuação juntamente com a porcentagem de risco em 10 anos. Exibir de forma gráfica o histórico de pontuações registradas para o paciente.	OBRIGATÓRIO	
146.	146. Permitir gerar em forma de relatório analítico a relação de medições de peso e altura realizadas contendo a classificação de IMC.	OBRIGATÓRIO	
147.	147. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico dados de	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	pré-natal, tanto de gestantes acompanhadas quanto dos acompanhamentos concluídos.		
Médico			
148.	148. Possuir uma tela de atendimento médico onde será possível visualizar todos os pacientes agendados, referente à data de atendimento selecionada.	OBRIGATÓRIO	
149.	149. Deve ser possível adicionar um paciente para atendimento, independente de ele ter passado por pré-atendimento ou recepção. Ao realizar essa ação, deverá emitir um alerta ao usuário caso tente agendar um paciente que já está agendado para o mesmo profissional no mesmo dia.	OBRIGATÓRIO	
150.	150. Permitir selecionar o profissional responsável pelo atendimento e especialidade caso ele tenha mais de uma.	OBRIGATÓRIO	
151.	151. Permitir filtrar os pacientes entre todos, atendidos e não atendidos.	OBRIGATÓRIO	
152.	152. Permitir pesquisar um paciente por nome, na lista de pacientes.	OBRIGATÓRIO	
153.	153. Permitir visualizar se o paciente foi por agendamento planejado ou demanda espontânea.	OBRIGATÓRIO	
154.	154. Permitir visualizar uma legenda, indicando quando as ações foram realizadas para o paciente. Por exemplo: verde para pré-atendimento realizada, azul para atendimento e consulta de enfermagem realizada, rosa para atendimento médico realizado, azul piscina para atendimento farmacêutico realizado, roxo para pós consulta realizada, amarelo para “em atendimento” e vermelho para “não aguardou atendimento”.	OBRIGATÓRIO	
155.	155. Permitir visualizar a ordem, o número do prontuário, o nome, a pressão arterial, a temperatura, o risco, o tipo de serviço e as opções referentes ao paciente atendido.	OBRIGATÓRIO	
156.	156. Permitir visualizar a quantidade de pacientes atendidos.	OBRIGATÓRIO	
157.	157. Permitir visualizar os dados do paciente, como data de nascimento, idade, hora de agendamento, CNS,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	nome da mãe, condições de saúde, e deficiência.		
158.	158. Permitir clicar em pré-atendimento e aparecer os dados principais do paciente.	OBRIGATÓRIO	
159.	159. Permitir visualizar no pré-atendimento a unidade responsável pelo paciente.	OBRIGATÓRIO	
160.	160. Permitir inserir no pré-atendimento o tipo de serviço, o tipo de atendimento, o local de atendimento, o motivo da consulta, preenchendo o ciap2 e as notas, podendo inserir mais de um registro.	OBRIGATÓRIO	
161.	161. Permitir descrever o motivo da consulta e as queixas apresentadas.	OBRIGATÓRIO	
162.	162. Permitir selecionar os sintomas entre febre, diarreia e início dos sintomas.	OBRIGATÓRIO	
163.	163. Permitir inserir a antropometria.	OBRIGATÓRIO	
164.	164. Permitir inserir as informações referentes a glicemia.	OBRIGATÓRIO	
165.	165. Permitir selecionar se foi ou não realizada a prova do laço.	OBRIGATÓRIO	
166.	166. Permitir selecionar se foi acidente de trabalho. Se sim; permitir selecionar o Relatório de Atendimento ao Acidente de Trabalho - RAAT, a data do acidente, a hora do acidente, a empresa local, a ocupação, o local do acidente, o afastamento prévio, o regime de trabalho, a descrição e as partes do corpo atingidas.	OBRIGATÓRIO	
167.	167. Permitir imprimir as informações cadastradas referentes ao acidente de trabalho.	OBRIGATÓRIO	
168.	168. Permitir informar a classificação de risco por cor, informando azul ou verde para não aguda e amarelo ou vermelho para aguda.	OBRIGATÓRIO	
169.	169. Permitir selecionar o nível de dor entre leve (de 0 a 2) moderada (de 3 a 7) e intensa (de 9 a 10).	OBRIGATÓRIO	
170.	170. Permitir inserir os procedimentos realizados.	OBRIGATÓRIO	
171.	171. Permitir cancelar, salvar, imprimir ou excluir o pré-atendimento.	OBRIGATÓRIO	
172.	172. Permitir atender utilizando o SOAP de atendimento.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

173.	173. Permitir visualizar os dados do paciente, como nome, nome da mãe, CNS, CPF, idade, data de nascimento, risco, saturação de O ² , nível de dor, Glasgow, peso, P.A., dextro, frequência respiratória, altura, média P.A., média Dextro, frequência cardíaca, temperatura, perímetro cefálico, circunferência da panturrilha e IMC.	OBRIGATÓRIO	
174.	174. Permitir informar no SOAP, o tipo de serviço, tipo de atendimento, queixa atual, Subjetivo e o motivo da consulta, informando o ciap2 e as notas, podendo informar vários motivos.	OBRIGATÓRIO	
175.	175. Permitir descrever o Objetivo do SOAP.	OBRIGATÓRIO	
176.	176. Permitir inserir a antropometria realizada neste atendimento.	OBRIGATÓRIO	
177.	177. Permitir visualizar todas as antropometrias realizadas.	OBRIGATÓRIO	
178.	178. Permitir selecionar se a informação inserida será enviada para o Viva Leite e/ou Bolsa Família.	OBRIGATÓRIO	
179.	179. Permitir inserir os sinais vitais aferidos no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
180.	180. Permitir inserir a glicemia realizada no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
181.	181. Permitir selecionar se foi acidente de trabalho.	OBRIGATÓRIO	
182.	182. Permitir imprimir as informações do acidente de trabalho, caso tenha sido.	OBRIGATÓRIO	
183.	183. Permitir descrever a Avaliação do SOAP.	OBRIGATÓRIO	
184.	184. Permitir inserir os problemas e/ou condição detectada informando o ciap2 e as notas.	OBRIGATÓRIO	
185.	185. Permitir selecionar se deseja inserir na lista de problema/condição do paciente como ativo.	OBRIGATÓRIO	
186.	186. Permitir inserir/visualizar todos os procedimentos realizados no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
187.	187. Permitir que seja inserido procedimentos de forma automática, de acordo com o que for sendo inserido de opção no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
188.	188. Permitir selecionar a conduta, podendo selecionar mais de uma opção.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

189.	189. Permitir descrever o Plano do SOAP.	OBRIGATÓRIO	
190.	190. Permitir preencher o procedimento, ciap2, notas/resultados.	OBRIGATÓRIO	
191.	191. Permitir inserir os materiais e/ou medicamentos utilizados no atendimento informando o medicamento e o material, podendo inserir vários registros.	OBRIGATÓRIO	
192.	192. Ter a possibilidade de configurar no sistema para que o profissional ao salvar o atendimento informe se há algum CID10 para ser informado em caso de notificação de agravo de doenças referente ao atendimento do paciente. Exibir um relatório analítico dos CIDs de notificação de agravo por período.	OBRIGATÓRIO	
193.	193. Permitir cancelar o atendimento.	OBRIGATÓRIO	
194.	194. Permitir finalizar o atendimento.	OBRIGATÓRIO	
195.	195. Permitir que ao finalizar, se houver algum campo obrigatório não preenchido, mostrar a mensagem e não deixar finalizar o atendimento.	OBRIGATÓRIO	
196.	196. Permitir ao finalizar o atendimento, imprimir a FAA, imprimir o atendimento geral ou encaminhar para outro profissional.	OBRIGATÓRIO	
197.	197. Permitir visualizar o Histórico, podendo selecionar o prontuário completo, controle de pesagem, risco cardiovascular, vacinação, controle P.A. Glicemia, Cuidado Continuado e Acompanhamento de crescimento.	OBRIGATÓRIO	
198.	198. Permitir visualizar somente os atendimentos do profissional logado.	OBRIGATÓRIO	
199.	199. Permitir selecionar o profissional referente à ação.	OBRIGATÓRIO	
200.	200. Permitir visualizar os pré-atendimentos.	OBRIGATÓRIO	
201.	201. Permitir visualizar as consultas.	OBRIGATÓRIO	
202.	202. Permitir visualizar os atendimentos de enfermagem.	OBRIGATÓRIO	
203.	203. Permitir visualizar os medicamentos receitados.	OBRIGATÓRIO	
204.	204. Permitir visualizar o Histórico de exames.	OBRIGATÓRIO	
205.	205. Permitir visualizar as retiradas da farmácia.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

206.	206. Permitir inserir as informações referentes a ficha de consumo alimentar.	OBRIGATÓRIO	
207.	207. Permitir preencher o questionário referente a ficha de consumo alimentar para crianças com 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos.	OBRIGATÓRIO	
208.	208. Permitir preencher os problemas e/ou as condições de saúde e alergia do paciente.	OBRIGATÓRIO	
209.	209. Permitir adicionar um ou mais problemas ou condições.	OBRIGATÓRIO	
210.	210. Permitir visualizar se o problema ou a condição está ativo ou já foi resolvido.	OBRIGATÓRIO	
211.	211. Permitir adicionar alergias e reações adversas do paciente.	OBRIGATÓRIO	
212.	212. Permitir adicionar um ou mais registros de alergias e reações adversas.	OBRIGATÓRIO	
213.	213. Permitir indicar a criticidade informando se é alta ou baixa.	OBRIGATÓRIO	
214.	214. Permitir visualizar os registros de história clínica pregressa.	OBRIGATÓRIO	
215.	215. Permitir cadastrar as receitas do paciente.	OBRIGATÓRIO	
216.	216. Permitir inserir os medicamentos de uso contínuo.	OBRIGATÓRIO	
217.	217. Permitir visualizar o histórico de receitas.	OBRIGATÓRIO	
218.	218. Permitir visualizar as retiradas de medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
219.	219. Permitir adicionar medicamentos em uma receita.	OBRIGATÓRIO	
220.	220. Permitir inserir uma nova receita.	OBRIGATÓRIO	
221.	221. Permitir imprimir a receita.	OBRIGATÓRIO	
222.	222. Permitir visualizar os registros de receitas inseridas.	OBRIGATÓRIO	
223.	223. Permitir cadastrar os exames do atendimento.	OBRIGATÓRIO	
224.	224. Permitir visualizar o histórico de exames.	OBRIGATÓRIO	
225.	225. Permitir inserir o resultado dos exames.	OBRIGATÓRIO	
226.	226. Permitir visualizar por cor os resultados inseridos e os resultados alterados.	OBRIGATÓRIO	
227.	227. Permitir visualizar todos os exames inseridos.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

228.	228. Permitir fazer um comparativo de exames informando a data inicial e data final e um botão de atualizar. Podendo visualizar os registros.	OBRIGATÓRIO	
229.	229. Permitir criar encaminhamentos.	OBRIGATÓRIO	
230.	230. Permitir visualizar o histórico de encaminhamentos.	OBRIGATÓRIO	
231.	231. Permitir visualizar e alterar todos os encaminhamentos cadastrados.	OBRIGATÓRIO	
232.	232. Permitir cadastrar os atestados.	OBRIGATÓRIO	
233.	233. Permitir cadastrar atestado do atendimento.	OBRIGATÓRIO	
234.	234. Permitir visualizar o histórico de atestados.	OBRIGATÓRIO	
235.	235. Permitir criar uma declaração.	OBRIGATÓRIO	
236.	236. Permitir cadastrar as orientações do atendimento.	OBRIGATÓRIO	
237.	237. Permitir visualizar o histórico de orientações.	OBRIGATÓRIO	
238.	238. Permitir visualizar as orientações cadastradas.	OBRIGATÓRIO	
239.	239. Permitir visualizar o acompanhamento do crescimento com todos os registros inseridos em relação ao paciente, podendo imprimir as informações, visualizar os gráficos de crescimento de 0 a 5 anos, 5 a 18 anos e o perímetro cefálico.	OBRIGATÓRIO	
240.	240. Permitir selecionar a pós consulta.	OBRIGATÓRIO	
241.	241. Permitir visualizar na pós as informações do profissional e do paciente.	OBRIGATÓRIO	
242.	242. Permitir inserir a orientação da enfermagem baseada no atendimento realizado.	OBRIGATÓRIO	
243.	243. Permitir visualizar o cid.	OBRIGATÓRIO	
244.	244. Permitir visualizar a conduta preenchida pelo profissional no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
245.	245. Permitir que ao salvar a pós consulta, seja possível imprimir as informações da pós, imprimir o atendimento do profissional ou fechar as informações de impresso.	OBRIGATÓRIO	
246.	246. Permitir acessar mais informações como; paciente não aguardou, excluir agendamento, encaminhar para outro profissional, dados cadastrais, visualizar prontuário, relato com listagem e novo	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	relato, SADT, APAC, resultado de APAC, resultado de exames, Papanicolau, SAE, vacina com vacinação, vacinas aplicadas e vacina em atraso, planejamento familiar, laudo LME, acompanhamento de crescimento, declaração de comparecimento, risco cardiovascular, controle P.A. glicemia, acompanhamento HiperDia e encaminhamento.		
Coronavírus			
247.	247. Permitir controlar as notificações de casos de coronavírus seguindo o modelo da Ficha de Notificação de Síndrome Gripal – Coronavírus – ESUS-VE, e possibilitar o acompanhamento do caso até o seu desfecho.	PRESCINDÍVEL	
248.	248. Permitir controlar casos de isolamento domiciliar e contato com pessoas notificadas pelo vírus.	PRESCINDÍVEL	
249.	249. Permitir registrar os testes rápidos realizados nas unidades de saúde, gerando automaticamente uma ficha de procedimentos do e-SUS.	PRESCINDÍVEL	
250.	250. Permitir que apenas usuários com uma configuração exclusiva consigam ter acesso a visualização e controle das informações.	PRESCINDÍVEL	
251.	251. Possibilitar a configuração de mensagens nos locais de informações do paciente para que o usuário tenha permissão ou não de visualizar se o paciente foi registrado como confirmado ou suspeito e a data de notificação.	PRESCINDÍVEL	
252.	252. Permitir o controle de distribuição de máscaras descartáveis.	PRESCINDÍVEL	
253.	253. Exibir de forma numérica com base nos acompanhamentos a quantidade total ou parcial de casos positivos, positivos internados em UTI, positivos internados em enfermaria, positivos em isolamento domiciliar, recuperados, ativos, óbitos, suspeitos, suspeitos internados em UTI, suspeitos internados em enfermaria, suspeitos em isolamento domiciliar, descartados e notificados.	PRESCINDÍVEL	
254.	254. Permitir gerar e imprimir atestados médicos para pessoas que tiveram	PRESCINDÍVEL	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	contado intra-domiciliar com casos da síndrome gripal.		
255.	255. Visualizar de forma gráfica a curva de crescimento de casos positivos de todo o período ou parcialmente.	PRESCINDÍVEL	
256.	256. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos por dia de todo o período ou parcialmente.	PRESCINDÍVEL	
257.	257. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos, recuperados e óbitos por semana epidemiológica de todo o período ou parcialmente.	PRESCINDÍVEL	
258.	258. Visualizar de forma numérica a quantidade de novos casos por mês e a média por dia do respectivo mês.	PRESCINDÍVEL	
Dengue			
259.	259. Permitir controlar as notificações de casos de dengue seguindo o modelo da Ficha de Notificação de Dengue - SINAN, e possibilitar o acompanhamento do caso até o seu desfecho.	OBRIGATÓRIO	
260.	260. Exibir de forma numérica com base nos acompanhamentos a quantidade total ou parcial de casos positivos, ativos, recuperados, óbitos, suspeitos, inconclusivos, descartados e notificados.	OBRIGATÓRIO	
261.	261. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos por mês de todo o período ou parcialmente.	OBRIGATÓRIO	
262.	262. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos e recuperados por semana epidemiológica de todo o período ou parcialmente.	OBRIGATÓRIO	
263.	263. Visualizar de forma gráfica a quantidade de casos positivos separando por bairro, de todo o período ou parcialmente.	OBRIGATÓRIO	
Agendamento de Exames			
264.	264. Realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de exames dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para realização dos exames.	OBRIGATÓRIO	
265.	265. Esse controle deve trazer automaticamente todas as SADTs que foram feitas pelos profissionais no ato da consulta, separando-as por unidade e	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	por procedimento. O controlador deve direcionar cada um dos pedidos para uma fila específica. Esse processo poderá ser automatizado.		
266.	266. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de exames permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de exames ou por valor máximo permitido. Essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano.	OBRIGATÓRIO	
267.	267. Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de exame, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência.	OBRIGATÓRIO	
268.	268. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município.	OBRIGATÓRIO	
269.	269. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.	OBRIGATÓRIO	
270.	270. Possibilitar um controle para o envio de malotes diários das unidades para a central de regulação, contendo um número sequencial para controle e os pedidos de exames. Em sequência, deverá existir um local para que a central de regulação visualize esses malotes e o profissional que fará os laudos possa autorizar ou não, informando no seu laudo o motivo. As unidades que farão o envio poderão acompanhar em uma listagem os malotes enviados e os resultados dos laudos.	OBRIGATÓRIO	
271.	271. Possuir uma listagem por data inicial, final e fila, onde o usuário possa gerar a produção BPA para os pedidos que ele selecionar, informando o profissional, CBO e CID10.	OBRIGATÓRIO	
Agendamento de Consultas Externas			
272.	272. Realizar o controle e cadastramento dos agendamentos de consultas dos pacientes, podendo controlar a fila de espera para a realização das consultas.	OBRIGATÓRIO	
273.	273. Esse controle deve trazer automaticamente todas as Guias de Referência que foram feitas pelos profissionais no ato da consulta, separando-as por unidade e por especialidade. O sistema deve	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	direcionar cada um dos pedidos para uma fila específica, esse processo deve ser automatizado.		
274.	274. Nesse controle deve ser possível cadastrar as cotas de consultas permitidas para cada tipo de fila, auxiliando o auditor a respeitar as cotas, sejam elas cotas por quantidade de consultas ou por valor máximo permitido, essas cotas devem ser separadas por dia, mês e ano.	OBRIGATÓRIO	
275.	275. Deve ser possível manipular a fila para cada tipo de consulta, alterando a posição do pedido na fila, dependendo do grau de urgência da mesma.	OBRIGATÓRIO	
276.	276. Deve possuir a opção de não permitir agendar pacientes que não reside no município.	OBRIGATÓRIO	
277.	277. Deve ser possível atualizar o endereço do paciente.	OBRIGATÓRIO	
278.	278. Possuir uma listagem por data inicial, final e fila, onde o usuário possa gerar a produção BPA para os pedidos que ele selecionar, informando o profissional, CBO e CID10.	OBRIGATÓRIO	
Almoxarifado			
279.	279. Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos produtos e seus respectivos estoques.	OBRIGATÓRIO	
280.	280. Permitir o controle de produtos por lote e validade.	OBRIGATÓRIO	
281.	281. Deve ser possível realizar a entrada dos produtos, aonde serão lançados os produtos e quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque do almoxarifado.	OBRIGATÓRIO	
282.	282. Deve ser possível registrar a perda de produtos informando o motivo e quantidade de produto que foi perdida e, automaticamente, realizar a baixa do estoque.	OBRIGATÓRIO	
283.	283. Deve ser possível registrar a transferência dos produtos para outra unidade, informando os produtos, quantidades, data da transferência. A baixa no estoque deverá ser automática.	OBRIGATÓRIO	
284.	284. Deve ser possível realizar a transferência interna dos produtos do almoxarifado para os setores de enfermagem e odontologia, realizando a	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	baixa no almoxarifado e acrescentando nos estoques da enfermagem e da odontologia.		
285.	285. Deve ser possível fazer requisição de produtos no almoxarifado alertando quais as unidades, profissionais, medicamento e quantidade requerida.	OBRIGATÓRIO	
286.	286. Deve ser possível calcular o custo de cada unidade que retira os produtos.	OBRIGATÓRIO	
287.	287. Deve ser permitido gerar o fluxo dos produtos de forma sintética e analítica.	OBRIGATÓRIO	
288.	288. Deve ser possível gerar a lista de compra dos produtos a serem comprados.	OBRIGATÓRIO	
289.	289. Deve ser possível gerar a média das saídas e das entradas dos produtos.	OBRIGATÓRIO	
290.	290. Deve possibilitar os departamentos de Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Almoxarifado de qualquer unidade realizar pedidos de produtos para o almoxarifado central, esses pedidos devem ser mostrados em alertas visíveis em qualquer tela do sistema, o almoxarifado deve verificar o pedido, validando se existe estoque para atender o mesmo e se a quantidade requisitada é próxima da média pedida historicamente pelo setor. Ao aceitar o pedido as quantidades de produto devem ser transferidas automaticamente para a unidade e departamento requisitante.	OBRIGATÓRIO	
291.	291. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o fluxo dos produtos.	OBRIGATÓRIO	
292.	292. Permitir gerar em forma de relatório o estoque de um ou todos os produtos.	OBRIGATÓRIO	
Farmácia			
293.	293. Deve ser possível realizar o cadastro e controle dos medicamentos e seus respectivos estoques.	OBRIGATÓRIO	
294.	294. Deve ser possível realizar a entrada dos medicamentos, lançando-se os medicamentos e suas quantidades, que automaticamente serão adicionadas ao estoque da farmácia.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

295.	295. Permitir acompanhar a posição de estoque dos produtos.	OBRIGATÓRIO	
296.	296. Permitir o controle de produtos por lote e validade.	OBRIGATÓRIO	
297.	297. Permitir o controle produtos por código de barras.	OBRIGATÓRIO	
298.	298. Permitir registrar nota de entrada.	OBRIGATÓRIO	
299.	299. Permitir tipificar a nota de entrada de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
300.	300. Não permitir registrar mais de uma nota de entrada com o mesmo número de nota.	OBRIGATÓRIO	
301.	301. Permitir entrar com os itens da nota.	OBRIGATÓRIO	
302.	302. Permitir emitir alerta caso o estoque venha a superar o estoque máximo.	OBRIGATÓRIO	
303.	303. Não permitir excluir item de entrada se ele já teve movimentação.	OBRIGATÓRIO	
304.	304. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a nota de entrada se já enviada ao BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
305.	305. Permitir anexar arquivos relacionados à nota de entrada.	OBRIGATÓRIO	
306.	306. Permitir emitir etiqueta dos itens da nota de entrada para identificação dos produtos através do código de barras.	OBRIGATÓRIO	
307.	307. Deve ser possível registrar a dispensação dos medicamentos para os pacientes e, automaticamente realizar a baixa no estoque da farmácia. Nessa dispensação também deve ser possível colocar o tempo de uso do medicamento, alertando no caso de pacientes que tentem retirar o mesmo medicamento antes da data prevista.	OBRIGATÓRIO	
308.	308. O usuário poderá realizar a dispensação a partir do número da receita do paciente, trazendo automaticamente os dados do paciente e os medicamentos registrados na receita.	OBRIGATÓRIO	
309.	309. O sistema deve mostrar na tela de dispensação, todos os medicamentos retirados pelo paciente anteriormente.	OBRIGATÓRIO	
310.	310. Permitir registrar a dispensação de produtos por meio de código de barras.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

311.	311. Não permitir registrar dispensação do produto com quantidade maior que a disponível no lote.	OBRIGATÓRIO	
312.	312. Permitir alerta e bloqueio na dispensação caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.	OBRIGATÓRIO	
313.	313. Permitir emitir alerta em caso estoque abaixo do mínimo.	OBRIGATÓRIO	
314.	314. Permitir informar o tempo de uso do produto por dias ou data final.	OBRIGATÓRIO	
315.	315. Permitir emitir alerta em caso de conflito de tempo de uso de produto já retirado como que está sendo retirado.	OBRIGATÓRIO	
316.	316. Não permitir inserir o mesmo produto e lote mais de uma vez.	OBRIGATÓRIO	
317.	317. Permitir controlar CNES da Unidade e do Médico solicitante, peso e altura do paciente, CID, em caso de dispensação de medicamento especializado.	OBRIGATÓRIO	
318.	318. Permitir imprimir recibo com os itens adicionados na dispensação.	OBRIGATÓRIO	
319.	319. Permitir imprimir etiqueta na dispensação de psicotrópicos e antibióticos.	OBRIGATÓRIO	
320.	320. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a nota de dispensação se já enviada ao BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
321.	321. Deve ser possível registrar a perda de medicamentos informando o motivo e quantidade de medicamento que foi perdida, e automaticamente realizando a baixa do estoque.	OBRIGATÓRIO	
322.	322. Permitir tipificar o tipo de perda de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
323.	323. Permitir incluir os produtos da perda informando no mínimo o produto, quantidade e lote.	OBRIGATÓRIO	
324.	324. Não permitir incluir um produto com quantidade superior à disponível no lote.	OBRIGATÓRIO	
325.	325. Permitir alerta e bloqueio da perda caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.	OBRIGATÓRIO	
326.	326. Não permitir incluir o mesmo produto e lote mais de uma vez.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

327.	327. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a perca se já enviada ao BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
328.	328. Permitir registrar transferência.	OBRIGATÓRIO	
329.	329. Permitir tipificar a transferência de produtos de acordo com o SOA BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
330.	330. Permitir incluir os produtos da transferência informando no mínimo o produto, quantidade e lote.	OBRIGATÓRIO	
331.	331. Não permitir incluir produto com quantidade superior a do lote.	OBRIGATÓRIO	
332.	332. Permitir alerta e bloqueio na transferência caso a quantidade de estoque do lote seja menor que a informada.	OBRIGATÓRIO	
333.	333. Não permitir incluir o mesmo produto e lote mais de uma vez.	OBRIGATÓRIO	
334.	334. Permitir emitir alerta em caso estoque abaixo do mínimo.	OBRIGATÓRIO	
335.	335. Permitir emitir alerta em caso de estoque insuficiente.	OBRIGATÓRIO	
336.	336. Se controlado envio ao BNAFAR, não permitir alterar ou excluir a transferência se já enviada ao BNAFAR.	OBRIGATÓRIO	
337.	337. Permitir imprimir termo de transferência contendo o nome do destinatário e os produtos com o lote e quantidade.	OBRIGATÓRIO	
338.	338. Permitir a correção de estoque de produto.	OBRIGATÓRIO	
339.	339. Permitir informar a quantidade para o lote do produto.	OBRIGATÓRIO	
340.	340. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o Livro Psicotrópico, com os respectivos medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
341.	341. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico o fluxo dos medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
342.	342. Permitir gerar em forma de relatório analítico a lista de compra dos medicamentos a serem adquiridos.	OBRIGATÓRIO	
343.	343. Permitir gerar em forma de relatório analítico a média das dispensações e entradas dos medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
Envio BNAFAR			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

344.	344. Possibilitar a configuração das unidades de saúde que farão o envio de dados ao BNAFAR (Base Nacional da Assistência Farmacêutica).	OBRIGATÓRIO	
345.	345. O sistema deve realizar diariamente e automaticamente o envio dos dados de toda a movimentação da farmácia (entradas, dispensações e saídas sendo percas e transferências) e a posição de estoque de cada produto no último dia de cada mês para a BNAFAR através do Web Service oficial do Ministério da saúde.	OBRIGATÓRIO	
346.	346. Permitir que o usuário visualize os envios diários confirme a validade dos dados enviados, e em casos de inconsistências, visualize qual o motivo rejeição, podendo realizar um novo envio após a correção.	OBRIGATÓRIO	
Manipulados			
347.	347. Permitir realizar o controle de pedido, chegada e entrega de medicamentos manipulados.	OBRIGATÓRIO	
348.	348. Permitir que o usuário visualize a condição de cada medicamento solicitado para cada pedido gerado, sendo possível saber se o item está aguardando, chegou, foi entregue ou foi perdido por não ter sido retirado pelo paciente.	OBRIGATÓRIO	
349.	349. Permitir vincular o número de uma receita gerada no sistema para a realização do pedido de manipulação, e possibilitar que o usuário encontre um pedido através dessa receita.	OBRIGATÓRIO	
350.	350. Permitir gerar etiquetas com código de barras para que seja feita a identificação de cada medicamento do pedido, e possibilitar que o usuário encontre o medicamento através do código de barras gerado.	OBRIGATÓRIO	
351.	351. Permitir gerar um recibo de entrega em duas vias onde aparecem os dados do pedido juntamente com os medicamentos solicitados.	OBRIGATÓRIO	
Medicamento de Uso Contínuo			
352.	352. Possuir um controle de medicamento de uso contínuo onde o profissional poderá inserir todos os	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	medicamentos que o paciente faz utilização de forma contínua.		
353.	353. Esse controle deve permitir que seja gerado receitas a partir dos medicamentos configurados no controle.	OBRIGATÓRIO	
354.	354. O usuário poderá selecionar qual modelo de impressão ele deseja por meio de um perfil previamente criado por ele mesmo. Também poderá selecionar se o medicamento ainda se encontra em uso pelo paciente ou foi suspenso pelo profissional responsável.	OBRIGATÓRIO	
355.	355. Deverá ser possível imprimir a posologia desses medicamentos	OBRIGATÓRIO	
356.	356. Deverá ser possível identificar os medicamentos que são da rede municipal.	OBRIGATÓRIO	
Pedido de Transferência			
357.	357. Possuir um controle de transferência de produtos e medicamentos para toda a rede de saúde onde poderá ser selecionada a unidade de saúde, o departamento e a data que precisa.	OBRIGATÓRIO	
358.	358. Depois de transferir, ter a opção de visualizar essas transferências enviadas e recebidas. O setor que receber um pedido de transferência deverá receber um alerta de todos os pedidos pendentes.	OBRIGATÓRIO	
359.	359. O setor que recebeu deverá aceitar essa transferência e os produtos/medicamentos só poderão mudar um status de aguardando para aceito ou enviado ou até rejeitado.	OBRIGATÓRIO	
360.	360. Possibilitar que o setor transfira uma quantidade diferente da solicitada, sendo obrigatório o preenchimento de uma justificativa.	OBRIGATÓRIO	
361.	361. Não será possível transferir medicamentos ou produtos além do estoque disponível no lote.	OBRIGATÓRIO	
Transferência			
362.	362. A transferência é o ato de enviar medicamentos ou produtos para um setor da rede sem a necessidade de uma solicitação.	OBRIGATÓRIO	
363.	363. O sistema deverá controlar essa transferência tirando do estoque do setor	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	de origem e inserindo no estoque do setor destino.		
364.	364. Deverá ser possível transferir para qualquer unidade da rede de saúde do município.	OBRIGATÓRIO	
365.	365. Deverá ser possível importar uma nota de entrada cadastrada para que o usuário não precise preencher essa transferência direta, trazendo todos os dados da nota selecionada.	OBRIGATÓRIO	
366.	366. Deverá ser possível imprimir uma lista com todos os medicamentos transferidos.	OBRIGATÓRIO	
367.	367. Não poderá ser possível transferir medicamentos ou produtos que além do estoque disponível no lote.	OBRIGATÓRIO	
Ordem Judicial			
368.	368. Permitir registrar os pedidos a partir de Ordem Judicial de medicamentos no município.	OBRIGATÓRIO	
369.	369. Deverá ser possível inserir os medicamentos de ordem judicial e as receitas de ordem judicial.	OBRIGATÓRIO	
370.	370. Deverá ser possível inserir os processos e as observações referentes a essa ordem com todo o histórico das observações inseridas.	OBRIGATÓRIO	
371.	371. Deverá existir um controle de dispensação de medicamentos de ordem judicial.	OBRIGATÓRIO	
Pregão			
372.	372. O pregão é uma das modalidades de compra realizada pelo Município. Esse processo serve na compra de medicamentos ou produtos.	OBRIGATÓRIO	
373.	373. Deverá ser possível inserir as informações do pregão e os medicamentos ou produtos que deverão entrar nesse processo.	OBRIGATÓRIO	
374.	374. Poderá fazer uma solicitação de compra com os medicamentos ou produtos inseridos.	OBRIGATÓRIO	
375.	375. Permitir visualizar a ata, que deverá constar o(s) fornecedor(es) licitado(s), histórico de requisições, lista de item licitado e lista de item da requisição.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

376.	376. Deverá ser possível indicar se algum item do pregão teve sua compra fracassada.	OBRIGATÓRIO	
377.	377. Permitir visualizar a homologação desse controle.	OBRIGATÓRIO	
Autorização de Fornecimento			
378.	378. Ter um controle de autorização de fornecimento de produtos e medicamentos que já foram licitados.	OBRIGATÓRIO	
379.	379. Deverá ter a possibilidade de inserir as informações do pregão e do processo licitatório e o número da autorização.	OBRIGATÓRIO	
380.	380. Deverá ter o controle de saldo conferindo o que foi licitado, o que está na autorização de fornecimento e o que sobrou.	OBRIGATÓRIO	
381.	381. Deverá gerar uma nota de entrada automática sempre que inserir uma entrega de produtos ou medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
382.	382. Ter a possibilidade de visualizar as entregas e o histórico de medicamentos autorizados pelo fornecimento.	OBRIGATÓRIO	
383.	383. Não deverá ser possível criar uma autorização de fornecimento de um medicamento ou produto que não tem estoque. Ou seja, já foi totalmente entregue.	OBRIGATÓRIO	
Controle Temperatura			
384.	384. Possuir um controle de temperatura da geladeira que tenha produtos e medicamentos.	PRESCINDÍVEL	
385.	385. Permitir que seja inserido os controles em mais de um momento tanto da geladeira quanto da sala.	PRESCINDÍVEL	
CEAF			
386.	386. Ter a possibilidade de controlar o pedido de medicamentos do CEAF pela rede.	OBRIGATÓRIO	
387.	387. Possibilitar o controle dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), relacionando os CIDs, exames e medicamentos que o paciente está habilitado a receber.	OBRIGATÓRIO	
388.	388. Controlar o status do paciente, sendo que ele pode ser novo, geral, 4ª retirada e renovação onde será necessário refazer todos os exames para a continuação do processo.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

389.	389. Possibilitar a geração do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), nos modelos de 3 e 6 meses, onde o usuário terá a possibilidade de preencher todos os campos contidos no laudo, respeitando os campos obrigatórios do mesmo.	OBRIGATÓRIO	
390.	390. Possibilitar a visualização e impressão de todos os LME gerados para o paciente dentro do controle CEAF. A impressão deve seguir o modelo oficial do LME.	OBRIGATÓRIO	
391.	391. Controlar as entradas dos medicamentos CEAF solicitados;	OBRIGATÓRIO	
392.	392. Ter necessariamente que deferir o processo do CEAF para que seja liberado o paciente para ser dada a entrada do(s) medicamento(s).	OBRIGATÓRIO	
393.	393. Deverão aparecer somente os pacientes com status deferido.	OBRIGATÓRIO	
394.	394. Depois de selecionar o paciente, poderá ser incluído apenas o(s) medicamento(s) que estão no Controle CEAF do paciente.	OBRIGATÓRIO	
395.	395. Deverá ser possível inserir a dispensação, desde que o medicamento já tenha entrado para o paciente selecionado. Ainda na dispensação, deverá ser possível inserir a data da retirada e o tempo de uso daquele medicamento por aquele paciente.	OBRIGATÓRIO	
396.	396. Deverá ser obrigatório colocar a data da remessa e conseqüentemente a pessoa que retirou o medicamento da farmácia.	OBRIGATÓRIO	
Agente Comunitário de Saúde			
397.	397. Permitir que o usuário consiga visualizar de forma rápida todas os domicílios atribuídos à(s) micro área(s) habilitada(s) para o mesmo. Ter a visão de quais pessoas residem em cada domicílio, quais domicílios se encontram desocupados e quais foram visitados no mês selecionado pelo usuário.	OBRIGATÓRIO	
398.	398. Permitir controlar a atribuição de micro áreas para os profissionais, possibilitando que um profissional possua mais de uma microárea.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

399.	399. Permitir controlar as famílias vinculadas a cada microárea, possibilitando que o usuário inclua ou remova os domicílios das microáreas.	OBRIGATÓRIO	
400.	400. Permitir controlar o número de prontuário familiar, impossibilitando que sejam registrados prontuários iguais na mesma microárea.	OBRIGATÓRIO	
401.	401. Permitir configurar se um usuário pode alterar ou não registros referentes a endereço dos pacientes, deixando somente o profissional que possui vínculo à micro área realizar a alteração.	OBRIGATÓRIO	
402.	402. Permitir cadastrar e alterar domicílios com todos os dados contidos na ficha de cadastro domiciliar do e-SUS.	OBRIGATÓRIO	
403.	403. Permitir incluir e remover os cadastros individuais dos membros de cada domicílio das micro áreas que o usuário possui acesso.	OBRIGATÓRIO	
404.	404. Permitir solicitar alteração de endereço para pacientes que não pertencem à micro área do usuário solicitante.	OBRIGATÓRIO	
405.	405. Permitir receber solicitações de alteração de endereço de pacientes onde o solicitante não possui acesso, possibilitando que o responsável por essa micro área possa liberar ou rejeitar a solicitação.	OBRIGATÓRIO	
406.	406. Permitir que seja realizado o cadastro das fichas individuais contendo todas as informações da ficha de cadastro individual do e-SUS.	OBRIGATÓRIO	
407.	407. Permitir registrar as visitas domiciliares realizadas, contendo todas as informações contidas na ficha de visita domiciliar do e-SUS. Cada membro da família selecionada terá a opção para o preenchimento dessa ficha.	OBRIGATÓRIO	
408.	408. Permitir registrar um controle de rastreamento de vetores.	OBRIGATÓRIO	
409.	409. Permitir realizar o preenchimento da ficha de atividade coletiva do e-SUS, contendo todas as informações da mesma.	OBRIGATÓRIO	
410.	410. Permitir visualizar o histórico de visitas realizadas a uma família quando selecionada.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

411.	411. Permitir o controle da Escala de Risco Familiar de Coelho e determinar automaticamente o grau de risco.	OBRIGATÓRIO	
412.	412. Os módulos de controle das famílias e realização de visitas deverão ter uma versão mobile totalmente off-line para o registro dos profissionais no local de atendimento, realizando posteriormente uma sincronização com o sistema.	OBRIGATÓRIO	
413.	413. Permitir gerar em forma de relatório sintético e analítico as visitas realizadas por um ou todos agentes comunitários.	OBRIGATÓRIO	
Vetores			
414.	414. Permitir o registro de informações de Controle de Vetores	OBRIGATÓRIO	
415.	415. Permitir informar no mínimo, Profissional e Especialidade.	OBRIGATÓRIO	
416.	416. Permitir a busca do local por Nº Prontuário Família, Endereço, Paciente, Pontos Estratégicos, Imóveis Especiais.	OBRIGATÓRIO	
417.	417. Permitir pesquisa por Ponto Estratégico somente quando a atividade se referir a Ponto Estratégico.	OBRIGATÓRIO	
418.	418. Permitir pesquisa por Imóveis Especiais somente quando a atividade se referir a Imóveis Especiais.	OBRIGATÓRIO	
419.	419. Permitir gerenciar Setor Censitário.	OBRIGATÓRIO	
420.	420. Permitir informar uso de tratamento Químico.	OBRIGATÓRIO	
421.	421. Permitir informar tipo e Larvas.	OBRIGATÓRIO	
422.	422. Permitir informar Recipientes e Providências.	OBRIGATÓRIO	
423.	423. Não permitir incluir sem informar o recipiente e a quantidade de recipientes existente.	OBRIGATÓRIO	
424.	424. Permitir excluir Recipientes e Providências.	OBRIGATÓRIO	
Vigilância Sanitária			
425.	425. Permitir o registro de informações relacionadas às visitas da Vigilância Sanitária aos estabelecimentos.	OBRIGATÓRIO	
426.	426. Permitir cadastrar estabelecimento.	OBRIGATÓRIO	
427.	427. Permitir informar no mínimo, o Estabelecimento/Imóvel e um Profissional.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

428.	428. Permitir informar o motivo da visita.	OBRIGATÓRIO	
429.	429. Permitir informar e imprimir o recibo quando o motivo Licença Inicial.	OBRIGATÓRIO	
430.	430. Permitir informar Número de dias concedidos pela equipe executora para a adequação do estabelecimento, quando a conclusão é Satisfatória com Restrições, insatisfatória, insatisfatória com Interdição Parcial ou Insatisfatória com Interdição Total.	OBRIGATÓRIO	
431.	431. Permitir procedimentos conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
432.	432. Permitir vincular procedimentos a visita.	OBRIGATÓRIO	
433.	433. Permitir renovar a licença.	OBRIGATÓRIO	
434.	434. Permitir cancelar a licença.	OBRIGATÓRIO	
435.	435. Permitir excluir registro da Vigilância Sanitária.	OBRIGATÓRIO	
Vacina			
436.	436. Permitir registrar a entrada de vacina.	OBRIGATÓRIO	
437.	437. Permitir registrar a entrada de materiais de vacinação.	OBRIGATÓRIO	
438.	438. Permitir registrar pedido de transferência.	OBRIGATÓRIO	
439.	439. Permitir registrar a perda de vacina.	OBRIGATÓRIO	
440.	440. Permitir registrar dose indisponível.	OBRIGATÓRIO	
441.	441. Permitir registrar transferência.	OBRIGATÓRIO	
442.	442. Permitir controle de vacina por lote e validade.	OBRIGATÓRIO	
443.	443. Permitir registrar controle de temperatura da geladeira.	OBRIGATÓRIO	
444.	444. Permitir registrar as atividades relacionadas à vacinação.	OBRIGATÓRIO	
445.	445. Permitir registrar a vacinação do paciente, desde o seu nascimento.	OBRIGATÓRIO	
446.	446. Permitir registrar rotina e com isso, inserir automaticamente as vacinas relacionadas.	OBRIGATÓRIO	
447.	447. Não permitir inserir se paciente com CPF e/ou CNS não informado.	OBRIGATÓRIO	
448.	448. Permitir visualizar a Estratégia e a idade.	OBRIGATÓRIO	
449.	449. Permitir registrar a vacinação.	OBRIGATÓRIO	
450.	450. Permitir indicar profissional responsável pela aplicação.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

451.	451. Permitir informar a dose e estratégia.	OBRIGATÓRIO	
452.	452. Permitir a manipulação de estoque.	OBRIGATÓRIO	
453.	453. Permitir indicar materiais utilizados na aplicação.	OBRIGATÓRIO	
454.	454. Permitir indicar se refere apenas à atualização de caderneta.	OBRIGATÓRIO	
455.	455. Não permitir manipulação de estoque quando atualização de caderneta.	OBRIGATÓRIO	
456.	456. Não permitir indicar materiais utilizados quando atualização de caderneta.	OBRIGATÓRIO	
457.	457. Permitir distinguir vacina aplicada, não aplicada, futura, suspensa e não informada.	OBRIGATÓRIO	
458.	458. Permitir Acompanhar Crescimento por meio de gráfico.	OBRIGATÓRIO	
459.	459. Permitir visualizar Calendário Vacinal, conforme calendário nacional de vacinação.	OBRIGATÓRIO	
460.	460. O sistema deve automaticamente avisar quais vacinas o paciente tem em atraso e quais ainda serão aplicadas e quando serão, também deve ser possível cadastrar rotinas de campanha de vacinação.	OBRIGATÓRIO	
461.	461. Deve possuir integração com o sistema VACIVIDA, atualizando automaticamente as aplicações de vacinações de COVID-19.	OBRIGATÓRIO	
462.	462. Deve ser possível realizar o lançamento de doses indisponíveis utilizando quando for necessário mandar um lote para análise.	OBRIGATÓRIO	
463.	463. Deve ser possível atualizar automaticamente o calendário vacinal, doses, estratégias e vacinas de acordo com a versão do ESUS PEC vigente.	OBRIGATÓRIO	
464.	464. Todos os registros de vacinação deverão ser enviados para o ESUS.	OBRIGATÓRIO	
465.	465. Todos os registros de vacinação deverão ser enviados para o RNDS através da API oficial RIA-R do DATASUS.	OBRIGATÓRIO	
Odontologia			
466.	466. Permitir registrar atividades da Odontologia.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

467.	467. Permitir agendar o Paciente.	OBRIGATÓRIO	
468.	468. Permitir registrar o Plano Odontológico, por meio do odontograma.	OBRIGATÓRIO	
469.	469. Permitir no odontograma indicar por cor os dentes que deverão ser tratados. Permitir no odontograma indicar por cor os dentes que já tratados.	OBRIGATÓRIO	
470.	470. Permitir registrar falta para o paciente.	OBRIGATÓRIO	
471.	471. Permitir registrar atendimento para o paciente.	OBRIGATÓRIO	
472.	472. Permitir visualizar no atendimento o odontograma.	OBRIGATÓRIO	
473.	473. Permitir indicar o CIAP.	OBRIGATÓRIO	
474.	474. Permitir indicar o CID.	OBRIGATÓRIO	
475.	475. Permitir indicar o procedimento, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
476.	476. Permitir indicar o serviço realizado.	OBRIGATÓRIO	
477.	477. Permitir quando realizado o procedimento, gerar automaticamente as fichas do E-SUS e os procedimentos para o BPA.	OBRIGATÓRIO	
478.	478. Permitir realizar a entrada e saída de medicamentos.	OBRIGATÓRIO	
479.	479. Permitir realizar a entrada e saída de produtos.	OBRIGATÓRIO	
480.	480. Permitir controlar o estoque de medicamentos e produtos utilizados nos atendimentos.	OBRIGATÓRIO	
481.	481. Permitir gerar e imprimir declarações de comparecimento e atestado.	OBRIGATÓRIO	
482.	482. Permitir realizar e imprimir pedidos de exame (SADT).	OBRIGATÓRIO	
483.	483. Permitir realizar e imprimir encaminhamentos (Guia de Referência).	OBRIGATÓRIO	
484.	484. Permitir prescrever receitas.	OBRIGATÓRIO	
485.	485. Permitir fazer a anamnese do paciente.	OBRIGATÓRIO	
486.	486. Permitir cadastrar as visitas domiciliares realizadas pelo profissional de odontologia.	OBRIGATÓRIO	
487.	487. Permitir gerar e imprimir a ficha de atendimento odontológico e coletiva, de acordo com as especificações do M. da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas).	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Assistência Social			
488.	488. Permitir os atendimentos feitos pelo assistente social da saúde.	OBRIGATÓRIO	
489.	489. Permitir informar paciente.	OBRIGATÓRIO	
490.	490. Permitir visualizar dados sociais e escolares do paciente informado.	OBRIGATÓRIO	
491.	491. Permitir registrar atendimento para o paciente informado, com no mínimo, Profissional, Especialidade, Encaminhamento CID Principal, Procedimento.	OBRIGATÓRIO	
492.	492. Permitir excluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
493.	493. Permitir imprimir.	OBRIGATÓRIO	
494.	494. Permitir acesso rápido a Agenda Profissional, para realizar agendamento a profissional de outra especialidade.	OBRIGATÓRIO	
495.	495. Permitir visualizar a Ficha de Atendimento Ambulatorial.	OBRIGATÓRIO	
496.	496. Permitir realizar a Doação de Produtos.	OBRIGATÓRIO	
497.	497. Permitir realizar Triagem.	OBRIGATÓRIO	
498.	498. Permitir realizar Visita.	OBRIGATÓRIO	
499.	499. Permitir realizar encaminhamento.	OBRIGATÓRIO	
500.	500. Permitir realizar o Controle de Planejamento Familiar, com no mínimo Dados Familiares, Planejamento, Avaliação Psicológica, Ficha de Acompanhamento, Planejamento Familiar (Ambos os sexos, Ficha de Encaminhamento).	OBRIGATÓRIO	
501.	501. Permitir visualizar o prontuário do paciente.	OBRIGATÓRIO	
502.	502. Permitir realizar requisições.	OBRIGATÓRIO	
503.	503. Permitir declaração de comparecimento ao Plantão Social.	OBRIGATÓRIO	
504.	504. Permitir solicitação de medicamento.	OBRIGATÓRIO	
505.	505. Deve ser possível gerar e imprimir a ficha de atendimento individual, de acordo com as especificações do ministério da saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documents/fichas).	OBRIGATÓRIO	
Educador Físico			
506.	506. Permitir atendimento vinculado ao Educador Físico.	OBRIGATÓRIO	
507.	507. Permitir agendar o paciente, ficando este disponível no ato para atendimento.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

508.	508. Permitir identificar os pacientes com atendimento realizado no dia.	OBRIGATÓRIO	
509.	509. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.	OBRIGATÓRIO	
510.	510. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documents/fichas).	OBRIGATÓRIO	
511.	511. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.	OBRIGATÓRIO	
512.	512. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.	OBRIGATÓRIO	
513.	513. Permitir cadastrar a ficha da avaliação física.	OBRIGATÓRIO	
514.	514. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação do IMC do paciente.	OBRIGATÓRIO	
515.	515. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação da RCQ do paciente.	OBRIGATÓRIO	
516.	516. Permitir na ficha da avaliação física, obter automaticamente a classificação do % do paciente.	OBRIGATÓRIO	
517.	517. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Coletiva, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documents/fichas).	OBRIGATÓRIO	
518.	518. Permitir visualizar os procedimentos vinculados ao atendimento.	OBRIGATÓRIO	
519.	519. Permitir realizar encaminhamento do paciente.	OBRIGATÓRIO	
Psicologia			
520.	520. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da psicologia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.	OBRIGATÓRIO	
521.	521. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

522.	522. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.	OBRIGATÓRIO	
523.	523. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.	OBRIGATÓRIO	
524.	524. Permitir dar prioridade no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
525.	525. Permitir gerar agendamento para atendimento.	OBRIGATÓRIO	
526.	526. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.	OBRIGATÓRIO	
527.	527. Permitir excluir um paciente da lista de espera.	OBRIGATÓRIO	
528.	528. Permitir registrar ligações realizada para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.	OBRIGATÓRIO	
529.	529. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultado, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.	OBRIGATÓRIO	
530.	530. Permitir procedimentos, serviços, classificação e cid conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
531.	531. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
532.	532. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.	OBRIGATÓRIO	
533.	533. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.	OBRIGATÓRIO	
534.	534. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.	OBRIGATÓRIO	
535.	535. Permitir se solicitado, vincular CID ao atendimento realizado.	OBRIGATÓRIO	
536.	536. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

537.	537. Permitir incluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
538.	538. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.	OBRIGATÓRIO	
539.	539. Permitir excluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
540.	540. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.	OBRIGATÓRIO	
541.	541. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documents/fichas).	OBRIGATÓRIO	
542.	542. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.	OBRIGATÓRIO	
543.	543. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.	OBRIGATÓRIO	
544.	544. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.	OBRIGATÓRIO	
545.	545. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.	OBRIGATÓRIO	
546.	546. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.	OBRIGATÓRIO	
547.	547. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.	OBRIGATÓRIO	
548.	548. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.	OBRIGATÓRIO	
549.	549. Permitir realizar encaminhamento.	OBRIGATÓRIO	
550.	550. Permitir encaminhar por meio da Guia de Referência.	OBRIGATÓRIO	
551.	551. Permitir cadastrar atestado e declaração, no mínimo, Justificativa, Geral, Trabalhista, Estudantil, Gestante, Atestado INSS, Atestado Saúde, Comparecimento.	OBRIGATÓRIO	
552.	552. Permitir excluir atestado e declaração	OBRIGATÓRIO	
553.	553. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.	OBRIGATÓRIO	
554.	554. Permitir imprimir Agendamento.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

555.	555. Permitir realizar a Triagem.	OBRIGATÓRIO	
556.	556. Permitir realizar a anamnese do paciente, com no mínimo informações principais, antecedentes, desenvolvimento, antecedentes familiares, relacionamento familiar, escolaridade e outras informações.	OBRIGATÓRIO	
557.	557. Permitir acessar o prontuário do paciente.	OBRIGATÓRIO	
Fonoaudiologia			
558.	558. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da fonoaudiologia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.	OBRIGATÓRIO	
559.	559. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.	OBRIGATÓRIO	
560.	560. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.	OBRIGATÓRIO	
561.	561. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.	OBRIGATÓRIO	
562.	562. Permitir dar prioridade no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
563.	563. Permitir gerar agendamento para atendimento.	OBRIGATÓRIO	
564.	564. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.	OBRIGATÓRIO	
565.	565. Permitir excluir um paciente da lista de espera.	OBRIGATÓRIO	
566.	566. Permitir registrar ligações realizada para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.	OBRIGATÓRIO	
567.	567. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultado, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.	OBRIGATÓRIO	
568.	568. Permitir procedimentos, serviços, classificação e CID conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
569.	569. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.		
570.	570. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.	OBRIGATÓRIO	
571.	571. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.	OBRIGATÓRIO	
572.	572. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.	OBRIGATÓRIO	
573.	573. Permitir se solicitado, vincular CID ao atendimento realizado.	OBRIGATÓRIO	
574.	574. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.	OBRIGATÓRIO	
575.	575. Permitir incluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
576.	576. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.	OBRIGATÓRIO	
577.	577. Permitir excluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
578.	578. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.	OBRIGATÓRIO	
579.	579. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas).	OBRIGATÓRIO	
580.	580. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.	OBRIGATÓRIO	
581.	581. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.	OBRIGATÓRIO	
582.	582. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.	OBRIGATÓRIO	
583.	583. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.	OBRIGATÓRIO	
584.	584. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

585.	585. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.	OBRIGATÓRIO	
586.	586. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.	OBRIGATÓRIO	
587.	587. Permitir cadastrar atestado e declaração.	OBRIGATÓRIO	
588.	588. Permitir excluir atestado e declaração	OBRIGATÓRIO	
589.	589. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.	OBRIGATÓRIO	
590.	590. Permitir imprimir Agendamento.	OBRIGATÓRIO	
Nutricionista			
591.	591. Permitir atendimento vinculado ao nutricionista.	OBRIGATÓRIO	
592.	592. Permitir cadastrar a Ficha Nutricional.	OBRIGATÓRIO	
593.	593. Permitir cadastrar a Avaliação Antropométrica	OBRIGATÓRIO	
594.	594. Permitir acompanhar o histórico de pesagens.	OBRIGATÓRIO	
595.	595. Permitir realizar Controle Antropométrico.	OBRIGATÓRIO	
596.	596. Permitir emitir receita nutricionista.	OBRIGATÓRIO	
597.	597. Permitir acompanhar e registrar Relato.	OBRIGATÓRIO	
598.	598. Permitir acompanhamento de crescimento.	OBRIGATÓRIO	
599.	599. Permitir acompanhamento de crescimento em gráficos, de 0 a 5 anos, 5 a 18 anos.	OBRIGATÓRIO	
600.	600. Permitir visualizar a lista de pacientes para retorno no mês.	OBRIGATÓRIO	
601.	601. Permitir resultado de exame.	OBRIGATÓRIO	
602.	602. Permitir vincular anexo ao resultado de exame.	OBRIGATÓRIO	
603.	603. Permitir cadastrar Ficha de Atendimento Individual conforme especificações do ministério da saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas).	OBRIGATÓRIO	
604.	604. Permitir cadastrar a Ficha de Consumo Alimentar conforme especificações do ministério da saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas).	OBRIGATÓRIO	
605.	605. Permitir cadastrar a Ficha Nutricional conforme especificações do ministério da saúde	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	(https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documentos/fichas).		
Fisioterapia			
606.	606. Permitir realizar o gerenciamento da fila de espera de pacientes da fisioterapia, com no mínimo, a fila, data do pedido e paciente.	OBRIGATÓRIO	
607.	607. Permitir gerenciar a ordem dos pacientes na fila.	OBRIGATÓRIO	
608.	608. Não permitir o mesmo número de ordem para pacientes diferentes.	OBRIGATÓRIO	
609.	609. Permitir alterar a ordem do paciente na fila de espera.	OBRIGATÓRIO	
610.	610. Permitir dar prioridade no atendimento.	OBRIGATÓRIO	
611.	611. Permitir gerar agendamento para atendimento.	OBRIGATÓRIO	
612.	612. Permitir que o paciente agendado para atendimento esteja disponível para, no dia e hora estipulado.	OBRIGATÓRIO	
613.	613. Permitir excluir um paciente da lista de espera.	OBRIGATÓRIO	
614.	614. Permitir registrar ligações realizadas para o paciente para avisar o paciente da vaga. Permitir, caso o contato falhe três vezes, que o paciente possa ser enviado novamente para o final da fila.	OBRIGATÓRIO	
615.	615. Permitir realizar os atendimentos do paciente, com no mínimo, a queixa, AVD, tratamentos realizados, objetivo, conduta, evolução prognóstica, conclusão/resultado, orientação, análise do caso. Deve ser possível cadastrar os procedimentos realizados em cada sessão junto com a evolução e orientação diária.	OBRIGATÓRIO	
616.	616. Permitir procedimentos, serviços, classificação e CID conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
617.	617. Permitir para o procedimento, apenas Serviço, Classificação e CID relacionado a ele, conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde.	OBRIGATÓRIO	
618.	618. Permitir indicar o(s) procedimento(s) realizado(s), com no mínimo, data, hora, procedimento, serviço, classificação e quantidade.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

619.	619. Não permitir indicar sem quantidade.	OBRIGATÓRIO	
620.	620. Permitir controlar o(s) procedimento(s) permitidos.	OBRIGATÓRIO	
621.	621. Permitir, conforme configuração padrão na especialidade do profissional, incluir procedimento padrão.	OBRIGATÓRIO	
622.	622. Permitir vincular CID ao atendimento realizado.	OBRIGATÓRIO	
623.	623. Permitir controlar a inclusão duplicada de procedimento no mesmo atendimento.	OBRIGATÓRIO	
624.	624. Permitir incluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
625.	625. Permitir vincular um anexo ao procedimento incluído.	OBRIGATÓRIO	
626.	626. Permitir excluir procedimento.	OBRIGATÓRIO	
627.	627. Permitir controlar a Ficha de Atendimento Individual.	OBRIGATÓRIO	
628.	628. Permitir realizar o preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, de acordo com as especificações do Ministério da Saúde (https://aps.saude.gov.br/ape/esus/Documents/fichas).	OBRIGATÓRIO	
629.	629. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com a especialidade do profissional.	OBRIGATÓRIO	
630.	630. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, alerta em caso de Problema / Condição avaliada incompatível com o gênero do paciente.	OBRIGATÓRIO	
631.	631. Permitir no preenchimento da Ficha de Atendimento Individual, inclusão automática do procedimento relacionado ao Problema / Condição Avaliada.	OBRIGATÓRIO	
632.	632. Permitir agendar as próximas sessões do paciente.	OBRIGATÓRIO	
633.	633. Permitir que as próximas sessões estejam disponíveis para atendimento do profissional na data e hora estipuladas.	OBRIGATÓRIO	
634.	634. Permitir visualizar o histórico de tratamentos.	OBRIGATÓRIO	
635.	635. Permitir cadastrar a reunião e atendimentos em grupo.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

636.	636. Permitir cadastrar atestado e declaração.	OBRIGATÓRIO	
637.	637. Permitir excluir atestado e declaração	OBRIGATÓRIO	
638.	638. Permitir imprimir Relatório da Fisioterapia.	OBRIGATÓRIO	
639.	639. Permitir imprimir Agendamento.	OBRIGATÓRIO	
R.H			
640.	640. Permitir o controle de colaboradores da unidade.	OBRIGATÓRIO	
641.	641. Permitir o controle de férias.	OBRIGATÓRIO	
642.	642. Permitir o controle de faltas abonadas	OBRIGATÓRIO	
643.	643. Permitir o controle de faltas injustificadas	OBRIGATÓRIO	
644.	644. Permitir o controle de faltas justificadas	OBRIGATÓRIO	
645.	645. Permitir o controle de licença saúde	OBRIGATÓRIO	
646.	646. Permitir o controle licença por doença em pessoas da família.	OBRIGATÓRIO	
647.	647. Permitir controlar e acompanhar os abonos vencidos e os a vencer.	OBRIGATÓRIO	
648.	648. Permitir imprimir requerimento.	OBRIGATÓRIO	
Ambulância			
649.	649. Permitir realizar o controle de ambulância e os pacientes que utilizarão o serviço.	OBRIGATÓRIO	
650.	650. Permitir cadastrar Motorista.	OBRIGATÓRIO	
651.	651. Permitir cadastrar Ambulância.	OBRIGATÓRIO	
652.	652. Permitir informar no mínimo, a data e a hora da saída, tipo da viagem, motorista, ambulância.	OBRIGATÓRIO	
653.	653. Permitir entrar com informações de despesa.	OBRIGATÓRIO	
654.	654. Permitir informar se a despesa necessita reembolso.	OBRIGATÓRIO	
655.	655. Permitir informar o valor total.	OBRIGATÓRIO	
656.	656. Permitir calcular automaticamente o valor das despesas e possíveis diferenças em relação ao valor total.	OBRIGATÓRIO	
657.	657. Permitir imprimir as despesas informadas.	OBRIGATÓRIO	
658.	658. Permitir gerar as despesas em formato EXCEL.	OBRIGATÓRIO	
659.	659. Permitir informar e imprimir Observação para entrega ao motorista.	OBRIGATÓRIO	
660.	660. Permitir incluir o paciente que utilizará o serviço da ambulância.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

661.	661. Não permitir incluir o paciente mais de uma vez.	OBRIGATÓRIO	
662.	662. Permitir realizar o agendamento do paciente e incluir no controle.	OBRIGATÓRIO	
663.	663. Permitir imprimir o Boletim de Transporte de Pacientes, indicando o modelo desejado e a forma de ordenação das informações.	OBRIGATÓRIO	
664.	664. Permitir imprimir as informações da Ambulância.	OBRIGATÓRIO	
665.	665. Permitir faturar, gerando a produção para o BPA conforme a quilometragem percorrida.	OBRIGATÓRIO	
666.	666. Não permitir faturar sem informar profissional, especialidade e CID.	OBRIGATÓRIO	
667.	667. Permitir propagar o faturamento para várias Ambulâncias.	OBRIGATÓRIO	
668.	668. Permitir distinguir as ambulâncias: Faturadas, Aguardando e Não Faturável.	OBRIGATÓRIO	
669.	669. Permitir controlar faturamento de viagem para Unidade Externa.	OBRIGATÓRIO	
670.	670. Não permitir faturar viagem com distância inferior a 50 quilômetros.	OBRIGATÓRIO	
671.	671. Não permitir faturar viagem para Unidade Externa indicada para não gerar faturamento.	OBRIGATÓRIO	
Prontuário do paciente			
672.	672. O sistema deverá disponibilizar um local para a visualização de todo o histórico do paciente, podendo ser filtrado por um período específico. Deverá existir uma configuração no perfil para definir quais departamentos o usuário terá acesso às informações.	OBRIGATÓRIO	
Mobile			
673.	676. O sistema deve possuir um módulo para sistemas mobile. Esse módulo deve oferecer a possibilidade de realizar toda a produção dos profissionais agentes comunitários e enfermeiros.	OBRIGATÓRIO	
674.	677. Deve permitir realizar o cadastramento e atualização dos domicílios, famílias e pessoas.	OBRIGATÓRIO	
675.	678. Deve ser possível registrar atendimentos e consultas de enfermagem com os respectivos procedimentos executados.	OBRIGATÓRIO	
676.	679. Deve ser possível registrar as visitas ao domicílio e famílias,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	armazenando as coordenadas geográficas do local visitado.		
677.	680. O sistema mobile não deve necessitar de internet para o seu funcionamento e operação, deve funcionar off-line, sem qualquer tipo de conexão de dados (dados móveis ou wi-fi) para os registros das informações em campo.	OBRIGATÓRIO	
678.	681. Deve realizar a sincronização com o a base de dados principal, enviando assim todos os registros digitados em campo. Mantendo atualizadas as informações na base principal e do sistema mobile.	OBRIGATÓRIO	
679.	682. O sistema mobile também deve receber registros cadastrados ou atualizados no sistema principal, mantendo suas informações atualizadas.	OBRIGATÓRIO	
680.	683. A sincronização deverá ser efetuada através da rede.	OBRIGATÓRIO	
Relatórios			
681.	712. Somente serão exibidos os relatórios que o usuário possui acesso, configurado através do perfil de acesso.	OBRIGATÓRIO	
682.	713. O sistema deve oferecer Relatórios de todos os cadastros, pois serão necessários para total eficiência e controle das ações realizadas no setor, sendo relatórios Sintéticos, Analíticos e Estatísticos.	OBRIGATÓRIO	
683.	714. Permitir a visualização primeiramente dos resultados de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com saída para disco rígido HD em formato PDF ou impressora.	OBRIGATÓRIO	
684.	715. O sistema deverá gerar os relatórios, no mínimo no formato PDF, com a possibilidade de impressão.	OBRIGATÓRIO	
685.	716. Deve ter uma busca para facilitar e agilizar a localização dos relatórios.	OBRIGATÓRIO	
686.	717. O sistema deve possuir os seguintes relatórios:	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: AGENDAMENTO CONSULTAS/ATENDIMENTOS			
687.	718. Listagem geral de agendamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de atendimento, profissional, especialidade e paciente.	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

688.	719. Listagem de agendamentos por demanda, com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, unidade de atendimento, profissional e especialidade.	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: AGENDAMENTO EXTERNO DE EXAMES			
689.	720. Listagem geral de agendamento externo de exames, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e paciente;	OBRIGATÓRIO	
690.	721. Listagem geral de agendamento externo de exames, por fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e fila de espera;	OBRIGATÓRIO	
691.	722. Listagem de agendamentos de exame externo, por demanda, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
692.	723. Quantidade mensal de agendamento externo de exames, por exame, com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial e mês final;	OBRIGATÓRIO	
693.	724. Quantidade mensal de agendamento externo de exames, por município, com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial, mês final e município.	OBRIGATÓRIO	
694.	725. Gráfico estatístico de pessoas na fila de espera de exames, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
695.	726. Gráfico estatístico de pessoas na fila de espera de consultas especializadas, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: AGENDAMENTO EXTERNO DE CONSULTAS			
696.	727. Listagem geral de agendamento externo de consultas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, especialidade, status e paciente;	OBRIGATÓRIO	
697.	728. Listagem geral de agendamento externo de consultas, por fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, unidade externa, exame, status e fila de espera;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: AMBULÂNCIA			
698.	729. Listagem geral de agendamentos de ambulância, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e motivo do agendamento;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

699.	730. Listagem geral de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde requisitante, cidade de destino, status da viagem e paciente;	OBRIGATÓRIO	
700.	731. Viagens realizadas por horário, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, horário inicial, horário final e motorista;	OBRIGATÓRIO	
701.	732. Viagens realizadas por veículo, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
702.	733. Adiantamento e empenho de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, motorista e cidade de destino;	OBRIGATÓRIO	
703.	734. Listagem de motoristas cadastrados;	OBRIGATÓRIO	
704.	735. Listagem de veículos cadastrados;	OBRIGATÓRIO	
705.	736. Relatório de despesas de viagens, com no mínimo os filtros: Data inicial e final da viagem, tipo de refeição e funcionário;	OBRIGATÓRIO	
706.	737. Relatório mensal de diárias pagas a motoristas, com no mínimo o filtro ano.	OBRIGATÓRIO	
707.	738. Relatório de viagens internas, com no mínimo os filtros: Data inicial e final;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: AGENTE COMUNITÁRIO			
708.	739. Listagem geral de famílias, com no mínimo os filtros: Área, micro área e localização (urbana ou rural);	OBRIGATÓRIO	
709.	740. Listagem de geral de famílias por responsável, com no mínimo os filtros: prontuário, endereço e micro área;	OBRIGATÓRIO	
710.	741. Listagem de pessoas por micro área, com no mínimo o filtro de micro área;	OBRIGATÓRIO	
711.	742. Listagem de pessoas com cadastro desatualizado, com no mínimo filtro de micro área;	OBRIGATÓRIO	
712.	743. Listagem de família por grau de risco na escala coelho, com no mínimo os filtros: Grau de risco e ano;	OBRIGATÓRIO	
713.	744. Relatório geral de visitas domiciliares por área e micro área com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, agente visitador e desfecho da visita(realizada, recusada, ausente)	OBRIGATÓRIO	
714.	745. Relatório de visitas domiciliares realizadas a pacientes com alguma	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, miro área e condição de saúde.		
Relatórios: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
715.	746. Relatório de doações, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, pessoa e produto;	OBRIGATÓRIO	
716.	747. Relatório de visitas com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
717.	748. Relatório de encaminhamentos com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
718.	749. Relatório de triagens com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
719.	750. Relatório de requisições com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
720.	751. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: ATENDIMENTO			
721.	752. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional e especialidade;	OBRIGATÓRIO	
722.	753. Relatório de atendimento a pessoas com alguma condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e condição de saúde;	OBRIGATÓRIO	
723.	754. Relatório com a quantidade de atendimentos mensal, com no mínimo os filtros: Ano, unidade de saúde, profissional e especialidade;	OBRIGATÓRIO	
724.	755. Relatório de atendimentos por dia e horário, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
725.	756. Relatório geral de atendimentos por CID, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
726.	757. Gráfico estatístico de atendimentos por unidade de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	
727.	758. Gráfico estatístico de atendimentos por gênero, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

728.	759. Gráfico estatístico de atendimentos por faixa etária, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
729.	760. Gráfico estatístico de atendimentos por condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
730.	761. Gráfico estatístico de atendimentos por especialidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
731.	762. Gráfico estatístico de atendimentos por bairro, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
732.	763. Gráfico estatístico de atendimentos de outros municípios, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: SADT:			
733.	764. Listagem de solicitações de exames, sadt, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, paciente, profissional e exame;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: GUIA DE REFERÊNCIA			
734.	765. Listagem geral de solicitações de consultas especializadas, guias de referência, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e especialidade;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: RECEITA			
735.	766. Listagem geral de receitas com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, paciente e profissional;	OBRIGATÓRIO	
736.	767. Relatório de média mensal de medicamentos receitados, com no mínimo os filtros: Ano e setor;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: FICHA DE NOTIFICAÇÃO			
737.	768. Listagem geral das notificações realizadas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, tipo (Conjuntivite, diarreia, etc.) e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: RELATO			
738.	769. Listagem geral de relatos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: ENFERMAGEM			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

739.	770. Listagem de medições de peso e altura, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
740.	771. Listagem de aferições de pressão e dextro com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e condição de saúde (Hipertensos, Diabético);	OBRIGATÓRIO	
741.	772. Relatório de acompanhamento pré-natal, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e status(em acompanhamento, finalizado);	OBRIGATÓRIO	
742.	773. Relatório de pós-consultas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
743.	774. Relatório de pré-consulta (acolhimento) com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	
744.	775. Relatório de coletas para exame de Papanicolau, com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, idade e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
745.	776. Relatório de movimentações de materiais utilizados na enfermagem, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e produto;	OBRIGATÓRIO	
746.	777. Listagem geral de materiais em estoque;	OBRIGATÓRIO	
747.	778. Listagem de materiais utilizados por procedimento, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e procedimento;	OBRIGATÓRIO	
748.	779. Relatório de fluxo de materiais de enfermagem, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e produto;	OBRIGATÓRIO	
749.	780. Gráfico estatístico de aferição de pressão, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
750.	781. Gráfico estatístico de medição de dextro, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: ESUS			
751.	782. Relatório de fichas CDS enviadas ao ESUS-PEC, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
752.	783. Relatório de inconsistências das fichas CDS geradas, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e tipo de ficha;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

753.	784. Relatório de cadastros de pacientes enviados ao ESUS-PEC, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e micro área;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: FARMÁCIA			
754.	785. Relatório de movimentações de produtos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, produto, categoria;	OBRIGATÓRIO	
755.	786. Relatório de fluxo detalhado (entrada e saída) de produtos com no mínimo os filtros: Data Inicial, data final, categoria e produto;	OBRIGATÓRIO	
756.	787. Listagem geral dos produtos cadastrados com no mínimo os filtros: Categoria e status;	OBRIGATÓRIO	
757.	788. Listagem geral de produtos por validade com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, categoria e produto;	OBRIGATÓRIO	
758.	789. Listagem de fornecedores;	OBRIGATÓRIO	
759.	790. Gerar lista de compras;	OBRIGATÓRIO	
760.	791. Listagem de medicamentos em uso com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, medicamento e profissional;	OBRIGATÓRIO	
761.	792. Listagem de medicamentos não entregues, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
762.	793. Listagem de pacientes com maior retirada de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
763.	794. Relatório mensal de quantidade de medicamentos retirados com no mínimo os filtros: Ano e setor;	OBRIGATÓRIO	
764.	795. Relatório mensal de quantidade de pacientes retiraram medicamentos com no mínimo os filtros: Ano e setor;	OBRIGATÓRIO	
765.	796. Listagem de retirada de medicamentos por paciente com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e medicamento;	OBRIGATÓRIO	
766.	797. Relatório de custo mensal de dispensação de medicamentos, com no mínimo os filtros: Ano e setor;	OBRIGATÓRIO	
767.	798. Relatório de custo mensal de compra de medicamentos, com no mínimo os filtros: Ano e setor.	OBRIGATÓRIO	
768.	799. Relatório de pedidos de transferência de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final,	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	unidade solicitante e unidade requisitada;		
769.	800. Relatório de médias de entrada e saída de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e setor;	OBRIGATÓRIO	
770.	801. Relatório geral de compra de medicamentos manipulados com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, setor e medicamento;	OBRIGATÓRIO	
771.	802. Relatório geral de entrega de medicamentos manipulados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, setor, paciente e medicamento;	OBRIGATÓRIO	
772.	803. Relatório balancete mensal em valores de entradas e saídas de medicamentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e setor;	OBRIGATÓRIO	
773.	804. Relatório mensal de atendimentos por usuário, com no mínimo os filtros: Ano e setor;	OBRIGATÓRIO	
774.	805. Listagem de autorizações de fornecimento, com no mínimo os campos: Data inicial da final, fornecedor e produto;	OBRIGATÓRIO	
775.	806. Relatório geral do CEAF(Alto custo), com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e paciente;	OBRIGATÓRIO	
776.	807. Gráfico estatístico de produtos com maior saída, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: PREGÃO			
777.	808. Listagem de pregões e produtos licitados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, produto, fornecedor e número do pregão;	OBRIGATÓRIO	
778.	809. Listagem de atas e requisições de produtos licitados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, produto, fornecedor, numero do pregão e numero da ATA;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: FATURAMENTO			
779.	810. Relatório geral de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional, especialidade, paciente e procedimento;	OBRIGATÓRIO	
780.	811. Relatório sintético(quantitativo) de procedimentos realizados, com no	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

	mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde, profissional, especialidade, paciente e procedimento;		
781.	812. Listagem de procedimentos cadastrados;	OBRIGATÓRIO	
782.	813. Listagem de CID cadastrados;	OBRIGATÓRIO	
783.	814. Relatório sintético(quantitativo) mensal de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, unidade de saúde e procedimento;	OBRIGATÓRIO	
784.	815. Média mensal de procedimentos realizados com no mínimo os filtros: Ano, mês inicial, mês final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: FISIOTERAPIA			
785.	816. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;	OBRIGATÓRIO	
786.	817. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;	OBRIGATÓRIO	
787.	818. Relatório geral de movimentação de produtos utilizados na fisioterapia, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e produto;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: FONOAUDIOLOGIA			
788.	819. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;	OBRIGATÓRIO	
789.	820. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: NUTRICIONISTA			
790.	821. Relatório geral de atendimentos com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e paciente;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: ODONTOLÓGICO			
791.	822. Relatório geral de atendimentos por conduta, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e conduta;	OBRIGATÓRIO	
792.	823. Relatório geral de atendimentos por condição de saúde, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, profissional e condição de saúde;	OBRIGATÓRIO	
793.	824. Relatório geral de atendimentos a gestantes, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

794.	825. Relatório de pacientes não atendidos, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
795.	826. Relatório de procedimentos realizados, com no mínimo os filtros: Data inicial de data final;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: PSICOLOGIA			
796.	827. Relatório geral de atendimentos com no mínimos os filtros: Data inicial, data final e profissional;	OBRIGATÓRIO	
797.	828. Listagem de pessoas na fila de espera, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, status e gravidade;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: PACIENTE			
798.	829. Listagem geral de pacientes com no mínimo os filtros: Idade inicial, idade final, sexo, status, condições de saúde e micro área;	OBRIGATÓRIO	
799.	830. Lista de contato dos pacientes com no mínimo os filtros: Micro área, idade inicial e idade final;	OBRIGATÓRIO	
800.	831. Listagem de pacientes por classificação de risco, com no mínimo os filtros: Classificação (Baixo, médio, alto e muito alto) e micro área;	OBRIGATÓRIO	
801.	832. Listagem de pacientes em óbito, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
802.	833. Listagem de pacientes por bairro;	OBRIGATÓRIO	
803.	834. Listagem de pacientes por unidade saúde;	OBRIGATÓRIO	
804.	835. Gráfico estatístico da população por sexo;	PRESCINDÍVEL	
805.	836. Gráfico estatístico da população por natalidade e mortalidade;	PRESCINDÍVEL	
806.	837. Gráfico estatístico da população por raça/cor;	PRESCINDÍVEL	
807.	838. Gráfico estatístico da população diabética e hipertensa;	PRESCINDÍVEL	
Relatórios: VACINA			
808.	839. Relatório geral de vacinação, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, vacina, dose, paciente, idade inicial e idade final;	OBRIGATÓRIO	
809.	840. Relatório de movimentação mensal de estoque com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, fornecedor e vacina;	OBRIGATÓRIO	
810.	841. Relatório de doses em estoque;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

811.	842. Relatório de doses em estoque por validade, com no mínimo os filtros: Data inicial de data final;	OBRIGATÓRIO	
812.	843. Relatório de transferência de vacinas entre unidades, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final, vacina e unidade;	OBRIGATÓRIO	
Relatórios: RELATÓRIOS DE GESTÃO			
813.	844. Relatório geral de atendimentos por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
814.	845. Relatório mensal de pacientes atendidos por unidade de saúde, com no mínimo os filtros: Ano e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
815.	846. Relatório de custo dos atendimentos, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
816.	847. Custo mensal de medicamentos entregues com no mínimo os filtros: Ano e unidade saúde;	OBRIGATÓRIO	
817.	848. Custo mensal de compra de medicamentos com no mínimo os filtros: Ano, procedência e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	
818.	849. Relatório sintético (quantitativo) da população do município, por: Sexo, estado civil, raça/cor, escolaridade, doença ou condição referida, idosos (acima de 60) e crianças (abaixo de 12 anos);	OBRIGATÓRIO	
819.	850. Relatório de utilização do sistema por recurso, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final, setor, usuário e recurso;	OBRIGATÓRIO	
820.	851. Relatório de consultas especializadas solicitadas por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
821.	852. Relatório de exames solicitados por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial e data final;	OBRIGATÓRIO	
822.	853. Relatório de atendimentos a gestantes por unidade, com no mínimo os filtros: Data inicial, data final e unidade de saúde;	OBRIGATÓRIO	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo colaborador Pedro Rafael Aparecido Barbosa, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;
2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;
5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
6. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

7. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;
9. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;
10. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;
11. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos serviços;
2. Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme o Contrato e o Termo de Referência;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;
4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;
7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
8. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Caso inexistem pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
(Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, (com Súmula nº 24 do TCE/SP), pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Os Seguintes critérios deverão ser obedecidos:

1. Do Recebimento do serviço:

1.1. Será realizada uma avaliação técnica da execução dos serviços prestados objetivando a aferição da qualidade dos mesmos, sendo aplicada retenção ou glosa proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso fique constatado que a contratada não cumpriu com os resultados esperados, deixou de executar parte do acordado ou não executou com a qualidade mínima exigida ou, deixou de atender os requisitos materiais e humanos exigidos para a adequada execução dos serviços.

1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e dos respectivos serviços, mediante as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em conformidade com os requisitos previstos.

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de outro instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Da Liquidação:

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. O prazo de validade;

2.2.2. A data da emissão;

2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

2.2.5. O valor a pagar; e

2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3. Do Prazo de Pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4. Da Forma de Pagamento:

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.1.1. A realização por meio de pregão presencial, justifica-se com base no Art. 176, II da Lei nº 14.133/21, o qual estabelece que municípios com até 20.000 habitantes terão o prazo de 6 anos, a partir da data da publicação da Lei, para aderir obrigatoriamente ao pregão na modalidade eletrônica. Justifica-se ainda, por proporcionar maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações indicadas para a utilização de pregão sob sua forma presencial, pode-se apontar:

1.1.1.1. A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

1.1.1.2. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar determinados assuntos referentes ao processo, ora visto que haverá a presença da equipe técnica na sessão, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial;

1.1.1.3. A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21;

1.1.1. E por fim, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam os itens do gênero desta licitação.

2. Das Exigências de Habilitação:

2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 8.883,33 (Oito mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e, o custo da implantação e treinamento, é de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais) considerando a vigência de 12 meses da mesma, é de R\$ 106.600,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em virtude das especificidades do objeto da contratação e da impossibilidade de pesquisa de preços por meio dos portais do Governo Federal, a estimativa do valor da contratação foi calculada com base no valor médio entre orçamentos fornecidos por fornecedores locais. Esses fornecedores foram escolhidos com base no bom histórico em negociações anteriores realizadas com o Município de Ibirarema, qualidade dos serviços prestados e assiduidade dos mesmos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.574 de 12 de dezembro de 2023.

Ibirarema, 12 de dezembro de 2024

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 017/2024.

SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	DANIELE DIONISIO ALVES

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 007/2024, O objeto do presente estudo técnico preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP.**

Para a realização de referida aquisição pretende-se a realização de um PREGÃO, por meio do critério de julgamento de menor preço.

DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

O objeto da contratação será na modalidade pregão para a contratação de um fornecedor de software de gestão da rede municipal de saúde, é necessária devido à urgência em garantir a continuidade do serviço.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos: Para atendimento ao presente Termo de Referência, o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública deverá ser composto por diversos itens que serão denominados de MÓDULOS, que deverão possuir plena integração, condição



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

necessária para que os módulos do sistema possam acessar e tratar de forma concorrente e paralela um mesmo conjunto de dados armazenado no banco de dados. Essa integração deve ocorrer respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade, higienização e a confiabilidade desses dados, de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou recurso para manipular/acessar os dados entre os módulos.

QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº 007/24, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

O sistema deverá ser implantado em todos os setores da Secretaria de Saúde totalizando 05 unidades.

Objetivo: Facilitar o serviço da Gestão da Saúde em seus atendimentos a população, gerenciamento e armazenando dados, oferecendo informações, indicadores referentes ao Município, e também interligando os dados entre os setores. Seguem os itens:

- IMPLANTAÇÃO EM 05 UNIDADES DE ATENDIMENTO, SENDO ELAS:

- UBS CENTRAL: JOSÉ PEREIRA, 200 - CENTRO 19940-039

LOCALIZAÇÃO: -22.816406, -50.069797

- PSF1: JOAQUIM BATISTA RIBEIRO, 298 – CENTRO 19940-057

LOCALIZAÇÃO: -22.815128, -50.072098

- PSF2: GENTIL PAES, 73 – SILVIO ZIGLIO 19940-548

LOCALIZAÇÃO: -22.812256, -50.079837

- ACADEMIA DA SAUDE: SAMUEL KLEPACH, 145 – CENTRO 19940-

067 LOCALIZAÇÃO: -22.816757, -50.069204

- CENTRO DE ESPECIALIDADES: HORACIO MARANA, 261 – CENTRO

19940-049 LOCALIZAÇÃO: -22.815208, -50.075186

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPORTAÇÃO:

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

Serviço de tratamento de dados e importação das bases de dados do tipo MySQL do sistema anterior com tamanho aproximado de 2GB, incluindo todos os históricos de atendimento, receitas e demais documentos provenientes do atendimento, bem como cadastro territorial e cadastros de vacinação. A contratada deve realizar esse serviço, sem que haja perdas de registro, especialmente de cadastro territorial, consultas e receitas.

-PRAZO DE 5 DIAS PARA TREINAMENTO.

Treinamento se dará para aproximadamente 120 servidores municipais e terceirizados sendo eles; recepção, enfermagem, farmácia, médicos, agentes comunitários, agente de endemias, gerentes de saúde, administrativos, agente de vigilância sanitária, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, agendamento de ambulância/transporte, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e faturamento.

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPLANTAÇÃO TOTAL DO SISTEMA

Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 02 (duas) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da CONTRATADA.

Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão deve ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade do objeto que disponibilize os produtos mencionados a cima. Segundo Art 23, § 1º, II, III e V da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado.

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores atuantes no ramo da contratação. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

Com base nesses orçamentos adquiridos, foi realizada a média de preços para o fornecimento do item em questão.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 128.300,00, podendo variar para valores mais altos, considerando alguns fatores econômicos, como a inflação. Sua composição consta no Relatório de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços no comércio regional, cotado com empresas que atendem o nosso município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento ao presente Termo de Referência, o Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública deverá ser composto por diversos itens que serão denominados de MÓDULOS, que deverão possuir plena integração, condição necessária para que os módulos do sistema possam acessar e tratar de forma concorrente e paralela um mesmo conjunto de dados armazenado no banco de dados. Essa integração deve ocorrer respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade, higienização e a confiabilidade desses dados, de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou recurso para manipular/acessar os dados entre os módulos.

Quanto à segurança: Deverá garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelo sistema integrado;

Deverá gerar continuamente e possibilitar a consulta ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas às atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados mantidos pelo sistema integrado, registrando o código do operador, a data e a hora da operação;

Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes no sistema, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados em grupos ou isoladamente;

Gerenciar a atribuição dos recursos e funcionalidades do sistema às contas de acesso, relativas às suas respectivas áreas de interesse, de modo que estejam disponíveis para operação, de forma específica, as referidas funcionalidades e recursos que integram os requisitos de negócio especificados neste Termo de Referência;

Permitir a ativação e a inativação das contas de acesso, sem que isto implique na sua efetiva exclusão;

Permitir que, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, o acesso ao sistema possa ocorrer mediante a informação de identificador único (login) e senha válidos.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Em razão das características do serviço não serão admitidos parcelamento da solução em discussão.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Com esta contratação, pretende-se aprimorar o atendimento aos pacientes do município e manter um sistema informatizado para o armazenamento de dados e desenvolvimento das atividades da Gestão da Política de Saúde. Busca-se ainda ter maior eficiência nos trabalhos com a geração de relatórios instantâneos, facilitando assim, a análise das informações e o devido atendimento dos usuários.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e conferir os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica a existência de impactos ambientais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 007/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Saúde e Assistência Social, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

Declaro que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 12 de dezembro de 2024.

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial nº 01/2025, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNT.	TIPO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. VALOR MENSAL.	12	MENSAL	SISTEMA	R\$ ---	R\$ ---
2	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	1	UNITARIO	SISTEMA	R\$ ---	R\$ ---
					TOTAL GLOBAL:	R\$ ---

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	----- DIAS
-------------------------------	------------

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

IBIRAREMA/SP _____ de, _____ 2025

Carimbo e assinatura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa.....
.....
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nºCPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e Data

.....
Representante legal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A empresainscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....
nº....., Bairro.....
na cidade de por meio de seu representante legal, Sr.....
....., brasileiro (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., portador
da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado na
Rua....., nº....., Bairro.....
na cidade de....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

...../SP,.....de.....de 2025.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência: Pregão Presencial 01/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa....., inscrita no CNPJ nº....., tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de IBIRAREMA/SP, que impeça de contratar com os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaramos estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua....., nº....., Bairro, na cidade de, através do seu representante legal o Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025, que indica o seguinte endereço Presencial:..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 01/2025 – Processo nº 04/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

.....,de de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 01/2025 – Processo nº 04/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA, declaro, sob as penas da Lei, que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

.....,de de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de..... de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro_____, cidade_____, UF_____, CEP_____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, pela **CONTRATADA**, a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública do Município de Ibirarema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNT.	TIPO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. VALOR MENSAL.	12	MENSAL	SISTEMA	R\$ ---	R\$ ---
2	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	1	UNITARIO	SISTEMA	R\$ ---	R\$ ---
					TOTAL GLOBAL:	R\$ ---

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

O sistema deverá ser implantado em todos os setores da Secretaria de Saúde totalizando 05 unidades.

Objetivo: Facilitar o serviço da Gestão da Saúde em seus atendimentos a população, gerenciamento e armazenando dados, oferecendo informações, indicadores referentes ao Município, e também interligando os dados entre os setores.

Seguem os itens:

- IMPLANTAÇÃO EM 05 UNIDADES DE ATENDIMENTO, SENDO ELAS:

- UBS CENTRAL: JOSÉ PEREIRA, 200 - CENTRO 19940-039

LOCALIZAÇÃO: -22.816406, -50.069797

- PSF1: JOAQUIM BATISTA RIBEIRO, 298 – CENTRO 19940-057

LOCALIZAÇÃO: -22.815128, -50.072098



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- PSF2: GENTIL PAES, 73 – SILVIO ZIGLIO 19940-548
LOCALIZAÇÃO: -22.812256, -50.079837

- ACADEMIA DA SAUDE: SAMUEL KLEPACH, 145 – CENTRO 19940-067 LOCALIZAÇÃO: -22.816757, -50.069204

- CENTRO DE ESPECIALIDADES: HORACIO MARANA, 261 – CENTRO 19940-049 LOCALIZAÇÃO: -22.815208, -50.075186

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPORTAÇÃO:

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

Serviço de tratamento de dados e importação das bases de dados do tipo MySQL do sistema anterior com tamanho aproximado de 2GB, incluindo todos os históricos de atendimento, receitas e demais documentos provenientes do atendimento, bem como cadastro territorial e cadastros de vacinação. A contratada deve realizar esse serviço, sem que haja perdas de registro, especialmente de cadastro territorial, consultas e receitas.

-PRAZO DE 5 DIAS PARA TREINAMENTO.

Treinamento se dará para aproximadamente 120 servidores municipais e terceirizados sendo eles; recepção, enfermagem, farmácia, médicos, agentes comunitários, agente de endemias, gerentes de saúde, administrativos, agente de vigilância sanitária, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, agendamento de ambulância/transporte, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e faturamento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- PRAZO DE 15 DIAS PARA IMPLANTAÇÃO TOTAL DO SISTEMA

Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 02 (duas) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas no Termo de Referência.

Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão deve ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA.

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor global o somatório de R\$-----(------).
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias abaixo:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.26.01.10.301.0114.2152.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e

Intangíveis

Dotação – Recursos Próprios e Federais

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1 O valor vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Contratado.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
 - I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- risco a prestação de serviços essenciais;
 - necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente contrato.
- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor(a)

Cargo: _____ e CPF: _____, e Fiscal o Senhor(a) _____,
Cargo: _____ e CPF: _____.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos serviços contratados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.
- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 O presente Contrato está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), _____ de _____ de 2025.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....